

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41^a DA REPUBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.684, que autoriza a abertura, pelo Ministerio das Relações Exteriores, do credito especial de 794:350\$000, papel, para pagamento de despesas com visitas officiaes em 1928.

Decreto n. 5.685, que approva a Convenção de Paris e os Accordos de Madrid.

Decreto n. 5.686, que approva a Convenção Internacional relativa á circulação de automoveis, assignada em Paris, em 1926.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.781, que approva a prorrogação do prazo de duração da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Amphitrite", com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Decreto n. 18.863, que publica a adhesão da Cidade do Vaticano á Convenção telegraphica internacional de S. Petersburgo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 e 29 de julho findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de julho ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 30 julho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Industria e Commercio, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Termos de contracto — Noticiação — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.684 — DE 30 DE JULHO DE 1929

Autoriza a abertura, pelo Ministerio das Relações Exteriores, do credito especial de 794:350\$, papel, para pagamento de despesas com visitas officiaes em 1928

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, distribuindo-o ao Thesouro Nacional, o credito especial de 794:350\$, papel, para ocorrer ao pagamento das despesas derivadas das visitas officiaes recebidas pelo Brasil, durante o anno de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929, 108^a da Independencia e 41^a da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 5.685 — DE 30 DE JULHO DE 1929

Approva a Convenção de Paris e os Accordos de Madrid.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.^o Ficam approvados, para todos os effeitos, os seguintes actos internacionaes:

I — Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1833, sobre a Protecção da Propriedade Industrial, revista em Bruxellas, a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911, e, finalmente, em Haya, a 6 de Novembro de 1925;

II — Accordo de Madrid de 14 de Abril de 1891, relativo á Repressão das Falsas Indicações de Procedencia das Mercadorias, revista em Washington, a 2 de Junho de 1911, e, ainda em Haya, a 6 de Novembro de 1925; e

III — Accordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao Registro Internacional das Marcas de Fabrica ou de Commercio, revisto em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900, em Washington a 2 de Junho de 1911, e, por fim, em Haya, a 6 de Novembro de 1925.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario:

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1929, 108^a da Independencia e 41^a da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 5.686 — DE 30 DE JULHO DE 1929

Approva a Convenção Internacional relativa á circulação de automoveis, assignada em Paris, em 1926.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção Internacional relativa á circulação de automoveis, assignada em Paris em 1926.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.781 — DE 13 DE JANEIRO DE 1925

Approva a prorrogação do prazo de duração da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Amphitrite", com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Amphitrite", com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco,

Resolve approvar a resolução tomada pela assembléa geral extraordinária de seus accionistas, realizada em 16 de novembro de 1922, prorogando o prazo de duração da sociedade, por trinta annos a partir de 1 de janeiro de 1923, continuando a sociedade sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser promulgados sobre o objecto das suas operações, mediante a seguinte condição:

Fica a companhia obrigada a adaptar seus estatutos ás leis e regulamentos vigentes, no prazo de quatro mezes da data deste decreto, sob pena de ser-lhe cassada a autorização concedida para funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925, 104.º da Independencia e 37.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "AMPHITRITE" EM 16 DE NOVEMBRO DE 1922

Terceira convocação

As 14 horas do dia 16 de novembro de 1922, achando-se reunidos no salão da Associação Commercial os seguintes accionistas — João Cardoso Ayres, Dr. Arnaldo Olinto Basto, Albino Neves de Andrade, José Casemiro Vieira da Silva, Dr. Augusto Frederico Moreira, Hermenegildo da Silva Loyo, Arthur de Souza Lemos, Alberto Augusto de Almeida e Bruno Velloso da Silveira e representados por procuração os accionistas:—Eugenio Cardoso Ayres, Dr. Eugenio Augusto Alves Mergulhão, Antonio de Figueiredo Loureiro Maia, Manoel Almeida Alves de Brito, Sergio Gonçalves da Costa Maia, Frederico Pinto da Carvalheira, José Antônio dos Santos, Ramiro M. da Costa, Joaquim de Lima Amorim, Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, D. Elvira Cardoso Fernandes Ribeiro, Joaquim Ribeiro de Amorim, D. Guilhermina Vieira Ribeiro, Francisco Cordeiro de Miranda, D. Josephina Barros de Aguiar, Delfino da Silva Tigre, José Lucio Ferreira, D. Virginia Almeida Collaço Dias, Luis Ferreira Gomes da Silva Junior, D. Maria de A. Gonçalves Neves, Manoel Martins Fluzza, Bernardino Ferreira da Costa, D. Elvira Machado Carneiro, Antonio Barbosa, Luiz José da Silva Guimarães, Manoel José da Silva Guimarães, Torquato José da Silva Guimarães, Bernardino de Senna Pontual, Antonio Joaquim dos Santos, Antonio Vieira Lima, Alvaro Pinto da Carvalheira representando quinhentas e setenta acções com cento e quatorze votos conforme o livro de presença; estando assim legalmente constituída para funcionar e pela ausencia effectiva do segundo secretario, assume a presidencia o accionista Sr. João Cardoso Ayres que convidou para segundo secretario o accionista Sr. Dr. Augusto

Frederico Moreira, e para primeiro, o effectivo Sr. Bruno Velloso da Silveira.

Declarada aberta a sessão, o Sr. presidente manda ler o acta da ultima reunião, cuja leitura foi dispensada a requerimento do accionista Sr. Dr. Arnaldo Olinto Basto.

Dada em seguida a palavray ao director gerente Sr. Alberto Augusto de Almeida, este declarou que não obstante as publicações incertas em jornaes desta cidade explicativas do fim da presente assembléa, tem esta por fim decidir sobre o prazo de duração da companhia, por mais vinte annos, cujo prazo actual expirará em 31 de dezembro do corrente anno.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do director Sr. Alberto Augusto de Almeida.

O accionista Dr. Arnaldo Olinto Basto pede a palavray e declara estar de accôrdo com a proposta de prorrogação do prazo de duração da companhia, pensando, entretanto, que a mesma prorrogação deve ser feita por mais trinta annos em vez de vinte annos.

Posta em votação a proposta do Dr. Arnaldo Olinto Basto foi a mesma approvada unanimemente.

De conformidade com o deliberado pela presente assembléa e de accôrdo com o artigo 131 § 1.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, da Lei das Sociedades Anonymas, fica prorogado por mais trinta annos o prazo de duração da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Amphitrite" com sede nesta capital a decorrer de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1953, reformado consequentemente o artigo terceiro de seus estatutos.

E nada mais havendo a tratar-se, foi dada por finda a presente sessão e em Augusto Frederico Moreira segundo secretario, *ad-hoc*, mandei lavrar a presente acta que assigno com os demais membros da mesa.

Recife, 16 de novembro de 1922. — Augusto Frederico Moreira, 2.º secretario. — Bruno Velloso da Silveira, 1.º secretario. — João Cardoso Ayres, presidente.

(6.527) (6.532).

DECRETO N. 18.863 — DE 30 DE JULHO DE 1929

Publica a adhesão da Cidade do Vaticano á Convenção telegraphica internacional de S. Petersburgo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Cidade do Vaticano á Convenção telegraphica internacional, assignada em S. Petersburgo a 10/22 de Julho de 1875, conforme communiquei ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta capital, por nota de 24 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

(Traducção official)

Embaixada da Belgica. — N. 769. — Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1929.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, de conformidade com o artigo 18 da Convenção telegraphica internacional, assignada em S. Petersburgo a 10/22 de Julho de 1875, que, por nota de 29 de Maio de 1929, a Nunciatura Apostolica em Bruxellas informou o Governo do Rei da adhesão da Cidade do Vaticano, a partir de 1.º de Junho de 1929, á Convenção telegraphica internacional de S. Petersburgo, de 10/22 de Julho de 1875. No tocante á sua participação nas despesas da Repartição internacional da União, a dita Cidade inscreveu-se na sexta classe.

Aproveito esta oportunidade, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

Paul May.

A Sua Excellencia
o Senhor Octavio Mangabeira,
Ministro das Relações Exteriores.
Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 de julho ultimo foi concedida a Carlos Castello Branco a medalha de distincção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, por haver salvado, com risco da propria vida, no dia 18 de setembro de 1928, um dos tripulantes de uma pequena embarcação, quando estava prestes a perecer afogado, na praia da Lapa, nesta cidade.

— Por decretos de 29 de julho de 1929 foram nomeados suplentes do substituto do Juiz Federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Jatahy

Primeiro suplente, Dirceu de Freitas; 2º suplente, Joaquim Costa Barros; 3º suplente, Sidney Ferreira

SECÇÃO DO AMAZONAS

Município de Barcellos

Primeiro suplente, José Raymundo de Paula Rodrigues.

Município de Codajaz

Primeiro suplente, Raymundo Carlos Sampaio; ajudante do procurador da Republica, Adelino Dignedes Campos

SECÇÃO DO PARÁ

Município de Anajás

Primeiro suplente, João Feliciano Pereira; 2º suplente, José Fernandes de Menezes.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Miritiba

Primeiro suplente, Thadeu Francisco de Souza.

SECÇÃO DO PIAUHY

Município de Aparecida

Primeiro suplente, Manoel Emygdio Pereira da Rocha; 2º suplente, José Valentim Pereira da Rocha.

Município de Piracuruca

Segundo suplente, Simplicio Coelho de Britto; ajudante do procurador da Republica, Josias de Moraes Mello.

Município de Regeneração

Primeiro suplente, João do Rego Monteiro; 2º suplente, Aureliano José Raymundo de Jesus; 3º suplente, Deolindo José Nunes; ajudante do procurador da Republica, Benedito José Neiva.

Município de Picos

Ajudante do procurador da Republica, Raymundo Carvalho Neiva.

Município de Patrocínio

Ajudante do procurador da Republica, Luiz Carlos Saldanha Arraes.

— Por decretos de 29 de julho foram exonerados dos logares de ajudantes do procurador da Republica:

Secção do Piahy

Município de Piracuruca, Enéas de Moraes Mello.

Município de Patrocínio, Isidoro de Alencar Bezerra.

Secção do Amazonas

Município de Codajaz, Raymundo Celestino de Sampaio

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 75 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro do mesmo anno, aposentar o Dr. Hermillo Bourguay Macedo de Mendoca, professor chefe do secção de Zoologia do Museu Nacional, por ter sido julgado invalido e contar mais de dez annos de serviço publico federal. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

— Por decretos de 30 de julho de 1929:

Foi exonerado Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho, do cargo de veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, por ter aceitado emprego estadual.

Foi nomeado José Dias Sobrinho para exercer o cargo de inspector de alumnos do Patronato Agricola "Pereira Lima", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

Foi exonerado Aurides Elias Corrêa Vianna do cargo de arador, em comissão, da Inspectoria Agricola do 19º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Goyaz.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de julho findo, foram nomeados: o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Manoel Antonio Ribeiro para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná; Cornelio Lopes collecto das rendas federaes em Chrystallina, Estado de Goyaz; Alvaro Machado collecto das rendas federaes em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo; 4º escripturario da Alfandega de Belém, Estado do Pará, o fiel, extinto, de arrecadação de encomendas postaes da mesma repartição, Mariano Fulgencio Cavalleiro de Macedo; machinista das lanchas a vapor da Alfandega de Belém, Estado do Pará, o ajudante de machinista Henrique de Araujo Lago; Aurelio Pires Muniz ajudante de machinista das lanchas a vapor da Alfandega de Belém, Estado do Pará;

Carlos Doria Costa guarda da policia aduaneira da Alfandega de Maceio, Estado de Alagoas.

— Por decreto de igual data foi nomeado, a pedido, 2º escripturario da Alfandega de Victoria, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Orlando Dias Bonfim.

— Por outra da mesma data foi exonerado, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Maceio, Estado de Alagoas, João Oliveira Mello, por haver aceitado nomeação para cargo estadual.

— Por outro ainda da mesma data, foi exonerado, a pedido, José Andrade do cargo de escripto da collectoria das rendas federaes em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

— Por decreto de igual data, foi demittido, a bem da disciplina e do serviço publico, o contão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piahy, Acedio Rego Monteiro, a vista de que consta do processo n. 61.497 de 1928.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 31 de julho ultimo, foram naturalizados brasileiros:

Adolpho Gomes Leite, natural de Portugal, nascido a 16 de setembro de 1905, filho de Manoel Gomes Leite e de Anna Nunes, casado, residente nesta capital.

Aida Regó Battausi, natural da Italia, nascida a 21 de abril de 1880, filha de Pedro Battausi e de Maria Battausi, solteira, residente nesta capital.

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1929

Bernardo Yalup, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização

— Apresente novas folhas corridas da Justiça Federal e Local e da Polícia, e, também, novo attestado de conducta.

Sem Perlin, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 do corrente foi designado o Dr. Carlos Bezerra de Miranda para reger, durante o corrente anno lectivo, uma turma suplementar de portuguez do Externato do Colégio Pedro II.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 328 — Pedindo providencias no sentido de ser paga a importancia de 647\$410, correspondente á differença entre 10 % e 20 % dos vencimentos do professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Saul Borges Carneiro, no periodo de 26 de maio a 31 de dezembro de 1927.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 329 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Firmino Fontes & Irmão, na importancia total de 5:371\$400, referentes a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro do mez de junho de 1929.

N. 330 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importancia total de 6:736\$000, referentes a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro no mez de junho de 1929.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio expedido:

Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.591 — Remettendo o requerimento em que Rosalino de Amorim Macedo solicita uma certidão sobre a Escola de Humanidades desta capital.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 29 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.721 — Solicitou-se o pagamento do Thesouro Nacional, da quantia de 7:500\$, correspondente á subvenção á Santa Casa de Queluz, São Paulo, do corrente anno.

N. 2.713 — Solicitou-se annullar a transferencia do credito de 33:600\$ para o Thesouro Nacional, devendo continuar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento, em 1929, de vencimentos do procurador geral do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, bacharel Fernando Pires Ferreira.

N. 2.722 — Reiterou-se o pedido de providencias urgentes no sentido de se ordenada a abertura immediata do credito de 100:000\$000 para pagamento do

soldo a officiaes e praças da Polícia Militar, reformados no corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.714 — Remetteu-se novamente o processo que acompanhou o aviso deste Ministerio n. 5.719, de 28 de dezembro de 1928, uma vez satisfeitas as exigencias pelo Corpo de Bombeiros desta Capital.

— Ao Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal:

N. 2.725 — Recomendou-se providencia no sentido de ser empenhada a importancia correspondente ao augmento do aluguel do predio onde funciona a delegacia do 3º districto policial, em junho ultimo, bem como procurar outra localização para a referida delegacia, pois é por demais elevado o aluguel mensal de 5:200\$000 para sede de uma delegacia policial.

N. 2.726 — Declarou-se que este Ministerio não pôde providenciar sobre a concessão do adiantamento solicitado por officio de n. 2.270, de 16 do corrente, por isso que o Tribunal de Contas já recusou registro a um adiantamento solicitado anteriormente, por figurar o thesoureiro dessa repartição no livro de cje com a responsabilidade de dois adiantamentos ainda não aprovados.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 2.727 — Recomendou-se informar a este Ministerio, discriminadamente, sobre que é essencial ao serviço dessa corporação no material cuja aquisição foi proposta pelo officio n. 491, de 4 de junho findo, affirm de que possa ser dada solução ao pedido de autorização competente.

— Ao Sr. commandante da Polícia Militar do Districto Federal:

N. 2.728 — Autorizou-se a mandar pagar, pela Caixa de Economias, a título de adiantamento, ao soldado reformado dessa Polícia Militar, João Francisco de Amorim, o soldo que lhe compete desde a data de sua reforma até a abertura do credito respectivo.

N. 2.729 — Declarou-se aprovar o balancete da receita e da despesa da Caixa de Economias da Polícia Militar do Districto Federal, relativo ao mez de junho findo.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.710 — De 2:255\$, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em julho corrente.

N. 2.711 — De 4:000\$000, a título de adiantamento, ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio, Dr. Armando de Carvalho, para despesas com a condução do pessoal daquele Escriptorio, em serviço, no trimestre de agosto a outubro do corrente anno.

N. 2.715 — De 14:985\$090, a tres credores, de fornecimentos á Polícia do Districto Federal, em junho findo.

N. 2.716 — De 31\$232, a Jefferson Rodrigues Batalha, de aluguel de 31 dias do mez de abril ultimo, da sede da delegacia do 10º districto policial.

N. 2.717 — De 5:981\$180, a tres credores, de fornecimentos ao Museu Historico Nacional, em junho findo.

N. 2.718 — De 21:157\$371 a Barbosa Albernaz & Comp., de fornecimentos á Colonia de Psychopathas (Homens) em junho ultimo.

N. 2.719 — De 32:359\$965, a quatro credores, de fornecimentos á Colonia de Psychopathas (Homens), em junho ultimo.

N. 2.720 — De 26:271\$240, a oito credores, de fornecimentos ao Abrigo do Menores, em junho findo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.712 — Transmittiu-se a demonstração das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 4:000\$, recebido pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio, para despesas de condução do pessoal, em serviço, no trimestre de maio a julho do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal:

N. 2.723 — Comunicou-se ter sido approvada a concorrência administrativa, cujos documentos em segunda via foram transmittidos a este Ministerio pelo officio n. 2.252, de 15 de julho corrente.

N. 2.724 — Communicou-se que não tendo sido remittido o conhecimento a que se refere a cagão feita pela firma João Santos & Comp. Ltda., não é possível providenciar sobre a respectiva substituição.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Ao Sr. director da Colonia de Psychopathas (Homens):

N. 2.275 — Restituiu-se a demonstração da renda de junho findo, affirma de ser rectificado o engano constante de penultima parcella dos "Produtos consumidos".

— Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 2.281 — Transmittiu-se, para informações, o requerimento da Companhia Telefonica Brasileira, datado de 17 de junho findo, relativo a contas de 1925, bem como restituiram-se as segundas vias das facturas de fornecimento de gaz e luz electrica ao Hospital Nacional, referentes ao mesmo anno.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 2.273 — Solicitou-se informar qual o aviso que deu autorização para as obras a que se refere o pedido n. 48, remittido com o officio n. 401, de 24 de julho corrente.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.277 — Declarou-se que o original do pedido n. 32, por conta da sub-consignação n. 1 da verba 26, acompanhou o officio n. 2.064, de 9 do corrente.

— Ao Sr. contador seccional junto a este Ministerio:

N. 2.281 — Remetteu-se o balancete da receita e da despesa da Caixa de Economias da Polícia Militar do Districto Federal, referente ao mez de junho ultimo.

Remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 2.278 — Ns. 4 e 5, por conta da verba 36.

N. 2.285 — Ns. 57 a 63 e 65 e 66, por conta da verba 15.

N. 2.286 — Ns. 33, 34 e 36 a 38, por conta da verba 19.

N. 2.287 — N. 49, por conta da verba 25.

Segunda Secção

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.282 — Solicitou-se providenciar afim de serem postas a disposição deste Ministerio duas pranchas de bitola larga, para condução a Estação de Santa Cruz, de 23 volumes com material destinado a Directoria do Saneamento Rural.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.288 — Comunicou-se terem sido solicitadas providencias a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro afim de ser concedida isenção de direitos alfandegarios para 23 volumes vindos da Inglaterra pelo vapor "Almeda Star", destinados a Directoria do Saneamento Rural desse Departamento, tendo sido pedidas igualmente providencias a Estação de Ferro Central do Brasil para condução dos mesmos volumes a Estação Maritima.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.283 — Solicitaram-se providencias afim de que seja concedida isenção de direitos alfandegarios para 23 volumes vindos da Inglaterra pelo vapor "Almeda Star", consignados ao Ministerio da Justiça e destinados a Directoria do Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas transmitiram-se as seguintes segundas vias de pedidos:

N. 2.270 — Ns. 297 e 298, por conta da verba 26.

N. 2.276 — N. 299, por conta da verba 26.

— Ao Sr. contador accional junto a este Ministerio remetteram-se as seguintes terceiras vias de pedidos:

N. 2.280 — N. 299, por conta da verba 26.

N. 2.279 — Ns. 297 e 298, por conta da verba 26.

Expediram-se os seguintes telegrammas:

Ao Sr. delegado fiscalino Piauí:

Referencia officio 125 de 7 maio ultimo communico foram solicitadas providencias junto Tribunal de Contas pelo aviso 2.128 de 8 de junho ultimo distribuição creditos 2.120 e 2.108, essa Delegacia pagamento diarias e vestuario presos pobres Justiça Federal desse Estado do que vos foi dado conhecimento officio 1.771 mesma data 8. Interueis.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de Recife:

Resposta vossos telegrammas pedindo providencias para a Faculdade de Direito de Recife e secretario dessa Faculdade orçamento despesa 1930 para declarar-vos tais alterações foram feitas e ainda approvada segunda discussão Camara não podendo pronuncia quanto a 3a e 4a consideram mesmas alterações publicadas decreto 18.738 de 29 de maio ultimo.

Expediente do dia 31 de julho de 1929.

Actos do Sr. Ministro:

Por portaria desta data foram designados o servente Sebastião Maria Ligeiro para exercer interinamente a cargo de continuo emquanto durar o impedimento do effectivo Mario José da Silva e Delio Orlandini para exercer interinamente o cargo de servente desta Secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo, Sebastião Maria Ligeiro.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 29 de julho corrente, foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, a partir de dez do mesmo, a Jorge Xavier Simonin, sergente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 30 de julho de 1929

Officios:

Comunicaram-se:

Ao Dr. juiz da Quarta Pretoria Criminal:

N. E. 1.224 — Em resposta ao officio n. 324, de 23 de julho corrente, que esta directoria geral não poderá providenciar para que Odilon da Souza Lobo compareça a esse juizo amanhã, dia 31, por haver sido exonerado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia conforme ordem de serviço n. 100, de 29 de abril do corrente anno.

— Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. E. 1.228 — Em referencia ao officio n. 3.000, de 25 do corrente mez, para os devidos effectos, que por apostilla de 1 de outubro de 1920 ao titulo de 10 de janeiro de 1916, Joaquim Ferreira Dias, continuou a desempenhar, sem interrupção de exercicio, o cargo, que ainda occupa, de guarda de delegacia de Saude.

Solicitaram-se providencias:

Ao director de Saneamento Rural:

Officio n. E. 1.227 — Afim de ser informado, si Antonio de Souza, contratado servente do Serviço Rural no Estado de Maranhão, em 14 de maio deste anno é o mesmo Antonio Malachias de Souza, contratado em 27 de março para o exercicio das mesmas funções no referido serviço.

Remetteram-se:

Officios:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. E. 1.225 — Afim de ser dado parecer a respeito da sua nocividade, si possível, de sua noyidade, a 2ª via do desenho e relatório correspondentes a invenção de "um processo e aparelho para o tratamento de cereaes", para que pediram privilegio, Truchand-Gesel, Ischaff, M-B-H, Bartmann & Comp., a que se refere officio n. 1.214, de 24 de julho de 1929, da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

N. E. 1.226 — Em referencia ao officio n. 1.778, de 14 de maio findo, que encaminhou o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, referente ao pedido de privilegio de "uma accusareito hygienico", de que são autores Onilberto Silveira, Edward Buckenridge, Walter Buckenridge e Francisco de Paula Machado, os esclarecimentos e as 2ª vias do desenho e relatório da mesma invenção, solicitando providencias para que a respeito de tais documentos seja ouvido o respectivo examinador.

Requisitos despachados:

Pelo Sr. secretario geral:

N. 381.929 — Pelo Sr. Barbosa, pedindo cortesia de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar.

Additamento ao expediente de 25 de julho de 1929

Remetteram-se:

Officios:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. E. 2.237-A — Um conhecimento, uma factura consular e uma factura commercial, referentes a sete caixas, contendo machina operatriz o papel para a mesma, com a marca C. L. S. A., numeros 1 a 7, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Gothas", consignadas a este departamento e destinado a Fundação Gaffrée e Guinle, solicitando providencias no sentido de serem aquellas mercadorias despachadas livres de quaesquer direitos, de accordo com o artigo 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa em vigor, conforme despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores exarado no processo a 22 do corrente.

N. E. 2.237-B — Um conhecimento, uma factura consular e uma factura commercial, referentes a duas caixas contendo aparelhos physicos não classificados, com a marca C. L. S. A. numeros 1.241 e 14.135, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Cap Norte", consignadas a este departamento e destinadas a Fundação Gaffrée e Guinle, solicito as necessarias providencias no sentido de ser aquella mercadoria despachada livre de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa em vigor, conforme despacho do Sr. ministro Justiça e Negocios Interiores exarado no processo a 22 do corrente.

N. E. 2.237 — Um conhecimento, uma factura consular e uma factura commercial referente a uma caixa contendo aparelhos não classificados, com a marca I. A. M. n. 365, vinda do porto de Havre pelo vapor francez "Formoso", consignada a este departamento e destinada a Fundação Gaffrée e Guinle, solicito providencias no sentido de de ser aquella mercadoria despachada livre de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa em vigor, conforme despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores exarado no processo a 22 do corrente.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 30 de julho de 1929

Officios:

Restituíram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 3.077 — O desenho e parecer emitido pela repartição competente, sobre a invenção de uma "Caixa Mirim".

N. 3.047 — As segundas vias dos desenhos, relatorios e opposições apresentadas por David Cotto Pinto da Motta, referentes as invenções de "um tipo especial de pinceo hygienico para barba", de privilegio de Mador Garcia e Arnaldo Teixeira da Cunha.

Comunicou-se:

Ns. 3.025 e 3.026 — Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que foram annulladas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: em 608 cada um, Maria Lopes, em 609 cada um, Santa Christina n. 72, e Joseph Glafer, residente a rua Coelho.

Netto n. 28, por infração do art. 1.263, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 3.034 — Ao Dr. inspector da Fiscalização de Generos Alimentícios, que foi nomeado o auxiliar de escripta Ibery Pragma, para exercer, interinamente, o cargo de escripturario, durante o impedimento do effectivo, Otto Fonseca.

Requerimentos despachados

Directoria:

Associação dos Proprietarios de Barbeiros do Rio de Janeiro (sem numero). — Fica resolvido que desta data em diante os pinceis para barba sejam de uso individual, sendo que para as pessoas que não tiverem pincel proprio devem ser empregados os pinceis de qualquer dos modelos approvados por este departamento, para serem usados uma só vez.

Inspectoria H. Industrial e Profissional:

Ferreira Balthazar & Comp (1.122). — A vista da informação, fica relevada a multa.

Manoel Jozep de Figueiredo (393). — Deferido.

Mário Possato (377). — Deferido.
Manoel Rosa Christina (397). — Fica concedido o prazo de 120 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

João Gomes Penna (1.159). — Não pôde ser attendido, visto não ter sido cumprida satisfatoriamente a intimação.

Florianio Omman & Comp. (3.622-2.645). — De accordo com o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, fica approvado o aparelho a que se refere o requerente.

1º Districto Sanitario:

João Monteiro Duarte (10). — Não pôde ser attendido.

José Guedes da Silva (7). — Deferido.

Banco Portuguez do Brasil (8). — Deferido.

José Carneiro Geraldos (12). — Deferido.

Dr. Firmo Alves Pereira (6). — Deferido.

2º Districto Sanitario:

Victor Pinto (106). — Deferido, menos quanto á tampa da caixa de lavagem.

João Martins Pereira da Silva (109). — Fica concedido o prazo de 60 dias.

José Alves Peixe (141). — Deferido, menos para a parte da intimação referente á retirada do lixo.

Nassim Jorge André (96). — São approvadas as plantas de accordo com o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

3º Districto Sanitario:

José Franklin (156). — Fica concedido o prazo de 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Servico do Districto Federal

Dia 20 de julho de 1929

Requerimentos despachados

Ilha do Governador:

N. 1.166, Gonçalves & Barbosa. — Podem funcionar. Registre-se.

Dia 24

Madureira:

N. 1.161, João Benedicto Cardoso. — Deferido.

Bangu:

N. 1.160, Heidegiberto Pereira Barbosa. — Concedido 10 dias.

Ilha de Paqueta:

N. 1.195, Adeline Cerqueira de Alambary Luz. — Concedido 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente do dia 30 de julho de 1929

N. 3.174 — Motta & Cruz. — Archive-se.

N. 3.176 — Alfredo Bento de Miranda. — Attendido, caso cumpra, dentro de 30 dias, as determinações sanitarias.

N. 3.260 — Porfirio Augusto Dias. — Póde funcionar.

N. 3.271 — José Pinto de Moraes. — Póde funcionar.

N. 3.281 — Emilio Cavaliere. — Indeferido.

N. 3.288 — Antonio Pereira. — Póde funcionar.

N. 3.289 — Joaquim Lourenço Madeira. — Sciencie, archive-se.

N. 3.290 — Andrade Carvalho & Comp. — Deferido, guia n. 871.

N. 3.301 — Moreira & Carvalho. — Certifique-se.

N. 3.302 — Domingos Monteiro. — Certifique-se.

N. 3.305 — Antonio da Costa Medeiros. — Certifique-se.

N. 3.309 — Ignacio Fernandes. — Certifique-se.

N. 3.317 — Antonio Pereira. — Certifique-se.

Additamento ao expediente do dia 16 de junho de 1929

N. 2.071 — Moraes & Pinto. — Attendido por 60 dias.

Policia do Districto Federal

Por acto de 31 do corrente, foram transferidos os commissarios: Djalma Braga, do 10º para o 13º e deste para aquelle, Americo de Araripe Paiva.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 de julho findo, foram nomeados:

Ildefonso Francisco de Almeida Costa para o logar da fiscal de clubs, para venda de mercadorias, mediante sorteio, na cidade de Penedo, no Estado de Alagoas; Antonio Silverio Corrêa, servente da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina; João Rodrigues dos Santos, trabalhador das Capitanias da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, Estado de Alagoas.

— Por outras de 31 de julho deste anno, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921: De um mez, ao guarda da policia

aduançeira da Alfandega de Santos, Orosio Hippolito do Rego; e

De noventa dias, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, Tiburcio Valeriano da Rocha Lins.

De accordo com o artigo 17 do citado decreto:

De seis mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, Hyppolito Ramos de Freitas; e

De um anno, ao linotypista da typographia da Alfandega do Rio de Janeiro, Jorge Renato Coimbra de Gouvea.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1929

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 64 — Remettendo a portaria de 29 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Henrique Guimarães Lagden.

— Ao Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 126 — Communicando que foram dadas as necessarias providencias afim de que o 2º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Celso Augusto da Silva, compareça á 1ª Delegacia Auxiliar do Districto Federal no dia 31 deste mez, ás 16 horas, para ser ouvido em um processo.

Requerimentos despachados

Francisco Fernandes Pereira, como procurador da The Amazon Steam Navigation Company Limited, pedindo pagamento da importancia de 12:165\$500, em virtude de sentença judiciaria. — Prove o signatario da petição de fls. 2 a sua qualidade de mandatario da Companhia. (Processo n. 30.079, de 1929.)

Evaristo Ferreira da Veiga, como procurador de D. Corina Buarque de Lima, pedindo restituição de documentos. — Satisfaca o requerente a exigencia do parecer. (Processo n. 35.943, de 1929.)

Evaristo Ferreira da Veiga, como procurador de D. Oliva de Oliveira Ferreira Lopes, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo. (Processo n. 35.945, de 1929.)

Alberto Coelho Messeder, pedindo certidão do titulo que o exonerou do cargo de auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Processo n. 36.178, de 1929.)

Paulo Domingues Vianna, como procurador do Dr. Gustavo Gavotti e de sua mulher, pedindo pagamento da importancia de 124:721\$373, em virtude de sentença judiciaria. — Prove o requerente a sua qualidade de procurador. (Processo n. 35.975, de 1929.)

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo certidão. — Certifique-se.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 30 de julho de 1929

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. inspector da Terceira Circumscrição:

N. 1.944 — Sobre observações feitas pela Secretaria e III Divisão desta Contadoria, em relatório, referente ao mez de maio ultimo.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes nas Delegacias Fiscaes:

N. 1.945 — Sobre remessa do balanço de activo e passivo, relativo ao mez de junho ultimo.

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 1.946 — Respondendo telegramma n. 75 declara que esta Contadoria, já providenciou sobre remessa a esta repartição dos documentos e balanços, dentro dos prazos determinados.

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.947 — Informando que nada consta nesta Contadoria, com referencia ao Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 328-E, alludido em officio n. 980.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios em Joazeiro:

N. 1.948 — Sobre remessa dos balanços mensaes dessa repartição á Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal, nesse Estado.

Na Casa da Moeda:

N. 1.949 — Respondendo officio numero 40 sobre escripturação de receita pela venda de proprios nacionaes.

Na Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.950 — Sobre arrecadação proveniente da taxa s/consumo d'agua "Por hydrometro".

Na Administração dos Correios em S. Salvador:

N. 1.954 — Sobre remessa dos balanços mensaes dessa repartição á Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal nesse Estado.

No Districto Telegraphico de S. Salvador:

N. 1.952 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 1.953 — Devolvendo a prova de habilitação para os cargos de 2ª entrancia, prestada por funcionario da Sub-contadoria Seccional no Districto Telegraphico dessa Capital.

Na Alfandega de S. Salvador:

N. 1.954 — Sobre remessa dos balanços mensaes dessa repartição á Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal, nesse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.955 — Solicitando providências junto ás Collectorias Federaes, nesse Estado, sobre a remessa dos balancetes mensaes á Sub-contadoria Seccional, nessa Delegacia.

Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Justiça:

N. 1.956 — Remettendo os balanços de activo e passivo dessa repartição,

referentes aos mezes de janeiro a abril de 1929.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.957 — Sobre fornecimento de material constante da requisição numero 66.

Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Marinha:

N. 1.958 — Respondendo o officio n. 152 sobre o archivamento de documentos em poder dessa Contadoria Seccional.

Aos encarregados das Sub-contadorias Seccionaes nas Repartições dos Estados:

N. 1.959 — Sobre remessa de material de expediente.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.960 — Remettendo folha de pagamento do inspector da 4ª Circumscrição.

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional:

No Districto Telegraphico de S. Paulo:

N. 1.961 — Apresentando o auxiliar tecnico de 2ª classe, da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, José de Barros Nunes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1929

Companhia Força e Luz de Jacarehy e Guararema, solicitando reconsideração de despacho. — Indeferido, em face do parecer da Comissão de Similares. (Processo n. 9.887, de 1929.)

Companhia Luz e Força de Guaratinguetá, solicitando reconsideração de despacho. — Indeferido, em face do parecer da Comissão de Similares. (Processo n. 9.885, de 1929.)

Dia 15 de julho de 1929

Associação Commercial de São Paulo, pedindo providências sobre exigencias de agentes fiscaes de apresentação, nas estações ferroviarias de destino, da factura e guia sellada quando as mercadorias provêm de fabricas. — Archive-se de accordo com o parecer. (Processo n. 43.515, de 1926.)

Directoria da Receita Publica: — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929 — Circular n. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o que foi resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 do mez hoje findo, proferido no processo n. 22.514, deste anno, da Compagnie Générale Aéropostale, que versa sobre o transporte aereo de pequenos volumes de mercadorias vindos pelos aviões dessa empresa e procedentes da Europa, destinados ás Republicas Argentina, Uruguay, Paraguay e Chile, passando em transitio pelo Brasil, recommenda aos senhores inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas alfandegadas, que procedam com prestesa ao desembarço dos aviões portadores dos ditos volumes, obedecendo esse serviço ás instruções seguintes:

1º, os volumes em transitio devem se achar acompanhados de um manifesto, em duas vias, a primeira das quaes será entregue no acto da visita aduaneira, á chegada do avião á Natal, como tambem, deve ser exhibido um certificado consular que ateste não conduzir volumes destinados ao Brasil;

2º, a segunda via do manifesto será entregue ao funcionario designado pela Alfandega de Pelotas para fazer a necessaria visita ao avião, verificando o dito funcionario, antes da partida do aparelho, a existencia total dos volumes, bem assim, que elles não apresentem indícios de violação;

3º, desses volumes em transitio será lavrado na Alfandega de Natal o competente termo de responsabilidade firmado pelo representante da Companhia transportadora;

4º, o funcionario incumbido da visita aos aviões fornecerá ao representante da Companhia transportadora um certificado da sahida dos volumes que se destinam áquellas Republicas;

5º, o certificado referido na clausula anterior deve ser entregue na Alfandega de Natal, na viagem de retorno do avião, afim de ter logar, á vista do mesmo, a baixa do termo de responsabilidade alludido na clausula terceira.

Recommenda finalmente que, na execução desse serviço sejam adoptadas as cautelas fiscaes que forem convenientes a salvaguarda dos interesses da Fazenda, applicando-se os dispositivos legais que se adaptarem a natureza desse serviço de navegação aerea. — Abdenago Alves.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente do dia 30 de julho de 1929

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 106 — Transmittindo o processo n. 37.611, deste anno, referente ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura Municipal de Collatina, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 107 — Transmittindo o processo n. 37.610, deste anno, referente ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 108 — Transmittindo o processo n. 36.025, deste anno, referente ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Santa Amélia, concessionaria da força e luz no municipio de Mercês, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 999 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso P/200, de 1º do corrente mez, fido no Thesouro Nacional sob n. 34.174, deste anno, concedeu, por despacho de 22 do mesmo mez, de accordo com o artigo 2º, § 6º e art. 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para uma caixa endereçada ao senhor Miguel Swirski, consul da Polonia em

São Paulo, contendo móveis e outros objectos de uso proprio e vinda pelo vapor "Feodosia". (Processo n. 34.174, de 1929.)

Dia 31

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 134 — Comunicando, que o auxiliar Sr. Sabino Barbosa de Campos, compareceu aos serviços desta repartição durante todo o mez hoje findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 740 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o Club Naval, em petição fidejante no Thesouro Nacional sob n. 37.347, deste anno, concedi, por despacho de 30 do corrente mez, de accordo com o § 32 do art. 2º combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa e á vista do certificado da Escola Nacional de Bellas Artes, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para quatro caixas marca P. B. F. os. 4.561/64, contendo uma estatua de marmore Carrara e columna marmore verde de Prato — obras de arte, vindas pelo vapor italiano "Augusta", entrado no porto desta capital em 13 do alludido mez. (Processo n. 37.347, de 1929.)

N. 741 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Suereries Brésiliennes, proprietaria da usina de fabricar assucar denominada "Cupim", situada no municipio de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, em petição encaminhada com o officio n. 408, de 29 de junho ultimo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.574, deste anno, concedeu, por despacho de 19 deste mez, de accordo com o § 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, isenção definitiva de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, ao material constante da inclusa primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse já despachado nessa Alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 194, de 14 de março do corrente anno, destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 33.574 — 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.000 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa de Electricidade de Araraquara, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.665, de 13 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.527, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional (processo n. 30.527, deste anno).

N. 1.001 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Força e Luz de Jabú S. A. pelo requerimento encaminhado com o officio n. 2.654, de 12 de junho findo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.210, deste anno, por despacho de 18 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional (processo n. 30.210, de 1929).

N. 1.002 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A., pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.697, de 17 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.010, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente (processo n. 31.010, de 1929).

N. 1.003 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Força e Luz, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.685, de 14 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.854, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas listas, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional (processo numero 30.854, de 1929).

N. 1.004 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa de Electricidade de Araraquara, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.666, de 13 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.528, de 1929, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a

palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional (processo n. 30.528, de 1929).

N. 1.005 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Força e Luz, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.667, de 13 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.529, de 1929, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação da accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas listas, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.529, de 1929.)

N. 1.006 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes em officio de 31 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 28.384, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado pela Superintendencia dos Serviços Thermaes de Poços de Caldas e destinado ao serviço de melhoramentos da estancia hydromineral, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 28.384, de 1929.)

N. 1.007 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Suereries Brésiliennes pelo requerimento encaminhado com o officio n. 878 de 5 de julho corrente da Delegacia Fiscal desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 34.543, deste anno, por despacho de 22 do mesmo mez concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado a conservação de seus engenhos centraes de Porto Felix e Villa Raffard, no Estado de São Paulo, devendo, pagar 5 por cento de expediente de accordo com a ultima parte do artigo 5º das disposições citadas. (Processo n. 34.543, de 1929.)

N. 1.008 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Carlos Leoncio de Magalhães, agricultor e proprietario da Fazenda Itaquere situada no municipio de Tabatinga, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 973 de 22 de julho hoje findo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.904, deste anno, concedeu, por despacho de 25 do mesmo mez, de accordo com o paragrapho 36 do art. 2º das Preliminares

da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da inclusa primeira via da relação que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse, importado de Antuérpia e destinado a montagem de uma usina de fabricar assucar e alcool, de propriedade do requerente. (Processo n. 36.904, de 1929.)

N. 1.009 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Carlos Leoncio de Magalhães, agricultor e proprietario da Fazenda Itaquaré, situada no municipio de Tabatinga, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 902, de 10 de julho hoje findo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.224, deste anno, concedeu, por despacho de 29 do mesmo mez de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da inclusa 1ª via da relação que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material este importado de Hamburgo e destinado a montagem de uma usina de fabricar assucar e alcool, de propriedade do requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 1.398 de 8 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.556, de 1929, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.363, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de 2 lista, que não devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.556, de 1929.)

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 1.268, de 8 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 23.651, de 1929, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.363, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a

palavra "Não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 23.651, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, proprietaria dos Engenheiros Centraes do Fabrico do Assucar, denominados Usinas Cucat e Ribeirão situados no municipio de Gamelleira, desse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 526 de 22 de junho ultimo do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 34.311, deste anno, concedeu, por despacho de 19 de julho corrente, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da inclusa 1ª via da relação que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado dos Estados Unidos da America do Norte e destinado aos serviços da companhia requerente. (Processo n. 34.311, de 1929.)

N. 234 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. H. Carneiro da Cunha, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar, denominada "Massauassú", situada no municipio de Escada, desse Estado, em petição encaminhada com o officio numero 303, de 19 de abril ultimo, do senhor delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 22.706, deste anno, concedeu, por despacho de 19 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, ao material constante da inclusa primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria, desta Directoria, material esse importado da Alemanha, e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 22.706, de 1929.)

N. 235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. João Carneiro Beltrão, proprietario da fabrica de assucar e alcool "Engenho Canavieira", situado no Municipio de Gloria de Goytá, nesse Estado, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 516 da Delegacia Fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.419, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do artigo 5º das citadas Preliminares, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado ao referido engenho. (Processo numero 33.419, de 1929.)

N. 236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Davino dos Santos Pontual agricultor e

proprietario da usina de fabricar assucar e alcool denominada "Cabeça de Negro", situada no Municipio de Amaragy, desse Estado em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob numero 35.791, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de julho findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, pagando 5 % de expediente na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para (3) tres volumes da marca "R.G.E.N." pesando (422) kilos, ns. 1, 2 e 10, contendo tubos de latão para triplice effeito e balaios para turbinas pesando (482) kilos, material esse vindo da Alemanha pelo vapor francez "Aurigny", entrado nesse porto em 1 do mez proximo findo, desembarcado no armazem 3 das Docas do Porto e destinado ao serviço da referida usina.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 395, de 29 do corrente mez. (Processo n. 35.791, de 1929.)

N. 237 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Governador desse Estado pelo officio n. 103, de 20 de maio ultimo encaminhado com o de n. 530, de 22 de junho, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 34.315, deste anno, por despacho de 22 do corrente mez concedeu isenção de direitos de importação e demais taxas de accordo com a clausula IV do contracto a que se refere o decreto numero 14.531, de 10 de dezembro de 1920, para o material constante da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços das obras complementares do porto de Recife, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmim, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 34.315, de 1929.)

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Leão Irmãos pelo requerimento encaminhado com o officio n. 159, de 7 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal de Alagoas, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 32.956, de 1929, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 2º § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado a uma usina de assucar denominada "Central Leão Utinga", devendo pagar 5 % de expediente de accordo com a ultima parte do art. 5º das disposições citadas. (Processo n. 32.956, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Sergipe:

N. 10. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou General Rollenberg, proprietario da usina de fabricar assucar denominada "Matto Grosso", situada nesse Estado, em telegramma feliado no Thesouro Nacional

sob n. 34.550, deste anno, por despacho de 22 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, para cento e quarenta e oito (148) volumes contendo um (1) vacuo; seis (6) cristallizadores e uma (1) machina motriz pesando liquido approximadamente cincoenta e sete (57) toneladas, material esse importado de Nova York e destinado ao aperefeicoamento da alludida usina. (Processo n. 34.550, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 82 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital n. 1.070, de 24 de junho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 32.558, deste anno, em que a firma dessa praça Alves Irmão & Companhia recorre do acto dessa inspecção, que mandou classificar como tecido de algodão de fantasia com mescla de seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, sujeita á taxa de 5\$ por kilo com a sobretaxa de 30 %, a mercadoria despachada pela nota numero 17.434, de 1928, como tecido de algodão liso não especificado com mescla de seda, proferiu, em data de 18 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou pelo provimento do recurso por se tratar de tecido de algodão tinto ou branco, liso, e cujos fios de seda entram uniformemente. Assim, pagam direitos, conforme o seu peso, correspondentes ao art. 472, com o augmento de 30 %, alinea a do n. 2, da Ordem n. 980, de 13 de dezembro de 1918 (Processo numero 32.558, de 1929)."

N. 83 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital n. 1.071, de 24 de junho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 32.557, deste anno, em que a firma dessa praça Alves Irmão & Companhia recorre do acto dessa inspecção, que mandou classificar a mercadoria despachada pela nota n. 4.922, do corrente anno, como tecido de algodão tinto, lavado com mescla de seda da taxa de 5\$ com a sobretaxa de 30 %, art. 473 da Tarifa, proferiu, em data de 18 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De accordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 13 verso."

Effectivamente trata-se de tecido de algodão tinto lavado pela seda, para pagamento dos direitos conforme o seu

peso, sem outro augmento, nos termos da letra b, do n. 2, da Ordem n. 980, de 13 de dezembro de 1918 (Processo n. 32.557, de 1929).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 118 — Dando solução ao vosso officio n. 467, de 19 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob numero de ordem 37.445, do corrente anno, incluso vos remetto os documentos relativos ao processo de infracção instaurado contra José Bernardes Lobato, papeis estes pertencentes ao archivo dessa delegacia e que deixaram de acompanhar a ordem desta directoria n. 105, de 15 de julho corrente (Processos ns. 5.443 e 37.445, de 1929).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 22 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 107, de 14 de junho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.862, deste anno, em que recorrestes, *ex-officio*, do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pela Standard Oil Company of Brasil, da decisão da Inspeção da Alfandega desse Estado que mandou effectuar a cobrança do imposto para fundo de conservação de estradas federaes, sobre a gasolina importada, a partir de 8 de outubro do anno proximo findo, determinastes fosse feita a necessaria revisão dos despachos pagos em outubro e novembro do dito anno, proferiu, em data de 18 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A lei n. 5.525, de 5 de setembro de 1928 (*Diario Official* de 7) não marcou prazo para sua execução, especialmente quanto á parte que altera o imposto adicional de natureza aduaneira."

Assim, no caso tem toda applicação o art. 134 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (regulamento para execução do Código de Contabilidade), que fixa o prazo de (3) tres mezes para vigorar a disposição legal respectiva.

Por isso, sou de parecer se negue provimento ao recurso, *ex-officio* (Processo n. 31.862, de 1929).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 223 — Devolvendo o processo numero 36.940, deste anno.

N. 224 — Remettendo o processo numero 36.931, deste anno, affin de ser satisfeita a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 28.518 — Paulo Emilio Pereira da Silva, pedindo reconsideração do acto que lhe negou direito ao recebimento do soldo correspondente ao tempo em que exercia o mandato de deputado á Assembléa Legislativa do Estado do

Amazonas. — De accordo com o parecer, mantendo o despacho proferido. O despacho mantido pelo Sr. ministro é do teor seguinte: "Indeferido, á vista do despacho deste ministerio no processo de assumpto identico, restituído ao Ministerio da Guerra com o aviso n. 131, de 29 de setembro de 1927, publicado no *Diario Official* de 22 tambem desse mez."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 34.395 — Hermengarda Paula de Albuquerque, pedindo certidão. — Dirija-se á Directoria Geral do Thesouro.

N. 37.431 — Alyntos Freitas, pedindo certidão. — Diga o fim para que deseja a certidão.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 146 — Concedendo o credito de 4:000\$, para pagamento a Francisco Barreira.

N. 147 — Remettendo o processo referente ao pedido de transferencia de credito para pagamento de vencimentos a Raymundo Alcebiades Valle.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 190 — Declarando haver o senhor ministro, por despacho de 20 do corrente, negado provimento ao recurso interposto do acto dessa Delegacia, por Waldemar Comwell do Rego Falcão, referente á sua contribuição para o montepio.

N. 191 — Concedendo o credito de 739\$986, para pagamento a Pedro Ferreira dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 241 — Concedendo o credito de 10:000\$, para despesas das verbas 1ª e 2ª, do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 161 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento ao bispo D. Alberto José Gonçalves.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 236 — Concedendo o credito de 5:000\$, para pagamento de despesas da verba 14, da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 89 — Remettendo o processo em que Manoel dos Santos Andrade pede pagamento de augmento provisorio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 303 — Devolvendo o processo relativo á divida de exercicios findos, de 1:671\$251, de que é credor o escripturário da Alfandega de Pelotas, Domingos Ricardo dos Santos.

N. 304 — Recommendando providencias no sentido de ser remettida ao Thesouro Nacional a guia da pensionista D. Isabel Rodrigues da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 291 — Concedendo o credito de 3:885\$, para despesas da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 187 — Remetendo o processo relativo a juros de apólices, a serem pagas pela delegacia em Minas Geraes.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 188 — Remetendo o processo referente á divida de 26:600\$, de que é credora a firma David & Ascarino.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 189 — Comunicando ter sido deferido o pedido de Adolpho Quadros Sá, no sentido de serem recebidas suas contribuições para o montepio.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio Guerra:

N. 608 — Concedendo o credito de 1288876, para attender á restituição que compete ao 2º tenente José Lourenço de Lima.

N. 609 — Concedendo o credito de 1378795, para attender á restituição que compete ao 1º tenente Alfredo Menna Barreto Ferreira.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 610 — Comunicando ter sido concedido á Directoria Geral dos Correios, por conta da verba 2ª, do Ministerio da Viação, o credito de 4:000\$, despesas da sub-consignação n. 7.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 199 — Concedendo o credito de 4:000\$, para despesas da sub-consignação n. 7, da verba 2ª, do Ministerio da Viação.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1929

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 28 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 2.471, de 15 de dezembro de 1928, relativamente á concessão feita á Santa Casa de Misericórdia do Pará, para explorar o negocio de loterias em beneficio da mesma instituição, em virtude de lei especial desse Estado, declaro-vos, nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 de junho proximo findo, que o facto de ter um Estado loterias não constitue motivo para se supprimirem quotas de beneficencia. (N. 22.935, de 1929 — 1ª sub-directoria.)

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Othon Leonardo, relativo ao fóro do terreno de marinha, á rua Corobel Tamarindo ns. 582 e 132, Nithieroy. — A novação de contracto de emphyteuse, que não seja motivada pelo commisso, mas por desmembramento de parte do terreno aforado, não se entende com o foreiro antigo, em favor de qual ficar a porção não desmembrada. E como no caso em apreço não tenha havido pagamento do fóro novo, actuado em desacôrdo com o que prescreve a lei, defiro o pedido, apostillando-se na respectiva carta o fóro que fór devido, na forma da lei. (Processo n. 60.822, de 1928.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1929

Precatorios despachados:

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 800\$, a favor de Benedicto Pereira da Costa Ultra. — Cumpra-se.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 1:000\$, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 1:000\$, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 400\$, a favor de Romualdo Saraceno. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 800\$, a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 800\$, a favor de Carlos Chaefer. — Idem.

Requerimentos:

N. 10.169 — Alberto Carvalho de Souza & Comp. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se a requerente a quantia de 90\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Autos de infracção:

N. 315, de 1928, contra Alexandre Arouag. — Officie-se.

N. 498, de 1929, contra Rodrigues & Rey. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 89, de 1929, contra Merino & Comp. — Encaminhe-se.

N. 1.329, de 1926, contra Hugo Molinari & Comp. Ltd. — De accôrdo com o parecer, deferido.

N. 388, de 1929, contra Simão Prisman. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

Ordens e officios:

Sem numero — Mesa de Rendas de Maché. — Officie-se.

N. 397, da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Campos. — Restitua-se, informando no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 31 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 23.503 — Antonio Rodrigues da Cunha. — Faça-se a transferencia do accôrdo com o que propõe a informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 9.721 — Ludgero Eugenio da Silveira. — Proceda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer, cancellando-se a certidão indicada e fazendo-se a devida anotação.

N. 11.424 — Manoel Jeronymo. — Dê-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer, cancellando-se a certidão indicada.

N. 9.734 — Augusto Americo Correa e Azevedo. — Annote-se a substituição pelo hydrometro, a partir de dezembro de 1926, sob o valor locativo indicado, cobrando-se a contribuição devida, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 10.429 — Antonio de Noronha Gomes da Silva. — Para 1930, altere-

se o valor locativo do immovel para 13:200\$, tendo em vista a informação e parecer.

N. 7.280 — R. C. Grey & Comp. — Faça-se a inscrição, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer.

N. 2.735 — Antonio Fernandes Casseira. — Prove ter pago o imposto do primeiro semestre do corrente exercicio.

N. 6.308 — Manoel Magalhães. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.679 — José Ribeiro. — Dê-se a baixa para o segundo semestre do corrente exercicio, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.070 — Adolpho Jannot Junior. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 11.507 — Frederico Will. — Averhe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 9.820 — A. Santos. — Idem.

N. 9.420 — Ismael Ferreira Cardoso da Silva. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 11.810 — Manoel de Paiva e Manoel Joaquim Cerqueira. — Idem.

N. 10.380 — Alexandre Bayma. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 31 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 6.298 — Francisco de Moura, procurador de Pedro de Moura, pedindo restituição de imposto de renda. — Prove a sua qualidade de procurador.

N. 5.454 — Luiz Fernandes Braga, procurador de Christina Fernandes Braga, pedindo encontro de contas. — Idem.

N. 5.910 — Guilherme Ferreira da Costa, reclamando contra lançamento. — Prove ter iniciado o negocio em outubro de 1926.

N. 5.945 — João Pires, idem. — Prove o allegado.

N. 7.275 — Rosalina Marques, apresentando declaração. — Receba-se de accôrdo com as instruções em vigor.

N. 7.257 — Nelson de Araujo Pereira, idem. — Idem.

N. 7.270 — Rosario Garretano, idem. — Idem.

N. 7.271 — José Galão, idem. — Idem.

N. 589 — João da Silva Rebello, pedindo baixa. — Proceda-se a lançamento "ex-officio" do requerente para cobrança do imposto relativo a 1926 e 1927, quanto aos rendimentos colhidos até á entrega do predio.

Officios expedidos:

N. 22 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Sobre objectos de serviço:

N. 75 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio n. 208, de 1928, solicitando informações.

N. 119 — Ao Sr. director da Receita Publica — Remetendo o processo de recurso do corrente anno interposto pelo contribuinte Antonio Joaquim da Silva, ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 120 — Ao Sr. director da Recel-ta Publica — Remettendo processo de recurso interposto pelo contribuinte Victor Braz da Silva ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 6 — Ao Sr. inspector da Alfandega em Santos (S. Paulo) — Sobre objecto de serviço.

N. 1.216 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Salvador (Bahia) — Reiterando o officio n. 127, deste anno.

N. 1.217 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná — Devolvendo processo em que é interessado o contribuinte João Kopp.

N. 1.218 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello-Horizonte. — Solicitando informações.

N. 1.219 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello-Horizonte — Transmittindo o officio n. 1.218, dirigido ao chefe de

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 24

Para o fiel cumprimento das portarias ns. 725 e 1.º respectivamente, de 24 de novembro de 1923 e de 2 de janeiro de 1924, designo os abaixo indicados fiscaes de bancos nesta capital, para o serviço de plantão de assignaturas de cambias durante o mez de agosto de 1929.

Dias Drs.:

1. Armando Carlos da Silva.
2. Carlos Waldemar de Figueiredo.
3. Didimo Amaral Agapito da Veiga.
5. Enéas Soares do Couto.
6. Fernando Barreto Graça.
7. José Alves de Carvalho.
8. José Leal Guimarães.
9. José Roberto Leite Pentendo.
10. José da Cunha Vasco.
12. João Augusto de Figueiredo Rocha.
13. Luiz José de Moraes.
14. Mario Bolivar de Sá Freire.
15. Orris Soares.
16. Sylvio Pellico de Abreu.
17. Affonso Arinos de Mello Franco.
19. Armando Carlos da Silva.
20. Carlos Waldemar de Figueiredo.
21. Didimo Amaral Agapito da Veiga.
22. Enéas Soares do Couto.
23. Fernando Barreto Graça.
24. José Alves de Carvalho.
26. José Lea Guimarães.
27. José Roberto Leite Pentendo.
28. José da Cunha Vasco.
29. João Augusto de Figueiredo Rocha.
30. Luiz José de Moraes.
31. Mario Bolivar de Sá Freire.

Inspectoria Geral dos Bancos, 31 de julho de 1929. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1929

Casemiro Rodrigues Ribeiro, pedindo repasse. — Declare seu domicilio. — Virgínia Ribeiro, idem idem idem. — Declare seu domicilio e mencione com exactidão o segue a repassar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Dia 31 de julho de 1929

Aos Srs. directores e representantes das Companhias de Seguros:

Circular n. 3 — No intuito de cumprir o disposto no art. 6.º da lei numero 5.470, de 6 de junho de 1928, a Inspectoria de Seguros vae proceder á revisão das clausulas das apolices de seguros e unificá-las para o estabelecimento das "apolices-padrões", medida de necessidade que se impõe a bem dos seguradores e segurados, e ao mesmo tempo da fiscalização. Neste sentido, as companhias de seguros, por seus representantes, poderão desde já offerecer normas e modelos que esta inspectorie examinará cuidadosamente, visando o fim alludido no mais breve prazo. Rio, 31 de julho de 1929. — José Henrique de Sá Leitão, inspector de Seguros, interino.

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 107 — Sobre aquisição de livros para a bibliotheca desta inspectorie.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 127 D — Remettendo para serem publicadas as tarifas de seguros contra fogo no Districto Federal, Petropolis e Nilheroy.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1929

N. 2.140 — Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando pedido de aposentadoria de Antonio Luiz de Mello.

N. 2.141 — Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pedindo inspecção de saúde para Astrogildo da Silva.

N. 2.142 — Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.143 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, idem idem.

N. 2.144 — Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 2.145 — Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem idem.

N. 2.146 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, idem idem.

N. 2.147 — Sr. inspector de Seguros, idem idem.

N. 2.148 — Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem idem.

N. 2.149 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre comparecimento do funcionario Claudio Coelho.

Ns. 2.150 a 2.152 — Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicando o custo de encomendas.

Requerimentos despachados

Emilio do Carmo Cavalcanti. — Como requer.

Joaquim Rodrigues Felipe, Mario Fontoura de Oliveira, Julio Presles Pimentel, Waldemar de Assumpção, Varisneria Ferreira da Silva, Francisco Fausto d'Avila, Dionysio Peixoto. — Sim, em termos.

Ismael Alves de Moura. — Sim.

Djalma José Marques. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1929

N. 80 E — Elise Lucie Esberard. — Pague-se, de accordo com o parecer.

N. 108 M — Maria Rita de Araujo Lirio e outros. — Responda-se o officio de accordo com a informação.

N. 421 J — João Alfredo. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 505 A — Arthur Moreira. — Cumpra-se o alvará e pague-se, de accordo com a informação.

N. 452 A — Amelia Moreira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 271 M — Maria de Lourdes Alves. — Cumpra-se o alvará.

N. 354 A — Argemira de Azevedo e outros. — Cumpra-se o alvará e pague-se, de accordo com a informação.

N. 300 M — Mario Augusto Rocha. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 443 L — Lucilla Isensee Pinto. — Cumpra-se o alvará e pague-se, de accordo com a informação.

N. 299 M — Maria Emilia Ferreira. — Cumpra-se o alvará e pague-se, de accordo com a informação.

N. 524 A — Anna da Silva. — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros, de accordo com a informação.

N. 56 D — Djalma Ribeiro Fernandes. — Cumpra-se o alvará e pague-se, de accordo com a informação.

N. 442 J — Julio Pinto Soares do Moura. — A 1.ª secção para fazer a annotação na conta, de accordo com a informação.

N. 473 M — Mauricio O. de Abreu. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 467 J — José Nascimento Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 468 J — Julio Accioly do Prado. — A 1.ª secção para fazer o expediente.

N. 173 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 203 G — Cantidiano Gomes da Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 82 L — Luciana Ruffier. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 508 A — Anna Ribeiro de Siqueira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 208 C — Carmelia de Oliveira Silva. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 529 A — Agostinho Coelho do Rosário. — Promova a rectificação do alvará.

N. 178 F — Pedro Magalhães Machado. — A vista do parecer, indeferido.

N. 80 S — Sebastião Bernarmino de Freitas. — A vista da informação, mantenho o despacho.

N. 526 A — Anselmo Anacleto Cordeiro. — Elimine-se a menoridade, de acordo com a informação.

N. 528 A — Antonio Barbosa da Rocha. — Elimine-se a menoridade, de acordo com a informação.

N. 36 N — Nelson Corrêa de Sá. — Declare o estado civil.

N. 201 C — Carlos A. da Cunha. — Certifique-se.

N. 175 J — José Joaquim Padilha. — Defenda, de acordo com a informação.

N. 171 J — José Joaquim Padilha. — Faça-se a nota na conta.

N. 301 M — Maria José de Franca Marcondes. — Cumpra-se o alvará e pague-se, de acordo com a informação.

N. 302 M — Maria do Carmo Galvão. — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N. 173 J — José Joaquim Padilha. — Faça-se reunião das contas.

N. 175 M — Maria Rosa Ayrosa Pereira. — Mantenho o despacho de folhas 6.

N. 69 H — Helena Pinto Ribeiro. — Elimine-se a menoridade e faça-se reunião das contas.

N. 145 J — João Estevão. — A auditoria para ajuizar ao requerimento 147 deste anno.

N. 202 M — Mauricio Paiva de Lacerda. — Pague-se, de acordo com a informação.

N. 175 P — Pedro Alves de Souza. — Cumpra-se o alvará e pague-se, de acordo com a informação.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

SESSÃO DE 20 DE JULHO DE 1929

Aos 20 dias do mez de julho de 1929, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, á avenida Rio Branco numero 39, realizou-se a 138ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Odino da Veiga, do Ministerio da Fazenda; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Adolpho Gigliotti, da secretaria da Câmara dos Deputados; Dr. Gabriel Vianna, da secretaria do Supremo Tribunal Federal; Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da República, todos membros do conselho, e mais dois Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amarel, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do instituto, e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. commandante Barros e Azevedo e Dr. Julio Barbosa, representantes da Ministerio da Marinha e da secretaria do Senado Federal. As 14 horas e 20 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando a quorum legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Monteiro de Souza, relata o requerimento em que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Adail de Salles Coelho, pede o cancelamento da sua inscri-

ção facultativa e a restituição das contribuições pagas, em vista da decisão do conselho, que fixou em 13:000\$000, o maximo para o seu peculio facultativo. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, autorizou a restituição requerida, mandando cancelar a inscrição. O Sr. Monteiro de Souza relata o processo numero 325, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Francisco da Silveira Albernaz Junior, aprendiz da Casa da Moeda. Requer o pagamento, o seu pae e unico herdeiro, Francisco da Silveira Albernaz. O Conselho Administrativo, de accordo com o parecer do Sr. relator, resolveu converter em diligencia o julgamento, para que seja junta ao processo certidão da Casa da Moeda, de que conste ter o inscripto requerido a opção, nos termos do artigo 4º, da lei n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, para ser contribuinte do instituto. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 327, de habilitação ao peculio de não inscripto Arthur Martiniano da Silva Araujo, carteiro dos Correios, em Pernambuco. Requer o pagamento, a sua viuva, D. Albertina Sauer Albert Araujo, para si e para os seus tres filhos menores. O Sr. relator declara que este funcionario falleceu em setembro de 1927. Nestas condições, é de parecer que o Conselho Administrativo, preliminarmente, julgue a requerente com direito ao peculio, mandando baixar o processo em diligencia, para serem feitos os calculos. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Pereira Junior relata o requerimento e mque o bacharel Homero de Miranda Barbosa, escriptivo do Juizo Federal da 1ª Vara, pede inscrição para um peculio facultativo, tomados por base os vencimentos variaveis, que, percebe, de accordo com a arrecadação da divida activa da Fazenda Nacional, da qual cabe ao requerente a percentagem de 4 %. O requerente já é contribuinte para um peculio obrigatorio de 15 contos. Junta ao processo duas certidões regularmente passadas pela Recebedoria do Districto Federal e pelo distribuidor, partidor e contador das Varas Federaes. O Sr. relator é de parecer que se defira o pedido, devendo ser contado o período de carencia e as contribuições, a partir da data em que for paga a primeira dessas contribuições. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Pereira Junior declara regulares as inscrições de numeros 29.537, 31.647 e 35.912. Quanto á de numero 36.439, o Sr. relator é de parecer que se mande juntar a inscrição anterior, de numero 25.641 e cancelar as duas inscrições, uma vez que o inscripto percebe por verba global, só podendo, por isto, se inscrever como contribuinte facultativo. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Adolpho Gigliotti relata o processo numero 244, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido pelo operario da Intendencia da Guerra, Julio Crespo. Este processo já foi presente ao conselho que julgou legal a concessão e pagamento da meiação á viuva, da quota parte pertencente á filha casada do contribuinte, e das pensões ao filho do casal de nome Waldemiro, depois que este apresentasse novo requerimento, com assistência de sua mãe. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento da pensão que cabe a Waldemiro, visto ter sido satisfeita a exigencia do requerimento deste, assistido de sua mãe. O Sr. Adolpho Gigliotti relata o processo numero 120, de habilitação ao

peculio de 15 contos, do não inscripto Cid Augusto de Freitas Pereira, operario da Imprensa Nacional. Requer o pagamento, á sua viuva D. Amelia Silva de Freitas Pereira, para si e para os seus quatro filhos menores. Este processo já foi presente ao conselho que, em sessão de 18 de agosto de 1928, julgou illegal a concessão do peculio, visto não se ter inscripto o funcionario, antes da resolução do Sr. ministro da Fazenda. A requerente, não se conformando com esta decisão, vem agora, por seu advogado, Adamastor de Oliveira Lima, pedir a reconsideração da citada decisão. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, negou provimento ao recurso, para manter a sua decisão anterior. O Sr. Laurencio Lago relata o processo numero 299, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido pelo servente do Departamento Nacional de Saúde Publica, Antonio de Medeiros Vargens. Requer o pagamento, sua viuva D. Camilla Maria da Conceição, para si e para os seus cinco filhos menores. O Conselho Administrativo, de accordo com o parecer do Sr. relator, julgou regular a inscrição do de cujus, autorizando o pagamento da meiação á viuva e das pensões aos filhos menores do casal. O Sr. Laurencio Lago relata o recurso em que Adalberto Mario Ribeiro, revisor do Diário Official, pede esclarecimento acerca de suas relações com o instituto. Por proposta do Sr. relator, foi esta a decisão: "Não ha o que deferir por parte do conselho." O Sr. Laurencio Lago declara regula a inscrição de numero 30.756. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero 303, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por José Dias Filho, servente da Bibliotheca Nacional. Requerem o pagamento D. Amelia Narciso de Mattos Dias e D. Delphina Maria de Jesus, respectivamente, viuva e mãe do contribuinte. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 19. O Sr. Adriano de Abreu relata o processo numero 262, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Aurelio José Mendes, archivista do Departamento Nacional de Saude Publica. Requerem o pagamento, a sua viuva D. Beatriz Mattos Mendes, por si e para os seus filhos menores e o filho maior Sebastião José. Este processo já foi presente ao conselho que, em sessão de 18 do ultimo, julgou legal a concessão e pagamento da meiação á viuva, da quota parte requerida pelo filho maior e das pensões aos filhos menores do casal, ficando, entretanto, dependente o pagamento da pensão ao filho menor Claudionor, de um requerimento deste, assistido de sua mãe. Tendo sido satisfeita essa exigencia, é o Sr. relator de parecer que se autorize o pagamento da pensão requerida. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Adriano de Abreu relata o requerimento em que Francisco da Paz, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas, pelo fundamento de percenter á Caixa dos Ferroviarios. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, deferiu o pedido devendo ser feita a restituição a partir da data em que o requerente tenha entrado para a Caixa dos Ferroviarios. O Sr. Adriano de Abreu relata o requerimento em que José Antonio Rodrigues, mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas. O Sr. relator é de parecer que deve ser deferido o pedido.

EXERCÍCIO DE 1929

BALANCE DE 30 DE JUNHO

Receita

Receitas do Instituto:

Contribuições	3.388:109\$237
Emolumentos	20:85\$075
Diários de fianças	72\$000
Prêmios de fianças	4:41\$895
Comissões e/liquidações ex- ternas	44:90\$435
Juros de banco	22:57\$400
Juros de empréstimos a prazo	153:28\$442
Juros de rápidos	2:67\$852

Contas de compensação:

Responsabilidade por fianças ..	18:80\$570
Fianças para aluguel de casas	5:35\$690
Pecúlios a liquidar	826:510\$823
Capital das Pensões	323:48\$177

Capitais em giro:

Rapidos	433:40\$802
Aluguéis afiançados	141:22\$877
Antecipação de empréstimos ..	433:518\$856
Adiantamentos para funeral e luto	2:78\$9439
Liquidações externas	595:177\$153

Receta a classificar:

Consignações de empréstimos ..	4.230:096\$051
Consignações de aluguéis	43:33\$070
Delegacias fiscais	180:540\$768
Diversos	161\$081

Diversos:

Depósitos	113:440\$500
Antecipação por f. do taxeiros	79\$790
Soma da receita	7.856:456\$943
Saldo de 1928	2.269:362\$033
Somma	10.119:788\$736

Visto. — Telemaco Silva, contador em com.

A. G. Santos,

guarda-livros.

Despesa

Despesas do Instituto:

Administração	110:600\$000
Pessoal	648:58\$743
Percentagens ás delegacias ..	83:67\$605
Despesas gerais	56:48\$782
Arrendamento da sede	38:17\$360
Comissões ao liquidador	2:47\$487

Pecúlios liquidados	877:376\$046
Pensões pagas	26:22\$8320

Contas de compensação:

Pecúlios em liquidação	1.150:000\$000
Fianças para aluguel de casas	18:86\$5770
Responsabilidade por fianças	5:35\$3090

Capitais em giro:

Rapidos	133:692\$600
Empréstimos a prazo	3.826:300\$000
Adiantamentos para funeral ..	6:000\$000
Aluguéis afiançados	187:02\$8220
Liquidações externas	579:460\$112
Capitais applicados	4.732:482\$832
Movéis e utensílios	42:593\$200

Despesa a classificar:

Consignações de aluguéis restituídas, a desdobrar	2:111\$692
Diversos:	
Fornecedores	41:767\$700
Diversos devedores	464\$856

Capitais disponíveis:

Dinheiro em cofre	402:883\$837
Idem (saldo) em c/c no	
Banco do Brasil	2.291:693\$483
Saldo a receber das delegacias	47:810\$700
Somma	10.119:788\$736

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de julho de 1929:
Foi exonerado:

O capitão-tenente Haroldo Americo dos Reis do cargo de instructor de aparelho e manobra do curso de auxiliares e especialistas e sub-officiaes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.562 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvo esignar o capitão-tenente Haroldo Americo dos Reis para exercer, interinamente, o cargo de vice-director da Escola de Auxiliares Especialistas.

N. 2.563 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo designar o capitão-tenente Eduardo Penfld para servir como instructor de marinharia, regulamentos, cerimonial e disciplina, da Escola de Auxiliares Especialistas.

N. 2.546 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo designar o capitão-tenente Alvaro Miguelote Vianna, para servir como instructor de signaes e timoneria do 1º e 2º annos da Escola de Auxiliares Especialistas.

N. 2.565 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi esignar o capitão-tenente Armando Belford Guimarães para servir como instructor de aparelho e manobra do 2º anno da Escola de Auxiliares Especialistas.

N. 2.566 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo dispensar o capitão-tenente Armando Belford Guimarães do cargo de instructor geral do exercicio da Escola de Auxiliares Especialistas.

N. 2.567 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo dispensar os capitães-tenente "QM" Annibal Moreira Pinto e Benedicto Rangel Coutinho, respectivamente, dos cargos de chefe de machinas da Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal e de sub-chefe de machinas do cruzador "Rio Grande do Sul".

N. 2.568 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo designar o capitão-tenente "QM" Benedicto Rangel Coutinho para servir como chefe de machinas da Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.575 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o primeiro tenente-commissario Osmundo Monte de Hannequin, ora servindo na Enfermaria Auxiliar em Copacabana, da importancia de 120\$, proveniente das despesas effectuadas com as passagens mezes de janeiro e abril do corrente de bonde dos officiaes em serviço na mencionada enfermaria, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno.

A despesa com a indemnização acima alludida corre á conta da verba "23. — Ajudas de custo — Representações — Comissões de saques — Consignação Material — Sub-consignação n.º 1", do orçamento vigente deste ministerio.

N. 2.576 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. sobre a legalidade da

abertura do credito especial de réis 12:382\$715, de que trat o decreto legislativo n.º 5.382, de 29 de novembro de 1928, para attender ao pagamento da differença de vencimentos do capitão-tenente engenheiro machinista, Cesar José Dias.

Junto encontrará V. Ex. a cópia do aviso n.º 44, de 18 deste mez, do Ministerio da Fazenda, informando sobre os recursos do Thesouro Nacional para attender ás despesas com a abertura do credito referido.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.577 — Ao sub-official telegraphista, Laudelino José Corrêa, 66\$000.

N. 2.578 — Ao capitão de corveta commissario, Antonio Fernandes de Oliveira, 238\$893.

N. 2.579 — Ao capitão-tenente commissario Joaquim Capistrano da Costa, 191\$135.

N. 2.580 — A Maria Antonietta Monteiro, viuva do capitão-tenente (Q. M.), Olympio Augusto Monteiro, 238\$968.

N. 2.581 — Ao sub-official, artifice de machinas, Julião Mariano da Silva, 139\$986.

N. 2.582 — Ao sub-official, artifice de machinas Roque José Ferreira, réis 79\$992.

N. 2.583 — Ao sargento ajudante Pedro Angelo Cavazzoli, 79\$992.

N. 2.584 — Ao 2º tenente, reformado, Napoleão Spencer, 143\$362.

Avisos ao Tribunal de Contas solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.570 — De 30:293\$316, a Dias Garcia & Comp.

N. 2.571 — De 79:805\$687, a A. Ferraz & Comp., Ltd., D. R. Moura & Comp., Dias Garcia & Comp., Ferreira Passarello & Comp., Ltd., Fontes Garcia & Comp., José Silva & Comp. e R. Veiga & Comp., respectivamente, réis 2:794\$000, 7:876\$100, 52:529\$487, réis 2:219\$000, 11:746\$000, 1:479\$800 e 1:161\$000.

N. 2.572 — De 7:769\$300, a Heraclito & Comp.: 5:950\$000, e The Gourrock Ropework Export Co., Ltd, réis 1:818\$700.

N. 2.573 — De 4:572\$124, a Ferraz & Comp., Ltda., Condoril S. A. e James Magnus & Comp., respectivamente, 1:766\$124, 1:946\$ e 960\$000.

N. 2.574 — De 80:261\$760, a A. Ferraz & Comp., Ltda.

N. 2.585 — De 5:923\$200, a Lutz Ferrando & Comp. e Moreira Barbosa & Comp., respectivamente, 5:643\$200 e 280\$000.

N. 2.586 — De 1:500\$, a Villmann, Xavier & Comp.

N. 2.587 — De 3:000\$, a John Rogers

Requerimentos despachados

Maria Firmiana Tetti. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 1929.)

Diogenes Gomes. — Indeferido. (Requerimento de 1929.)

Theodoro Laurentino. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 1929.)

2º tenente Ismael Sergio de Menezes. — Complete o sello. (Requerimento de 1929.)

H. E. Moss & Comp. — Sello o documento. (Carta de 1929.)

Guimar Martins. — Não é possível attender. (Requerimento de 1929.)

Gaudencia Peres Teixeira. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 1929.)

Manoel Pereira da Bela. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 1929.)

Antonio Baptista do Amorim. — Indeferido. (Requerimento de 1929.)

João Romualdo Pinto. — Indeferido. (Requerimento de 1929.)

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham para os exames nos Centros de Preparação de Officiaes de Reserva em substituição ás que foram publicadas no Boletim do Exercito n.º 402, de 31 de agosto de 1927.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929.,
— Nestor Passos.

Instruções para os exames nos Centros de Preparação de Officiaes de Reserva

1. No fim de cada anno de instrucção e no maximo uma semana após o encerramento dos trabalhos lectivos, terão inicio os exames.

2. Não poderá prestar exame o alumno cujo numero de pontos de frequencia for inferior ao dobro do de faltas.

3. Para o computo dos pontos de falta e de frequencia será adoptada a seguinte regra:

O alumno que comparecer a todos os exercicios de uma jornada ordinaria terá um ponto de frequencia; aquelle que faltar a um ou mais exercicios dessa natureza terá um ponto de falta.

Para exercicios de jornadas inteiras e para certos exercicios particularmente importantes, a juizo do director, marcar-se-hão respectivamente tres ou cinco pontos de frequencia ou de falta de accordo com a regra acima.

4. Todos os exames terão um caracter pratico e constarão de provas escriptas, oraes e de execução conforme especifica o artigo abaixo.

5. Os assumptos que figuram no "Programma de Instrucção" (Bol. do Ex. n.º 402, de 31-8-27) serão grupados da seguinte maneira:

A) Infantaria:

1º anno:

a) Instrucção geral:

b) Serviço em Campanha — Topographia:

c) Armamento e tiro:

d) Exercicios e Combate;

2º e 3º annos:

a) Instrucção geral — Topographia:

b) Serviço em Campanha — Exercicios e Combate;

c) Armamento e tiro.

Haverá provas escriptas e oraes para as partes a, b e c. A parte a comportará apenas uma prova de execução em conjunto.

Para os alumnos do 3º anno a prova oral relativa á parte b e a de topographia deverão, em principio, se realizar no terreno; a prova escripta correspondente á parte b deverá constar da solução de um thema tactico.

B) Cavallaria:

1º anno:

a) Instrucção geral:

b) Serviço em Campanha — Exercicios e Combate — Topographia:

c) Armamento e tiro;

d) Instrucção equestre.

2º e 3º annos:

a) Instrucção geral — Topographia:

b) Serviço em Campanha — Exercicios e Combate;

- c) Armamento e tiro;
d) Instrução equestre.

Os exames serão realizados, de modo geral, como se acha indicado para a infantaria. Quanto a parte d o exame constará de uma prova de execução em que se apurará o valor do cavalleiro e uma oral em que se examinará o alumno sobre as noções de hippologia e conhecimento do arreamento.

c) Artilharia:

1º anno:

- a) Instrução geral;
b) Serviço em Campanha — Topographia — Exercícios e Combate;
c) Material de Artilharia — Armamento portátil e tiro respectivo;
d) Instrução equestre — Escola de Conductores.

2º e 3º annos:

- a) Instrução geral — Instrução equestre;
b) Serviço em Campanha;
c) Exercícios e combate — Material de Artilharia — Armamento — Tiro;
d) Topographia.

Os exames realizar-se-hão de modo geral, da maneira acima prescripta para as armas de Infantaria e Cavallaria.

Pra os alumnos dos 2º e 3º annos a prova de execução, relativa á instrução equestre, poderá ser dispensada; a prova oral de topographia será substituída por uma prova de execução, no terreno; a parte c poderá comportar, além das provas escriptas e oral, uma de execução versando sobre "tiro simulado".

6. Não haverá pontos para a prova escripta. As questões serão formuladas pela comissão examinadora; quando se tratar, porém, de temas tacticos, estes serão organizados pelo instructor, ouvindo os demais membros da comissão.

As provas oraes, dirigidas e julgadas pela comissão examinadora, consistirão na arguição sobre um ponto que será sorteado na ocasião do exame.

Para estas provas, cada materia será repartida em 15 pontos.

Nenhum examinador poderá arguir um alumno por mais de trinta minutos.

As provas de execução serão dirigidas pelo instructor que ministrou o ensino correspondente.

7. O resultado final de cada exame será a média arithmetica entre a conta de anno, com coefficiente 3, e o grão de cada prova com coefficiente 2.

O grão de cada prova é a média dos grãos dados pelos examinadores.

8. Para o julgamento dos alumnos será adoptada a escala de zero a dez.

9. De accordo com o resultado final do exame, as notas de approvações serão classificadas em:

simplexmente — quando inferiores a cinco e meio;

plenamente — quando comprehendidas entre cinco e meio, inclusive e nove e meio exclusive;

distincão — a partir de nove e meio inclusive.

10. Será *reprovido* o alumno que obtiver o resultado final inferior a tres.

§ 1º. O grão zero de conta de anno, impossibilita o alumno de entrar em exame.

§ 2º. O grão zero em qualquer das provas inhabilita o alumno quaesquer que sejam a sua conta de anno ou os grãos nas outras provas do exame.

§ 3º. O alumno que empregar meios illicitos será mandado retirar do exame e terá grão zero na prova que estiver fazendo.

11. O alumno, que por motivo superior, devidamente comprovado, faltar a algum exame, poderá fazel-o em uma segunda época, desde que satisfaça ás seguintes condições:

1º. Ter sido aprovado naquelles que houver prestado na época competente;
2º. ter em cada materia que deixou de prestar exame, conta de anno igual, pelo menos, a tres.

§ 1º. A segunda época terá logar dentro do mez que preceder a data marcada para o inicio dos trabalhos lectivos do anno seguinte.

§ 2º. Não poderão prestar exames em segunda época os alumnos que tenham sido reprovados na época normal.

12. O alumno que houver sido reprovado em uma ou mais materias do anno, poderá repetil-o, apenas uma vez, cursando, porém, todas as materias. Ficará dispensado de fazer novamente exame das materias em que já tiver sido aprovado, desde que obtenha nellas conta de anno, no minimo, igual a tres.

13. Após a conclusão do curso os alumnos serão classificados de accordo com a média dos resultados finais dos exames feitos no fim do 3º anno, levando-se em conta os seguintes coefficients:

Infantaria:

Instrução geral — Topographia..	4
Serviço em Campanha — Exercícios e Combate.....	3
Armamento e tiro.....	2

Cavallaria:

Instrução geral — Topographia..	4
Serviço em campanha — Exercícios e Combate.....	3
Armamento e tiro.....	4
Instrução equestre	2

Artilharia:

Instrução geral—Instrução equestre	4
Serviço em Campanha.....	4
Exercícios e Combate — Material de artilharia — Armamento — Tiro	3
Topographia	2

Além do grão de classificação, cada alumno deverá constituir objecto de uma apreciação escripta, minuciosa, do *instructor chefe*, indicando suas aptidões particulares.

14. As comissões examinadoras, compostas de tres membros, serão nomeadas pelo director do Centro, devendo, sempre que possivel, fazer parte dellas os officiaes que ministraram o ensino correspondente.

15. O director do Centro poderá fazer parte de algumas das comissões examinadoras, cabendo-lhe, além disso, fiscalizar a execução das demais provas de exame, examinar e exprimir o seu julgamento em todas as provas escriptas e nas oraes que julgar conveniente.

16. A fiscalização superior dos exames será exercida por um official representante do E. M. regional, o qual deverá:

a) visar, com o presidente da comissão examinadora, todos os papeis distribuidos para exame;

b) julgar todas as provas escriptas dando o seu grão, que será computado com os dos outros examinadores;

c) comparecer a todas as provas de execução e ás oraes que julgar conveniente;

d) quando julgar necessario, arguir e dar grão em qualquer dessas provas;

e) assignar as actas do exame;

f) suspender, em nome do commandante da região, a execução de qualquer prova de exame, que esteja sendo realizada em desacordo com as disposições em vigor;

g) apresentar ao commandante da região um relatório do que houver assistido, incluindo ali os nomes dos alumnos que o director apresentar para gozarem do favor do n. 11 das presentes instrucções.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929.
— Nestor Passos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 24 de julho foi approvada a seguinte folha:

De 28 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de 1 a 15 deste mez.

— Por portarias de 31 de julho de 1929 foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:
De um mez e nove dias, a Arthur de Azevedo Maia;
De 1 anno, a Idalina Candida Westin;
De 1 mez, a Ismalia Muniz.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:
N. 830 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da sub-consignação n. 5 "Substituições — Diferença de vencimentos, etc.", da verba 2ª do art. 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á requisição da Administração dos Correios de Porto Alegre, a quantia de 3:600\$, afim de attender, no corrente anno, ás despesas relativas á citada sub-consignação.

N. 831 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da sub-consignação n. 5 "Substituições — Diferença de vencimentos, etc.", da verba 2ª do art. 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, á requisição da Administração dos Correios no mesmo Estado, a quantia de 5:000\$, afim de attender no corrente anno, ás despesas relativas á citada sub-consignação.

— Remettendo, para pagamento ao Thesouro Nacional:

N. 832 — Conta de Fred Figner, 200\$, relativa aos reparos, limpeza geral, nickellagem da machina de escrever "Royal", desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o art. 51, do Código de Contabilidade Publica, (Verba 1ª, n. 10).

N. 833 — Contas da The Leopoldina Railway Company Limited, 2:626\$400, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, no corrente anno. (Verba n. 14).

N. 834 — Conta de L. A. Salgado & Comp., na importancia de 16:510\$, de

fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra e, do art. 51, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 20^a, n. 16 — empenho 1).

N. 835 — Conta de A. J. Ferreira Leal, na importancia de 2:920\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a concorrência permanente n. 1. (Verba 20^a, n. 14 — empenho 10).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 759 — Pedindo providencias, afim de que a Alfandega da Bahia, seja autorizada a conceder o despacho livre de quaesquer direitos de importação, na forma do § 23, do art. 5^o, das Disposições Preliminares das Tarifas das Alfandegas, do material constante da relação annexa, em duas vias, importado para os serviços de derrocamento das corredeiras de Sobradinho e Curralinho, no rio S. Francisco, a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia.

N. 760 — Transmittindo contas da The Rio de Janeiro Tramway Company Limited, na importancia de 9:731\$968 e da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 14:265\$856, de fornecimentos de luz e energia electrica, em 1926, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, solicita providencias, afim de que o pagamento, na importancia total de réis 23:997\$824, seja effectuado no Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1926.

N. 761 — Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Rede de Viação Sul Mineira, a quantia de réis 393\$700, de passagens fornecidas por conta da Inspectoria Federal das Estradas, em 1926.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.369 — Communicando, em referencia ao officio n. 1.286, de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de julho do corrente anno, ordenou o registro do contracto celebrado com D. Albertina Moniz Teixeira Rebelo, para arrendamento de predio.

A' Directoria Geral dos Telegrafos:

N. 1.370 — Remettendo, em referencia ao officio n. 241, de 22 do corrente, copia da exposição deste ministerio, com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica autorizando a aquisição, na forma da letra a do artigo 51 do Código de Contabilidade Publica, de materias, no total de 42:743\$932, destinados á officina typographica desta repartição.

N. 1.371 — Em referencia ao officio n. 2.413, de 22 do corrente, remettendo copia da exposição deste ministerio, com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, autorizando a aquisição dos materiais, no total approximado de 100:000\$000, para a construção de uma linha telephonica, destinada especialmente a ligar o palacio do Caffete ao Palácio do Rio Negro, conforme sollicitastes.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.372 — Em referencia ao assumpto constante do officio n. 9, de 10 de janeiro ultimo, transmitti copia do aviso do Ministerio da Fazenda n. 88, de 8 deste mez, relativamente á cessão a prefeitura de Taubaté, de um terreno com a area de 679,20 metros quadrados,

destinado á ligação das ruas Mongão e Bispo Rodovalho, naquella cidade, com a condição suggerida no final do vosso referido officio.

N. 1.375 — Communicando, em referencia aos officios ns. 668, de 29 de abril de 1925 e 1.557, de novembro de 1927, que em notas do tabellião do 1^o officio, segundo declaração do Ministerio da Fazenda no aviso junto por copia, foi lavrada a escriptura de venda á União pela quantia dde 2:000\$, de um terreno situado no municipio de Diamantina, Estado dde Minas Geraes, de propriedade de Antonio de Almeida Ramos e sua mulher. Havendo sido, a despeza empenhada á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.682, de 26 de novembro de 1924, conforme consta do officio n. 1.557, citado, poderá ser a despeza liquidada, por exercicios findos, mediante requerimento do interessado.

A' Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.377 — Communicando, em referencia ao officio n. 338[V, de 28 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de julho, ordenou o registro do contracto celebrado com a firma Marques Couto & Comp., e outros, para fornecimento de material para iluminação, electricidade, etc.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.368 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento da importancia de 29:125\$200, em apolices, á The Baldwin Locomotive, Works por differença de preço de duas locomotivas fornecidas á linha do Rio do Peixe, em 1922, afim de que essa inspectorie preste os esclarecimentos a que se refere o aviso do Ministerio da Fazenda n. 237, de 18 de novembro de 1928, junto por copia.

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.376 — Communicando, em referencia ao officio n. 207[C, de 4 de junho ultimo, que os documentos relativos ao pagamento da quantia de 126\$, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de avarias produzidas em um vehiculo de sua propriedade, em 1927, foram encaminhados ao Tribunal de Contas com o aviso n. 981, de 22 de março do anno proximo findo, não tendo votado a esta secretaria, motivo por que deixa de ser attendido o pedido constante do vosso citado officio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Aviso n. 103 — Approva a tomada de contas dos serviços executados em 1928, no porto de Victoria, Estado do Espirito Santo.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Requerimento despachado:

Roberto Miller, engenheiro de 2^a classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Indeferido, á vista das informações da Inspectoria de Sereas.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Sr. ministro da Guerra:

N. 101 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 78, de 20 do corrente mez, tenho a honra de informar a V. Ex. que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil já deu as necessárias providencias para a substituição da locomotiva n. 28, cedida á commissão construtora da Fabrica Trotyl, conforme tive oportunidade de comunicar a V. Ex. em avisos ns. 69 e 87, respectivamente, de 8 de junho e 10 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 160 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 186, de 10 de outubro do anno passado, em que sollicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Manoel Antonio de Araujo de possuir, por aforamento, um terreno de marinha sito á praia de Tamandaré, municipio de Rio Formoso, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.255, de 20 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento sollicitado, por não existir no local indicado nenhum projecto de obras.

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 161 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. copia da informação que me prestou a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em officio n. 250, de 16 do corrente, com relação ao escoamento de aguas do leito da Estrada de Ferro Central do Brasil para a via publica, assumpto de que tratou o officio de V. Ex. n. 1.427, de 12 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 162 — Em resposta ao officio numero 1.426, de 12 de junho ultimo, relativo á necessidade de ser feita uma dragagem em volta da ponte do Retiro Saudoso, tenho a honra de declarar a V. Ex. que não é possível, por ora, executar o alludido serviço, pois que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, se acham em máo estado os batelões-lameiros de que ella dispõe e para cujos concertos está procedendo á necessaria concorrência.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1929

Waldemar Augusto Sodré, pedindo pagamento. — A' vista da resolução do Sr. ministro da Viação, contida no officio n. 1.622, de 1 de agosto de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade, nada ha que deferir.

Saint-Clair Barbosa, pedindo revisão da reclamação n. 17.367. Mantenho a responsabilidade imposta ao requerente tendo em vista a revisão procedida no processo da reclamação em causa.

Antonio Gonçalves Machado. — Em face das informações mantendo a responsabilidade imposta ao requerente.

Theodoro de Oliveira, pedindo rectificação no nome. — Deferido, em face da informação da secretaria.

Ramon Ortiz, pedindo um especial composto de carros de 2ª classe para 500 passageiros. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

Abilio Ferreira, pedindo transferência. — Deferido, tendo em vista as informações.

Abaixo assignados, empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, residente em Vargem Grande. — Deferido, mediante pagamento prévio.

Edgar Lima. — Indeferido em face das informações.

Maximiano de Sá, pedindo readmissão. — Indeferido á vista das informações.

Sylvio Martins Astone, pedindo admissão. — Indeferido.

Armando Vasconcellos Bittencourt, pedindo pagamento. — Indeferido.

Samarão Filho & Comp. — Indeferido.

Rosa Pereira Marques, Luiza Francisca Cortez, Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therzopolis e Rio do Ouro, Arthur Castanheira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Tancredo José Lopes, Samuel de Azevedo, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Theotonio José de Madureira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dr. Rogaciano Joaquim dos Santos. — Restitua-se.

B. L. Almeida, pedindo restituição da caução de 500\$000. — Restitua-se.

Nelson da Silva Santos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Ladislau Ventura da Rosa, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Albertino Pereira da Silva, Amaury Lopes. — Aguarde oportunidade.

Manoel Barbosa, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias de accordo com artigo 159 do regulamento.

José Marcellino de Barros, pedindo licença. — Concedo 15 dias com 2/3 da diaria.

Benedicto Gregorio dos Santos, Benedicto Martins, Felisberto Henrique Francisco, Francisco da Cruz, João Antunes, Joaquim José, Matheus Candido, Manoel Pinto Custodio, Manoel Machado de Brito, Silvino Barbosa, Leopoldo José da Silva, Durvalino dos Santos, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Cezar de Almeida. — Indeferido, em face do art. 89, letra f do Regulamento de transportes.

J. Campos & Comp. — Pague-se por conta do empregado infra indicado a quantia de 3:192\$900.

Lloyd Sul Americano — Pague-se por conta da Estrada a quantia de 255\$000.

Oario de Souza. — Reduzida para 72\$800, pague-se esta reclamação, correndo a despesa pela forma indicada pela 2ª Divisão.

Paulo Marcondes Galazans. — Indeferido, tendo em vista o art. 90 (parte segunda) do regulamento de transportes.

Rego & Comp., Ribeiro & Neves, Companhia Nacional de Seguros Aliança de Minas Geraes. — Indeferido, em face do parecer da 2ª Divisão.

John Moore & Comp. — Pague-se por conta desta Estrada a quantia de 120\$.

St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª Divisão.

Socied Commere Metallurgica S. A. — Restituam-se as quantias de 69\$700, 54\$700, 33\$860 e 63\$900, conforme parecer da Contadoria.

Sociedade Anonyma Marvin. — Apresente reclamação em impresso proprio.

Comp. Assicurazioni Generale Venezia Trieste. — Indeferido, tendo em vista o art. 89 letra f, do regulamento de transportes.

João Julio de Souza e Silva, Henrique C. Dumont, Thomé dos Santos Mendes, Jacilda Gomes da Silva, Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therzopolis e Rio do Ouro. — Comparem á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portarias de 27 de julho findo. Foi declarada sem effeito a portaria de 14 de junho de 1929, que nomeou Domingos Pereira Borges par exercer, interinamente, o cargo de guarda vigilante do Patronato Agricola "José Bonifacio", do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

Foi nomeado Uriel Salles de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor do Aprendizado Agricola Rio Branco, no Territorio do Acre.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 243 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., pela cópia inclusa, o teor do officio n. 66.879, de 4 do corrente, do Instituto Internacional de Agricultura de Roma, acerca do pagamento de contribuições.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração.

— Ao Sr. ministro da Fazenda

N. 245 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. á vista dos pareceres das repartições technicas deste ministerio, providencias no sentido de ser incluido na nomenclatura dos insecticidas e fungicidas que, nos termos do art. 1.068 da Tarifa Pratica das Alfandegas, mantido pelo art. 1º da lei n. 6.535, de 30 de novembro de 1927, gozam de redução de taxa aduaneira, o producto denominado "Polythanol", que é a denominação commercial de "Paradichlorobenzol", analysado e registrado no Instituto de Chimica sob n. 14.528, destinada á destruição das pragas que assolam a agricultura, especialmente pragas do café, mosaico

da canna de assucar, pragas dos cereaes, batataes, fructas, etc., do qual é importadora a Usinal Nacional de Anilina S. A., com escriptorio á rua D. Gerardo n. 42, 2º andar.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 246 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da letra d do § 1º do art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 18.161, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem presentes no Estado de Matto Grosso, pelos auxiliares da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, servindo o primeiro na região do sul e o segundo na região do norte, Srs. Alvaro Duarte Monteiro e Avelino Mathias de Carvalho.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração.

N. 247 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da letra d do § 1º do art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 18.161, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado do Paraná, pelo zelador do nucleo colonial "Cruz Machado", Sr. Benedicto Sadloch de Sá.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1929

Ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.189 — Em solução ao officio numero 519, de 29 de junho ultimo, no qual pedis providencias para, junto do Sr. ministro da Viação, fazer cessar a exportação de café do Estado da Parahyba do Norte, communico-vos que, pelo aviso n. 96, de 23 do corrente mez, o Ministerio da Viação informa terem sido tomadas as providencias solicitadas.

— Ao presidente do Instituto Internacional de Agricultura, Roma:

N. 1.190 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 66.879, de 4 do corrente, acerca do pagamento das contribuições devidas pelo Brasil, como Estado adherente a esse instituto, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o referido officio foi enviado ao Ministerio das Relações Exteriores, ao qual cabe providenciar a respeito.

— Ao director da Escola Agronomica do Paraná, Curitiba:

N. 1.192 — Em solução ao officio numero 99, de 15 do corrente mez, solicitando renovação do registro dessa escola neste ministerio, communico-vos que se torna necessario dar cumprimento integral ao disposto no decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, e para vosso conhecimento remetto, por cópia, a parte das instruções referentes ao assumpto.

— Ao director da Estação Experimental de Fumo de Tracateua, Estado do Pará:

N. 1.193 — Em solução ao telegramma n. 1.857, de 23 do corrente mez, no

qual solicitação seja autorizado o director da Estação Sericícola de Barbacena a fornecer cincoenta mil estacas de amoreira, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o alludido fornecimento.

— Ao Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena:

N. 1.194 — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer cincoenta mil estacas de amoreira ao director da Estação Experimental de Fumo de Tracuateua, Pará, Sr. Euclides Bentes, afim de attender pedidos do Dr. Alvaro Adolpho, do porto do Pará.

Dia 31

Ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.195 — Em solução ao vosso officio n. 549, de 29 de junho ultimo, transmittito-vos, para vosso conhecimento, por copia, o av. so n. 96, do Ministerio da Viação e Obras Publicas sobre a prohibição de sahida dos Estados de Pernambuco e Parahyba de mudas do cafeeiro.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.196 — Accuso o recebimento do officio n. 1.185, de 26 do corrente mez, encaminhando o resumo dos trabalhos realizados nas dependencias desse Serviço nos Estados, nos mezes de janeiro a março do corrente anno de accôrdo com a circular n. 1.275, de 26 de dezembro ultimo, o que se deradeo.

— Ao director da Estação Experimental para a cultura do fumo Tracuateua, Pará:

N. 1.197 — Em solução ao officio numero 98, de 17 de abril ultimo, no qual recorreis a remessa de numeros do *D'aria Official* communico-vos que, conforme officio n. 2.080, do director da Imprensa Nacional, de 27 do corrente mez, foram enviados os exemplares pedidos excepto os de ns. 50, 60, 65, 69 e 76, cujas edições estão esgotadas.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.198 — Em solução ao "memorandum" de 24 do corrente mez, referente á distribuição gratuita de sementes de trigo, conforme solicitação por telegramma ao Sr. deputado Plinio Marques, o Sr. presidente do Estado do Paraná, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "De accôrdo com a informação, autorizo a distribuição gratuita, este anno, até 50 kilos por agricultor".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Requerimentos despachados.

Rogaciano Antunes Ribeiro, escrevente mensalista, contratado, do nucleo colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná, pedindo a sua inclusão no quadro dos funcionarios effectivos do ministerio. — Aguarde oportunidade. Gastão Jardim, inspector de alumnos interino, do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, pedindo effectividade no cargo. — Aguarde oportunidade.

José Pires Filho, pedindo nomeação independente de concurso, para o cargo de ajudante microbiologista. — Sendo ferido a vista das informações.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1929

Max W. Boley, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que concedeu o registro por Barnsdall Refineries, Inc., para distinguir oleos lubrificantes, incluidos na classe 47. — Dou provimento ao recurso, nos termos dos pareceres.

Vasques & Moraes, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de registro da marca "Chapelaria Guanabara", para distinguir chapéus em geral e bonets, incluidos na classe 36. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1929

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 822 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 79, de 14 de janeiro ultimo, concernente ao recurso interposto por François Xavier Bianconi do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para "um dispositivo de signalização para aviões e terrenos de aterrissage", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 26 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 823 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, duas certidões extrahidas dos autos relativos ao accidente no trabalho de que foram victimas os operarios Nicolau Jacob e Castorino dos Santos, as quaes se acham assignadas pelo escrivão do 1º Officio da Comarca de São Roque, no Estado de São Paulo.

Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 824 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa copia de um documento relativo ao accidente no trabalho de que foi victima o operario Antonio Teixeira, enviado a esta Secretaria do Estado pela Repartição Central de Policia do Estado de São Paulo.

Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo:

N. 825 — De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a remessa do exemplar do relatório dos trabalhos executados por essa companhia, no anno proximo findo, que acompanhou o vosso officio de 18 do mez corrente.

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo:

N. 826 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 184, de 15 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento

em que o adjunto de professor do curso primario dessa escola Walther Barioni pede licença, por dous mezes, para tratamento de sua saude.

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas:

N. 827 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 261, de 17 de junho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mesmo mez, resolveu mandar archivar o requerimento em que as adjuntas de professor dessa escola, recorriam do acto que as contractou nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Directoria Geral do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de julho de 1929

Ao director da secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.192 — Remetendo-lhe o conhecimento n. 1.105/112, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de despacho de um caixote contendo tres colleções completas, dos typos padrões do algodão, (15 caixas) solicitadas por aquella secretaria.

Ao director da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 1.193 — Encaminhando a requisição n. 174, da Estrada de Ferro Sorocabana, autorizando a requisitar passagens e transportes, em objecto de serviço, no corrente anno.

N. 1.196 — Com relação á proposta feita pelo Sr. Guilherme Mc. Fadden, lavrador em Cillos, sobre a venda de 1.000 kilos de sementes de algodão da variedade "Meade", á razão de \$800 o kilo, informar-se-lhe que o serviço não necessita de adquirir sementes.

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio:

N. 1.194 — Devolvendo processo (D. C. 6.949-29), relativo a treze volumes contendo uma machina de beneficiar cereaes recolhidos á 6ª Residência da Estrada de Ferro Oeste de Minas, informa-se-lhe convenientemente o assumpto.

N. 1.195 — Em additamento ao officio n. 1.168, de 24 do corrente, remette-se-lhe uma procuração passada pelo 1º escriptuario desta Superintendencia, Luiz Madeira Poppe.

Ao presidente do Centro de Exportadores de Algodão — Camocim — Estado do Ceará:

N. 1.200 — Attendendo á solicitação feita no telegramma de 22 do corrente, informa-se-lhe que por acto desta data, foi transferido de Fortaleza para a Secção de Sobral, o classificado Mario Peruchhi.

Ao chefe do Serviço de Classificação no Estado do Ceará:

N. 1.201 — Remetendo-lhe as portarias de transferencia dos classificados Mario Peruchhi e Eduardo Camara.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1929

Companhia Souza Cruz (tres requerimentos), A. Paulo de Souza & Irmão (dous requerimentos), Meira, Muller & Comp. (dous requerimentos), William

Ewart Williams, Dr. Hermann Guhl, Niagara Fold Inc., Dr. Hans Merkel, Schmidt'sche Heissdampf-Gesellschaft mit beschränkter Haftung, Jean Mayot, Colin Thompson Arbuthnot Shearer, Gustav Charles Papendick, Alexandre Souza de Magalhães, Q. R. S. De Vry Corporation, Reo Motor Car Company, Manoel Maroldo, Weskott & Comp., Buchheister & Siemann, Cravo, Irmão & Comp., F. W. Breithaupt & Sohn, G. A. Buchler, Silva Vieira & Comp., Narcizo d'Almeida Ramalhedo, Baruel & Comp., Furtado & Comp., e David Carneiro & Comp. — Lavre-se o termo.

O. R. Müller & Comp. — Junte-se aos processos ns. 5.779/29 e 6.245/29 e lavre-se o termo.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken. — Lavre-se o termo, e apresente novo certificado de depósito com o título da invenção.

Julio Fernandes de Aquino Junior. — Concede o prazo. Lavre-se o termo.

Belleza, Garcez & Comp. Ltda. e Paulo Simoni. — Publique-se a descrição.

T. G. Marcangli. — Apresente o clichê. Publique-se a descrição.

Stanco Incorporated (seis requerimentos) e J. R. Kanitz (tres requerimentos). — Publique-se a descrição novamente.

Dr. Raul Ferreira Leite (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.872 por Albertino Mendes Maia), The Cellacote Company, Inc. (dous requerimentos), Russo, Conde & Comp., Dr. Raul Leite & Comp., Lisicio, Bruno & Comp., Marcos Comerina, Henrique Braga & Comp., Augusto Pinto da Silva, A. Gnocchi, M. A. Ferreira Bastos, Domingos da Rocha Lima, Hugo Molinari & Co. Ltd., e Lanman & Kemp, Inc. — Junte-se ao processo.

Alberto Torres Filho. — Aguarde oportunidade.

Adão Pereira de Araujo e Vicente Di Stefano (processos ns. 6.509/29), e Felix José dos Santos (processo n. 6.508). — Apresentem novas descrições da marca, à vista da informação e parecer da secção.

João de Souza Reis. — Preliminarmente prove a sua qualidade de procurador.

Benno Borsykowski. — Junte-se ao processo, e encaminhe-se.

Alexandre Bôde. — Declare, preliminarmente, qual a classe que se destina a marca.

Jomar Hygino de Araujo. — Dê-se vista.

J. Rademaker e J. Fragozo. — Dê-se certidão.

Chama-se a atenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck, para o edital desta Directoria Geral, publicado no *Diário Official* de 9 de julho de 1929.

Chama-se a atenção para o edital publicado no *Diário Official* de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados.

Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Vennootschap Holland Ventiel, Irvine, Brook, Joseph William Ischwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik Jannink, Federico Caproni, Rafael Herrera e Marcelino Herrera Vegas, Viacholas Woyevodsky, Société Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (quatro requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (dous requerimentos), Cie. des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homécourt (dous requerimentos), Harry Alexis Kauner, Cecil Vivian Osborne, Nurnerger Metall & Lackierwarenfabrik, Vorn. Gerbruder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonima La Metropolitana, Curt Richard

Reubig e Otto M. Seemann, e Charles Denniston Burney.

E' convidado a comparecer a esta Directoria Geral Rodolpho Kaltner, afim de completar o selo em um documento de juntada referente à sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Buchegges.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de um novo tipo de bisnaga, estanho ou outro material adequado, para acondicionar pasta dentifricia, cremes, pomadas ou semelhantes, para que pediram privilegio O. R. Muller & Comp., (depósito n. 7.160, de 30 de julho de 1929).

Um novo tipo de bisnaga de chumbo, estanho ou outro material adequado para acondicionar pasta dentifricia, cremes, pomadas ou semelhantes, caracterizado pelo facto de ser provida com um orificio redondo ou em fôrma de fita obturado por uma pellicula tenue do mesmo metal, pellicula essa que é retirada ou rompida quando se deseja iniciar a retirada do conteúdo, deixando livre o orificio; tudo como descrito e amostras juntas.

Pontos característicos da invenção de "Antennas directivas ou orientadas para a transmissão e recepção de ondas electro-magneticas (de radio) para que pede privilegio William Ewart Williams (depósito n. 7.161, de 30 de julho de 1929):

1°, um systema de antenna directiva para a transmissão ou recepção de ondas electro-magneticas compreendendo duas ou mais unidades da antenna, possuindo individualmente propriedades directivas, tendo cada unidade um "deslocamento" lateral preterminado (como foi definido em relação à unidade precedente perpendicular a direcção da irradiação maxima de cada uma das ditas unidades (sendo o dito "deslocamento" de mais ou menos um comprimento de onda da irradiação transmittida ou recebida dividida pelo seno (sendo o angulo entre a direcção da difracção principal maxima de uma unidade e a direcção da primeira minima).

2°, um systema de antenna directiva de accordo com o ponto 1, no qual cada antenna tem uma "separação" longitudinal preterminada (como foi definida) em relação à unidade precedente e parallelamente à direcção da irradiação maxima de cada uma das ditas unidades.

3°, um systema de antenna directiva de accordo com os pontos 1 ou 2 no qual cada unidade comprehende elementos de antenna, tendo "deslocamento" preterminado, e caso assim se queira, "separações" em qualquer plano, por exemplo, o plano horizontal, ao passo que as unidades como um todo tem "deslocamentos" preterminados e caso assim se queira, "separações" em outro qualquer plano, como por exemplo o plano vertical;

4°, um systema de antenna directiva de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, no qual as unidades de antenna são adaptadas de modo a serem excitadas por oscillações da mesma amplitude e pha-

ticamente da mesma phase ou de differença de phase praticamente constante.

5°, um systema de antenna directiva de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, no qual as unidades de antenna são adaptadas de modo a serem excitadas por oscillações de diferentes amplitudes, variando as ampliações entre as unidades successivas de um modo preterminado;

6°, um systema de antenna directiva de accordo com os pontos 2 ou 3, no qual a "separação" como foi definida, entre as unidades successivas é de aproximadamente um quarto de comprimento de onda ou um multiple impar deste valor, sendo as ditas unidades adaptadas de modo a serem excitadas por oscillações, tendo uma differença de phase de 90°;

7°, um systema de antenna directiva de accordo com os pontos de 1 a 6 no qual o retardamento total dado pela somma algebraica dos retardamentos de phase e trajectoria entre unidades successivas equivale a um ou mais comprimentos de onda, de modo que se obtém uma variação da direcção de emissão com a frequencia;

8°, um systema de antenna directiva de accordo com os pontos de 1 a 6, no qual o retardamento total é igual a zero, de modo que a direcção da emissão é independente da frequencia;

9°, um systema de antenna directiva de accordo com os pontos de 1 a 8 no qual são providos meios para mudar o signal da differença de phase entre as unidades successivas, de modo que a direcção da maxima principal pode ser invertida;

10, systema de antenna directiva, substancialmente como foi descrito e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a disposições para transmittir e receber signaes de radio por meio de um systema comprehendendo uma pluralidade de antenas", para que pede privilegio N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken (depósito n. 7.162, de 30 de julho de 1929):

1°, uma disposição para transmittir e receber signaes de radio por meio de um systema de antenna comprehendendo uma pluralidade dellas, na qual a altura destas antenas é praticamente igual a meio comprimento de onda ou um multiple impar da oscillação a ser transmittida ou recebida e as ditas antenas são alimentadas de tal modo que a direcção de operação é em angulo recto em relação ao plano no qual as antenas são localizadas;

2°, uma disposição de accordo com o ponto 1, na qual as antenas são espaçadas por uma distancia igual a meio comprimento de onda, cada antenna é ligada a um dos dous alimentadores presentes, de tal modo que a energia de todas as antenas permanece em phase;

3°, uma disposição de accordo com o ponto 2, na qual quatro alimentadores são providos e cada antenna é ligada a dous alimentadores, de tal modo que a energia de todas as antenas fica em phase;

4°, uma disposição de accordo com o ponto 1, na qual o espaçamento das antenas é igual a meio comprimento de onda e as antenas que são combinadas alternadamente em opposição, são ligadas a dous alimentadores centrais;

5º, uma disposição de accôrdo com o ponto 1, no qual o espaçamento das antenas é um multiplo impar de meio comprimento de onda e um unico alimentador é ligado a todas as antenas de tal modo que a energia de todas ellas conserva-se em phase;

6º, disposições para transmittir e receber signaes de radio por meio de um systema de antenna comprehendendo uma pluralidade dellas, substancialmente como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Hollanda, em 19 de setembro de 1928, sob n. 42.918.

Pontos característicos da invenção do "bico combustor desmontavel", para que pede privilegio o Dr. Hermann Guhl (deposito n. 7.163, de 30 de julho de 1929):

1º, um bico combustor desmontavel para fogões de gaz e semelhantes, caracterizado por isso que o combustor se assenta sobre uma peça de adaptação collocada na frente da tubeira do mesmo e que, atarrachando-se na caixa de tubeiras, liga esta com a parede do fogão;

2º, uma forma de execução do bico combustor conforme o ponto 1, caracterizada por isso que o diametro externo da peça de adaptação no ponto de atarrachamento é sufficientemente grande para que, depois de se retirar a peça de adaptação, se possa retirar a tubeira através o orificio; tubeira esta que, com sua rosca na extremidade, une a caixa das mesmas com a caixa da chave;

3º, uma forma de execução do bico combustor conforme os pontos anteriores, caracterizada por isso que o corpo do mesmo se prende por umas orelhas sobre um flange da peça de adaptação e é por esta sustentado e centrado, emquanto ao mesmo tempo a segunda tubeira ou sua peça de prolongamento imoede o deslocamento do bico combustor;

4º, uma forma de execução do bico combustor conforme os pontos anteriores, caracterizada por isso que a tubeira principal é construida como tubeira ajustavel por fóra, na qual, por meio de um dispositivo especial, se pôde realizar ao mesmo tempo a fixação na posição do ajustamento;

5º, uma forma de execução do bico combustor conforme os pontos anteriores, caracterizada por isso que a fixação da tubeira ajustavel se effectua por meio de um parafuso de pressão ou de uma contrapoeira;

6º, uma forma de execução do bico combustor conforme os pontos anteriores, caracterizada por isso que o ajustamento da tubeira se effectua por um parafuso de fim de retenção automatica.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 19 de março de 1929, sob o n. G 75.974 V/33 b.

Pontos característicos da invenção do "Dispositivo para copias multiplas em machinas de escrever e similares" para

que pede privilegio Niagara Fold, Inc., (Deposito n. 7.164, de 30 de julho de 1929):

1º, um dispositivo, de locavel e flexivel, para copias nas machinas de escrever e similares, em que se combinam umas folhas de papel carbono, flexivel, que se sobrepõem e ligam entre si, fazendo-se a ligação em certos pontos das margens lateraes das mesmas folhas, de forma a permittirem que umas tiras compostas de formulas a dactylographar se entremeiem com as citadas folhas passando, para isso, entre os pontos de ligação acima referidos;

2º, o dispositivo accorde com o ponto 1, em que as margens lateraes e oppositas, da collecção ou montagem dos carbonos, que ficam mais proximas da extremidade traseira convergem uma para a outra;

3º, o dispositivo de accôrdo com o ponto 1, em que as folhas ou carbonos são mais estreitas nas extremidades dianteiras do que na largura das extremidades traseiras;

5º, o dispositivo de conformidade com o ponto 1, em que uma das folhas flexiveis se dispõe em sobreposição relativamente ás outras, e é formada integralmente como um prolongamento de uma destas outras folhas;

6º, o dispositivo conforme o ponto 1, combinado com um cylindro rotativo e com uma peça detentora, tendo esta peça um bordo de detenção fino e sendo montada no lado de sahida do citado cylindro, e em que esta peça se acha adaptada para ser recebida entre as folhas de carbono;

7º, o dispositivo de que trata o ponto 6, tendo os meios precisos para referir uma das tiras, ou fitas de formulas, em estreita proximidade relativamente ao comprimento da peça detentora;

8º, o dispositivo accorde com o ponto 1, em que as folhas de carbono se unem entre si, por meio de costura, em zonas lateraes e separadas das mesmas folhas, perto das suas extremidades traseiras, por forma que as tiras de formulas se possam entremeiar com estas folhas passando por entre as costuras lateraes; e em que as citadas folhas se separam livremente umas das outras na parte que fica adiante das referidas costuras;

9º, o dispositivo segundo o ponto 8, em que cada folha faz uma pequena dobra que se acama por baixo, constituindo a linha ou vinco da dobra a ponto ou bordo traseiro da mesma folha;

10, o dispositivo conforme o ponto 9, em que a dobra ou extensão de uma das folhas acompanha toda essa folha, não tendo qualquer outra ligação com as outras folhas, cosidas, mas estendendo-se até a extremidade deanteira da montagem ou collecção das mesmas folhas ou carbonos;

11, a disposição, em uma machina de escrever, de uma peça detentora da folha de carbono, destinada a cooperar com o dispositivo ou "collecção" para copias e em que esta peça tem o bordo de detenção, relativamente fino, que entra por entre as folhas que vão deixando o cylindro;

12, a disposição, na machina de escrever, de uma prancheta detentora, flexivel e elastica, para cooperar com o dispositivo de que tratam os pontos 1 a 10; e em que esta prancheta se estende em paralelo com a largura das folhas ou carbonos em serviço e si monta no lado de sahida do cylindro;

13, na machina de escrever tratada nos pontos 11 ou 12, a disposição de um

compressor de tiras ou formulas, collocado ao longo da prancheta detentora mas separada della;

14, a machina de escrever de que trata o ponto 13, em que o compressor é rigidamente á prancheta; e em que esta prancheta e o compressor se ajustam entre si de maneira a distender a mesma prancheta;

15, os dispositivos para copias em machinas de escrever e similares; construidos, dispostos e adaptados para serem empregados como um todo, substancialmente como se descreveu e tal como se representa nas figuras appensas.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a produção de grãos de café isentos ou pobres de cafeina com um teor de extractos correspondentes ao do dos grãos de café não tratados" para que pediu privilegio Dr. Hans Merkel (deposito n. 7.165, de 30 de julho de 1929):

1º, processo para a produção de grãos de café isentos ou pobres de cafeina com um teor de extractos correspondente ao café não tratado, no qual os extractos isentos de cafeina obtidos pela extracção ou pela descafeinisação são de novo adduzidos aos grãos que tinham sido submettidos á extracção ou á descafeinisação, caracterizado por isso que o enriquecimento se effectua com um extracto que provem da extracção ou da descafeinisação de uma quantidade de grãos superior á quantidade dos grãos a ser tratado.

2º, processo conforme o ponto 1, caracterizado por isso que no liquido de enriquecimento o extracto de café é substituido em todo ou em parte por soluções de substancias substitutivas do café;

3º, processo conforme os pontos 1 e 2, caracterizado por isso que a acção da solução rica em extracto se dá sob calor á temperatura de 60° até 90° por tanto tempo quanto necessario para se chegar a uma equiparação do teor dos grãos e da solução de extractos em substancias extractivas e em agua;

4º, aperfeiçoamento do processo conforme os pontos 1 a 3, caracterizado por isso que se deixa escoar a solução de extractos restante e esgotada, se lavam ligeiramente os grãos brutos enriquecidos com agua quente ou fria e em seguida são elles immediatamente seccados até que alcancem o peso primitivo do café bruto empregado;

5º, processo conforme os pontos 1 a 4, caracterizado por isso que se emprega como liquidos de enriquecimento soluções aquosas de extractos livres de cafeina, com cerca de 25 até 50 % de agua;

6º, processo conforme os pontos 1 a 5, caracterizado por isso que se descafeinisa e se reduz pelos processos conhecidos a solução de extractos restante, depois de ter effectuado a sua acção, da pequena quantidade de cafeina que durante esta acção tinha recebido e por isso se emprega para o enriquecimento de outros grãos;

7º, processo conforme os pontos 1 até 6, caracterizado por isso que são mantidas quasi neutras as soluções de extractos isentas de cafeina que servem para o enriquecimento;

Pontos característicos da invenção de "uma disposição de reauecedores em locomotivas de alta pressão", para a qual pediu privilegio a Schmidt'sche Heis-

sdampf Gesellschaft mit Beschränkter Haftung (deposito n. 7.166, de 30 de julho de 1929):

1º, uma disposição de reaquécedores em locomotivas de alta pressão, com produção indirecta ou directa do vapor de trabalho ou activo, especialmente taes que, em direcção da tiragem de gases, na parte productora do vapor de calefaccão ou de trabalho, segue um aquecedor prévio igni-tubular, ou uma caldeira igni-tubular de baixa pressão, caracterizadas pelo facto dos tubos de um ou de varios reaquécedores (prévio e de repetição) serem de tal maneira, que cruzem as ordens dos tubos productores de vapor em planos transversaes;

2º, uma disposição de reaquécedores em locomotivas de alta pressão, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelos tubos reaquécedores serem formados por serpentinas que cruzam as linhas verticaes dos tubos productores de vapor e que podem se desmontar, retirando-se por um lado — figs. 4, 5 e 14;

3º, uma disposição de reaquécedores em locomotivas de alta pressão, como na reivindicação 1, caracterizada pelo facto dos tubos reaquécedores serem formados por serpentinas paralelas ás ordens verticaes dos tubos productores de vapor, e que podem se desmontar, retirando-se por cima — fig. 11;

4º, uma disposição de reaquécedores em locomotivas de alta pressão, como na reivindicação 1, caracterizada pelo facto que a disposição entre as ordens 3 dos tubos productores de vapor no canal de gases em continuação da caixa de fogo, de um reaquécedor 9 e outro de repetição 91, ambos para o vapor de trabalho de alta pressão, cujo vapor atravessa por estes dous reaquécedores um corpo de calefaccão 11, e um reaquécedor intercalado 12, onde, além do vapor gasto do cylindro de alta pressão 19, tambem se reaquéce vapor vivo, produzido em uma caldeira igni-tubular, situada entre a caldeira de alta pressão e a caixa de fumaça, cuja caldeira igni-tubular serve, em primeiro lugar, como aquecedor prévio para a caldeira de alta pressão;

5º, uma disposição de reaquécedores em locomotivas de alta pressão, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que, em uma locomotiva, onde o vapor de trabalho de alta pressão se produz por meio de vapor de calefaccão de um circuito fechado, não sómente se retira das camaras intermediarias 5, o vapor de calefaccão para o vapor de trabalho de alta pressão, como tambem o vapor de calefaccão para o reaquécedor intercalado 30 do vapos gasto do cylindro de alta pressão e para o vapor vivo da caldeira de baixa pressão 26, podendo ser conduzido este vapor de calefaccão, antes de sua entrada no corpo de calefaccão 33 do reaquécedor intercalado, através de outro reaquécedor, o qual pôde ser montado junto com o reaquécedor para o vapor de trabalho entre os tubos de evaporação das caldeiras;

6º, uma disposição de reaquécedores nas locomotivas de alta pressão, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que entre as ordens dos tubos verticaes de evaporação 3, situados no canal de gases, em continuação da caixa de fogo, acha-se unicamente o reaquécedor do vapor de alta pressão 9, respectivamente 58, enquanto que no interior dos tubos de fumaça da caldeira, seguindo igni-tubular de aquecimento prévio e de baixa pressão 54, se encontram dous reaquécedores igni-tubular, o 65 para o vapor gasto do cylindro de alta pressão

e o segundo 66 para o vapor produzido na caldeira de baixa pressão, misturando-se o vapor dos dous reaquécedores igni-tubulares antes de entrar nas caixas de distribuição dos cylindros de baixa pressão;

7º, uma disposição de reaquécedores em locomotivas de alta pressão, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a distancia entre os tubos reaquécedores 9 — figs. 1 e 3 — é maior entre os tubos mais proximos da caixa de fogo, e menor entre os tubos 9 mais afastados da caixa de fogo, com o fim de evitar uma obstrucção dos espaços entre os tubos productores de vapor e os tubos reaquécedores;

8º, uma disposição dos supportes para as serpentinas reaquécedores de uma installação de reaquécedores, conforme a reivindicação 2, caracterizada pelo facto de que o alojamento dos pares de entrada e de saída 43 dos tubos 9, os tubos de evaporação 2, em um lado da parede do canal de gases, sendo providos de pequenas azas 40 com orificios 41, enquanto que nos tubos de evaporação da parede opposta são montadas placas desmontaveis 42 com os orificios 43 correspondentes.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 948, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 1 de agosto de 1928, sob o n. 87.267 x13 d.

Pontos característicos da invenção de "uma installação para a conservação de frutas e legumes por meio de raios ultra-violetas", para a qual pediu privilegio Jean Mayor (deposito n. 7.167, de 30 de julho de 1929):

Uma installação para a conservação de frutas e legumes por meio de raios ultra-violetas, em que a maior parte de sua superficie fica constantemente exposta á irradiacão destes raios, de modo a impedir todo o desenvolvimento de micro-organismo, preservando deste modo as frutas tratadas da putrefacção ou das molestias cryptogamicas, caracterizada pelo facto de comprehender um deposito provido de um revestimento isolante e regularmente refrigerado por meio de ar fresco e humido, no qual as frutas ou legumes a conservar são dispostos uns ao lado dos outros sobre os taboleiros de fundo vitreo, permeaveis á luz, lampadas de raios ultra-violetas, que circulam automaticamente com velocidade reduzida, em um movimento de vae e vem entre os taboleiros de modo tal que os quadros superpostos sejam constantemente radiados por cima e por baixo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeçoamentos nos systemas da transmissão de força por engrenagens", para que pede privilegio Reo Motor Car Company (deposito n. 7.168, de 30 de julho de 1929):

1, a combinação, com um elemento motor rotativo e com um elemento rotativo movido ou accionado, de uma serie de trens de engrenagem, de rasão igual e carregados simultaneamente, dispostos entre os elementos motor e movido e dotados de características differenciaes que reduzem os ruidos;

2, a estrutura accôrde com o ponto 1, em que os trens de engrenagens se compõem de engrenagens helicoidaes tendo

nos respectivos trens, angulos helicoidaes de inclinações contrarias;

3, a estrutura segundo o ponto 1, em que a característica differencial dos dous trens é uma differença no passo;

4, em um systema de transmissão, a combinação de: um eixo ou veio motor; um veio movido; um contraveio; uma serie de engrenagem ligando os dous veios, motor e movido, por intermedio do contraveio; em que um destes trens inclue um parte de engrenagens em "espinha de Harenque" e de engrenamento constante; e em que cada uma destas engrenagens tem as características da engrenagem desiguaes nos lados oppostos do seu plano médio;

5, a estrutura accôrde com o ponto 4, em que cada engrenagem em "espinha de harenque" e de engrenamento constante tem angulo helicoidal que varia entre quarenta e cincoenta graus;

6, a estrutura conforme os pontos 4 ou 5, em que o elemento motor da engrenagem em "espinha de harenque" está fixado de modo a não effectuar movimento no sentido axial, ao passo que o elemento movido ou accionado se move livremente no mesmo sentido axial, de maneira a carregar simultaneamente as engrenagens nos lados oppostos de um plano médio que tenha características differenciaes;

7, a estrutura accôrde com o ponto 4, tendo entre os trens de engrenagens uma união que comprehende peças externas, dentadas e adjacentes, e um anel interno, tambem dentado, que se combina com as mesmas peças e destina axialmente nellas; e em que as extremidades dos dentes alternados das citadas peças estão cortadas de modo a dar maior largura aos espaços que ficam entre os dentes e facilitar, assim, quo o referido anel realize as suas combinações sem ruido.

Pontos característicos da invenção de "aperfeçoamentos em electrodos de tubos gazozos", para que pede privilegio Q. R. S. de Vry Corporation (deposito n. 7.169, de 30 de julho de 1929):

1, um electrodo de tubo de condução gazosa que consiste de um nucleo de metal basico revestido com um composto de um metal alcalino ou um metal alcalino terroso;

2, um electrodo de accôrde com o ponto 1, no qual o nucleo de metal basico é revestido com um oxydo, ou um carbonato de um metal alcalino ou metal alcalino terroso e aquecido para effectuar, pelo menos parcialmente, a conversão de tal oxydo ou carbonato em um carboneto;

3, um electrodo de accôrde com o ponto 2, no qual o nucleo de metal basico recebe um revestimento de carbono finamente dividido antes de ser applicado á elle a camada de um oxydo ou carbonato de um metal alcalino ou metal alcalino terroso;

4, um electrodo de accôrde com o ponto 2, no qual uma segunda camada de carbono finamente dividido é applicada depois de ter sido applicada sobre elle uma camada de um oxydo ou carbonato de um metal alcalino ou metal alcalino terroso;

5, um electrodo de accôrde com os pontos 1, 2, 3 e 4 que é formado do um nucleo coberto com o revestimento applicado somente na sua parte interior;

6, um electrodo de accôrde com o ponto 5, no qual o exterior do nucleo é revestido de um material dielectrico da

alta resistencia afim de evitar descargas electricas para o dito exterior;

7, um electrodo de accordo com o ponto 6, no qual o exterior do nucleo é revestido de oxydo de nickel;

8, um electrodo de tubo de condução gazoza ao qual se applica um revestimento, substancialmente como foi descripto na presente especificação.

Pontos característicos da invenção de "um processo de identificação e avaliação de joias, objectos de ourivesaria e outros de valor", para que pede privilegio Alexandre Souza de Magalhães (deposito n. 7.170, de 30 de julho de 1929):

1, o emprego de cartêiras de identificação com a photographia das joias ou objectos e os caracteres distinctivos das mesmas ou dos mesmos, a saber: o quilate do metal, a sua natureza e classificação, o peso total, o numero exacto do pedras e seus característicos e tudo quanto possa distingui-los;

2, o registro dessas informações, por meio de livros especiaes, em gabinete propriamente creado para tal fim e funcionando sob a fiscalização ou direcção de autoridades competentes;

3, o emprego da photographia pelo modo mais adequado ao fim de uma perfeita identificação das joias ou objectos alludidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no modo de emballar e na embalagem de pão cortado em fatias" para que pede privilegio Gustav Charles Papendiek (deposito n. 7.171, de 30 de julho de 1929):

1, uma embalagem propria para comestiveis solidos em estado de fatias, comprehendendo uma bandeja adaptada para manter o genero em fatias em principio sob a forma que tinha antes de ser cortado em fatias, tendo a bandeja meios para manter, com certa flexibilidade, os bordos das fatias, e um envoltorio cercado a bandeja e o seu conteúdo;

2, uma embalagem propria para comestiveis solidos em estado de fatias conforme o ponto 1, na qual o envoltorio é applicado á bandeja para manter o genero cortado em fatias dentro da bandeja e proteger este genero;

3, um processo de emballar um comestivel solido em forma de pão em uma embalagem conforme o ponto 1, comprehendendo a phase de pôr o pão cortado em fatias e sem outra alteração dentro de uma bandeja aberta em cima, ficando a parte superior do pão cortado em fatias acima da bandeja e com os bordos lateraes das fatias presos ligeiramente pela bandeja e de envolver ou embrulhar a bandeja e o seu conteúdo para evitar o deslocamento do conteúdo na bandeja durante a entrega;

4, um processo de emballar um comestivel solido em forma de pão conforme o ponto 3, comprehendendo a phase de cortar o pão, preparado emquanto está quente e com humidade interna, em uma quantidade de fatias, afim de provar cada fatia de um ou mais lados ou superficies sem crosta e afim de permittir que os gazes e a humidade possam ser postos em liberdade do interior do pão, e evitar o escapamento dos gazes e humidade postos em liberdade de dentro da embalagem;

5, um processo de emballar um comestivel solido em forma de pão, conforme o ponto 4, comprehendendo a phase de applicar um envoltorio de mate-

rial em principio á prova de ar e humidade em volta e em contacto com a bandeja e o seu pão cortado em fatias para mantel-os em reunião e reter os gazes e humidade postos em liberdade para serem utilizados na conservação da frescura do pão;

6, uma embalagem propria para comestivel solido em estado de fatias, substancialmente como representada e descripta e para o fim exposto;

7, um processo de emballar um pão em fatias, substancialmente como descripto e para o fim exposto.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos saltos de botinas e sapatos", para que pede privilegio Colin Thompson Arbutnot Shearer (deposito n. 7.172, de 30 de julho de 1929):

1, o salto de botinas e sapatos, em que no mesmo salto e em uma capa de protecção para elle, se combinam: — uma peça que se une á superficie do salto, penetrando e subindo dentro delle, havendo dentro da mesma peça um elemento de encaixe; — uma virola ou casquilho preso na capa de protecção e que passa para dentro da peça de encaixe, sendo esta peça e o casquilho conformados de maneira a não poderem girar em relação um ao outro; — e um parafuso de fixação que atravessa o casquilho e a peça de encaixe e que, quando girado, fixa o casquilho dentro da citada peça de encaixe;

2, o salto de botinas e sapatos, tendo a capa de protecção e os meios que a ligam ao salto tratados no ponto 1, comprehendendo: — a peça de encaixe, formada com uma abertura que a atravessa de alto a baixo; — o casquilho, tendo uma abertura roscada internamente e que nelle se estende verticalmente; — e um parafuso, tendo em cima uma flange e que entra pelo topo da peça de encaixe, descendo folgadoamente pela parte central della, adaptando-se este parafuso para ser roscado na virola ou casquilho;

3, o salto de botinas ou sapatos, com capa de protecção e os meios que ligam esta capa ao salto na maneira indicada no ponto 1, — comprehendendo a peça de encaixe, tendo a abertura roscada internamente e que a atravessa de alto a baixo, e o casquilho, também com uma abertura roscada internamente e estendida verticalmente nelle, — em que o parafuso se adapta para ser aparafusado de baixo para cima e a atravessar, assim, o casquilho e o topo da peça de encaixe;

4, o salto de botinas e sapatos, com a capa de protecção e os meios de ligal-a ao salto de que trata o ponto 1, — comprehendendo: — o parafuso, e as aberturas roscadas internamente na peça de encaixe e no, ou no, casquilho; — e em que estas aberturas tem fendas longitudinaes abertas nas suas roscas;

5, o salto de botinas e sapatos, com a capa de protecção e os meios que a ligam ao salto tratados no ponto 1, — em que o casquilho se forma o uso combina com uma chapa metallica que cobre a área do salto ou rasto; — e em que a capa de protecção é fixada na face inferior da mesma chapa;

6, o salto de botinas e sapatos com a capa e os meios de que se trata no ponto 5, — em que a chapa metallica tem uma parte mais grossa, ou reforçada, em um dado ponto do seu bordo inferior; — e em que a capa de protecção

se ajusta dentro desta parte reforçada;

7, os meios apropriados para prender uma superficie de desgaste ou capa de protecção ao salto de botinas e sapatos, substancialmente como ficou aqui descripto e illustrado nas figuras 1 a 4 dos desenhos appensos;

8, os meios apropriados para prender uma superficie de desgaste ou capa de protecção ao salto de botinas e sapatos, taes como aqui ficam substancialmente descriptos e se illustram nas figuras 5 a 8 dos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "um novo apparelho para captar o ar atmosferico e delle produzir electricidade, denominado Electricidade atmosferica M. Maroldo", para que pediu privilegio Manoel Macedo (deposito numero 7.173, de 30 de julho de 1929):

1, Um novo apparelho para captar o ar atmosferico e delle produzir electricidade, denominado "Electricidade atmosferica M. Maroldo" caracterizado por comprehender uma trompa giratoria para admissão do ar atmosferico, que vae ter por um tubo a um accumulador de ar, contendo uma roda com pás, tendo seu eixo ligado a uma serie de bobinas e estas ligadas a uma peça commutadora na camara de ar quente comprimido, para ligar-se a uma bobina montada em uma esphera de metaes radio-activo cheia de pontas; duas bobinas desta esphera para um peça também espherica contendo duas bobinas ligadas as duas anteriores, das quaes se faz a propagação da corrente electrica para um grupo de baterias;

2, um novo apparelho para captar o ar atmosferico e delle produzir electricidade, denominado "Electricidade atmosferica M. Maroldo" como reivindicado em 1, caracterizado por ter um grupo de baterias comprehendendo uma de propagação de corrente, uma de resistencia a dita propagação e uma de transformação da corrente, ligadas em serie e dos seus bornes são tirados os fios conductores da corrente electrica.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.930, de 30 de julho de 1929):

Consiste nos seis rotulos vistos nas seis faces (quatro lateraes retangulares e duas de topo quadrangulares) do envoltorio destinado a conter o tubo de vidro com o producto pharmaceutico conhecido pela marca "Cafiaspirina". Dos seis rotulos, todos impressos sobre fundo branco com um xadrez muito diminuto constituido por linhas diagonaes finas cor de rosa, os quatro das faces rectangulares lateraes apresentam: a) a primeira, um grande campo vermelho, occupando quasi toda a superficie do rotulo, no qual se encontra em letras garrafas brancas a palavra "Cafiaspirina", cuja letra "C" contorna em parte a letra "a" que lhe segue, lendo-se inferiormente a essa palavra, em duas regras e em cor branca: "0,5 gr. "Aspirina", 0,5 gr. "Aspirina", 0,05 Cafeina

e "As marcas "Aspirina" e "Cafiaspirina" são registradas"; superiormente, neste campo vermelho, encontra-se um estreito campo branco, que abrange a extensão entre as letras "f" e o ultimo "i" da grande palavra "Cafiaspirina", tendo os extremos arredondados, tendo-se nelle os dizeres "20 comprimidos de" em cor vermelha; de cada lado do referido campo vermelho, com e a mesma altura ou largura que elle, encontram-se ornatos iguaes constituidos por um pequeno campo rectangular cor de ouro, guarnecido de linhas brancas taes como duas horizontaes, respectivamente, uma um pouco para dentro da face superior e outra um pouco para dentro da face inferior deste campo, uma vertical, pouco para dentro da face externo da direita do campo e ligando-se com as referidas horizontaes, duas em forma de arco de circulo e concentricas, ligando a exterior ou maior os extremos das referidas duas linhas horizontaes, e finalmente duas pequenas linhas em sentido radial, que partem dos angulos rectos formados pelas linhas horizontaes e vertical terminando sobre o maior arco de circulo; b) e segundo, um grande campo branco, occupando quasi toda a superficie do rotulo, sendo limitado á direita e á esquerda por um ornato perfeitamente identico ao já descripto, constituido por um campo cor de ouro guarnecido de linhas brancas rectas e curvas, estando estes campos cor de ouro ligados entre si por duas linhas horizontaes e parallelas que limitam superior e inferiormente o grande campo branco, tendo-se neste, em cinco regras, os dizeres: "Combinação excellente da Aspirina" especialmente recommendada aos enfermos debeis e de fraqueza cardiaca", "Indicações: Reumatismo, influenza, resfriamentos, dores de cabeça e de", dentes, nevralgias, intoxicações pelo alcool, cêlicas menstruaes, etc." e "Modo de emprego: Segundo o prospecto junto"; c) e terceiro, um grande campo vermelho occupando quasi toda a superficie do rotulo, encontrando-se centralmente, em letras garrafas de cor branca, a palavra "Cafiaspirina", da qual a letra "C" contorna em parte a letra "a" que lhe segue, tendo-se logo abaixo desta palavra, em letras grandes de cor branca, as palavras "Marca registrada"; á direita e á esquerda da palavra "Cafiaspirina" se encontram, respectivamente, um pequeno campo rectangular de cor branca e um pequeno campo circular tambem de cor branca, nelles se encontrando em letras de cor vermelha, no primeiro, as palavras "Marca Brda." (Abreviatura de Registrada) com as suas letras dispostas horizontalmente uma acima da outra, e, no segundo, a palavra "Bayer" em cruz; respectivamente á direita e á esquerda deste campo vermelho encontra-se o ornato commum a todos os quatro grandes rotulos rectangulares, constituido por um campo cor de ouro guarnecido de linhas brancas rectas e curvas como já descripto; c) o quarto, um grande campo branco limitado, respectivamente, á direita e á esquerda, pelo mencionado ornato cor de ouro, guarnecido de linhas brancas rectas e curvas, já descripto, ficando-se estes ornatos, tal por o segundo descripto, ligados entre si por duas linhas horizontaes cor de ouro,

que limitam, respectivamente, na face superior e inferior, o presente grande campo, no qual se encontram, em quatro regras e em cor vermelha, os dizeres: "Licenciado pelo Dep. Nac. da Saude Publica sob n. 208 em 7-10-1916", "Emballagem original "Bayer". Desconfiar das imitações" (esta ultima regra estando sublinhada por um forte traço vermelho). "Fabricado segundo fórmula original da I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Leverkusen (Alemanha)", pela "A Química Industrial "Bayer-Meister Lucius" Weskott & Comp., Rio de Janeiro"; os restantes dous rotulos que se destinam ás faces de topo do envoltorio são perfeitamente identicos e constituidos por um campo cor de rosa quadrado, limitado por uma simples linha cor de ouro e encontrando-se centralmente um campo circular de cor vermelha no qual se vê em cor branca a palavra "Bayer" em cruz, isto é scripta duas vezes, uma vez em sentido mediano horizontal e outra vez em sentido mediano vertical, sendo a cruz assim constituida contornada por uma circumferencia de cor branca.

A marca servirá para distinguir um producto ou preparado. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Buccheister & Siemens, destinada a artigos das classes 4 e 42 (deposito n. 14.931, de 30 de julho de 1929):

Consiste em um campo circular central trazendo as letras B. U. S. que enchem todo campo circular e para isso acompanhando a sua conformação o circulo em que estão inscriptas; este conjuncto é contornado concentricamente por outro campo annular constituido por diversas linhas circulares de diferentes grossuras no qual se lê: superiormente a palavra "Marca" e inferiormente a palavra "Registrada", havendo entre estas palavras, á direita e á esquerda, na linha mediana horizontal, a representação de um florão de fantasia.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 4 e 41, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Cravo, Irmão & Comp., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 14.932, de 30 de julho de 1929):

Consiste na palavra de fantasia CIC, encerrada em um losango.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tintas em pó, tintas a oleo, esmaltes e vernizes, de sua industria e commercio, sendo tambem usada em notas, ammonicios, facturas, impressos, reclames e cartões, classe 1.

Descrição da marca para que pediram registro Meira, Muller & Comp., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 14.933, de 30 de julho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular formado por um filete. Ao alto lê-se as palavras Tinta Metallica e logo abaixo: Prompto Para Uso. Logo depois da palavra Prompto e antes de Para Uso vê-se a representação de uma mão segurando uma brocha que deixou um traço largo como se fosse pintado recentemente. Ao centro do rotulo, a palavra característica TEMPERIT, es-

cripta de modo que as letras iniciais sejam menores e augmentem progressivamente até ao meio da palavra, quando passam a ser decrescentes até o final. Na parte inferior do rotulo e á esquerda, vê-se a marca geral dos depositantes, consistente de um triangulo tendo ao alto uma estrella e por baixo as palavras Fabrica Vulcão.

A marca que poderá variar em dimensões e cores, serve a distinguir tintas chimicas preparadas ou não, da fabricação e commercio dos depositantes, incluídas na classe 1.

Descrição da marca para que pediram registro Meira, Muller & Comp., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 14.934, de 30 de julho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular formado por um filete. Ao centro do rotulo e ao fundo vê-se a representação de um vulcão em erupção, sendo que as materias inflammaveis delle projectadas formam um meio circulo luminoso. Sobre a base do vulcão vê-se a palavra característica VULCANIT tendo as letras V — I — T mais altas que as outras que compõem a palavra. Por baixo desta palavra lê-se: TINTA METALLICA CONTRA A FERRUGEM. Ao alto do rotulo e ao lado direito as palavras Prompto Para Uso e ao lado esquerdo a marca geral dos depositantes, consistente de um triangulo tendo ao alto uma estrella e por baixo as palavras FABRICA VULCÃO.

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, serve a distinguir tintas chimicas, preparadas ou não, da fabricação e commercio dos depositantes, incluídas na classe 1.

Descrição da marca para que pediram registro F. W. Breithaupt & Sohn, destinada a artigos das classes 1, 6 e 8 (deposito n. 14.935, de 30 de julho de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular com as seguintes características: dentro de uma moldura rectangular com cantos arredondados, inscripta a letra "B", vendo-se no claro formado pela abertura da parte superior dessa letra as iniciais "F. W." e no claro formado pela parte inferior daquella letra a inicial "S". Abaixo do "S" existe um espaço horizontal vago. As letras são todas maiúsculas de fantasia e representam as iniciais do nome commercial do depositante "F. W. Breithaupt & Sohn".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos, instrumentos e ferramentas para fins physicos, chimicos, opticos, geodesicos, nauticos, electro-technicos e photographicos, balanças, aparelhos telegraphicos e semaphoricos, apparatus de commando e instrumentos medidos, do commercio e industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro G. A. Ruedler, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 14.936, de 30 de julho de 1929):

Consiste em uma etiqueta hexagonal tendo, ao centro, a palavra característica "Oriente", tendo as iniciais scriptas em sentido crescente até o meio da palavra e dali para o fim em sentido decrescente. Ao alto a palavra "Charutinho", formando um angulo com o eixo e na parte inferior as palavras "O melhor do Brasil", formando um angulo oposto.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir charutos, charutinhos e cigarrilhos, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Silva Vieira & Comp., destinada a um producto da classe 3 (deposito n. 14.937, de 30 de julho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular tendo, ao alto, as palavras caracteristicas "Pulmo-Sano" separadas por um traço e sublinhadas. A seguir lê-se: "Intrato vegetal — Sulfogaiacol — Hypophosphocalcio — Benzozofico — Tratamento racional e especifico da tuberculose pulmonar, das hemoptises e demais affecções das vias respiratorias". Escripitas em cinco ordens consecutivas. Seguem-se indicações sobre o preparado e, na parte inferior do rotulo, os dizeres: Silva Vieira & Comp. Patco do Carmo n. 8 — Recife — Pernambuco.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir um preparado pharmaceutico, da fabricação e commercio dos depositantes, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Fernandes de Aquino Junior, destinada a artigos das classes 11, 36, 48 e 50-d (deposito n. 14.938, de 30 de julho de 1929):

Consiste na denominação "Salão Central", escripita entre aspas e sobre uma linha horizontal. A marca poderá variar em cores e dimensões e será usada em rotulos, reclamos, etiquetas e tabuletas. Servirá para distinguir artigos de barbearia, como sejam: tesouas, machinas de cortar cabello, gravatas, perfumarias em geral e escovas, do commercio do depositante. Classes 11, 36, 48 e 50-j.

Descrição da marca para que pediu registro Narcizo D'Almeida, destinada a artigos da classe 19 (deposito n. 14.939, de 30 de julho de 1929):

Consiste a marca estampada acima na representação da palavra Universal escripita no meio de um Globo Terrestre sobre nuvens, sendo escripita em forma horizontal e em continuação da ultima letra da palavra um traço que sublinha toda a palavra com dois fundos; uma parte branca e outra preta, partindo em ponto estreito e terminando em ponto largo. Classe 19.

Descrição da marca para que pediu registro A. Paulo de Souza & Irmão, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.940, de 30 de julho de 1929):

Consiste a marca acima estampada simplesmente na representação da palavra escripita em letras maiusculas Gornheno, entre aspas.

Para uso os requerentes desta marca em producto pharmaceutico de sua fabricação, incluído na classe 3, producto este, devidamente aprovado e licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica e poderão variar essa marca em quaesquer cores ou dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro A. Paulo de Souza & Irmão, destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 14.940, de 30 de julho de 1929):

Consiste a marca acima estampada na representação da palavra escripita em letras maiusculas Rosamil, entre aspas. Os requerentes farão uso desta marca

em artigo pharmaceutico, incluído nas classes 3 e 48, preparado este, devidamente aprovado e licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica e poderão variar essa marca em quaesquer cores ou dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Baruel & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.942, de 30 de julho de 1929):

Consiste a marca acima estampada na representação da palavra escripita em letras maiusculas Gymnosol, entre aspas.

Os requerentes farão uso desta marca em artigo pharmaceutico, incluído na classe 3, preparado este, devidamente aprovado e licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica e poderão variar essa marca em quaesquer cores ou dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Furtado & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 14.943, de 30 de julho de 1929):

Consiste a marca supra em um circulo oval, tendo ao centro, na parte superior do desenho, em fundo branco, a figura de uma ave, em tinta preta, symbolizando uma pomba, com as azas e a cauda totalmente abertas, em attitude de que está voando. Na parte inferior do lado esquerdo do clichê, depara-se em fundo branco, tambem em tinta preta, com os desenhos de pequenas arvores, estendendo-se em plano horizontal até o lado direito umas pequenas elevações, terminadas por dous cumes, representando duas montanhas, e finalizadas mais abaixo por diversos traços em varios sentidos, idealizando as matas que circundam as referidas montanhas.

Do lado externo do referido circulo, collocadas tambem na parte inferior lêem-se as seguintes palavras: "Marca registrada".

Será applicada a marca, que poderá variar de cores e dimensões, em o seu fabrico, nos rotulos e etiquetas, compreendendo na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 14.944, de 30 de julho de 1929):

Consiste na representação de um involucro de seis faces de forma rectangular. Na face superior vê-se a palavra caracteristica "Persan" acompanhada das palavras "Fumo — Misturado". Na face inferior vê-se em sentido transversal o nome "Companhia Souza Cruz" sobre um traço. Encimando o nome da Companhia e á esquerda vê-se um sello circular de pontas picotadas, tendo no centro uma estrella de cinco pontas, na qual está disposto um monogramma formado pelas letras "C. S. C." iniciais do nome da depositante. Abaixo da estrella um pequeno painel com a palavra "Registrada" e em volta, fazendo parte do sello as palavras "Grande Fabrica de Cigarros". Nas faces que formam os lados do involucro, vêem-se o nome "Companhia Souza Cruz" e diversos endereços de suas casas, no Rio de Janeiro e nos Estados. As duas faces que formam o fecho do involucro trazem a declaração do peso do conteúdo dos ditos envolveros.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para

distinguir cigarros, fumo desfiado, picado, miçado e em rolo, na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 14.945, de 30 de julho de 1929):

Consiste em um rotulo no qual se vê á esquerda um sello circular de pontas picotadas, impresso em diversos cores. A parte central do referido sello é occupada por uma estrella de cinco pontas, a qual tem no centro um monogramma formado pelas letras "C. S. C." iniciais do nome da depositante. Abaixo da estrella, vêm-se flores, um pequeno painel contendo as palavras "Marca Registrada" e em sentido circular fazendo parte do dito sello as palavras "Grande Fabrica de Cigarros". Encimando o sello lê-se "Companhia Souza Cruz" e abaixo os endereços de suas filiaes. Á direita e em sentido transversal ao rotulo, acham-se as palavras "Caporal Especial" terminando por uma cetra. Na parte superior e inferior diversos dizeres e o endereço da Companhia no Rio de Janeiro e em outros Estados.

Esta marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, fumo desfiado, picado, miçado e em rolo, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 14.946, de 30 de julho de 1929):

Consiste na representação de um involucro de seis faces, de forma rectangular. Na face superior leem-se as palavras caracteristicas "Cinco pontas". Acima destas lê-se "Fumo" e abaixo "Caporal", seguida de uma estrella de cinco pontas, a qual tem em seu centro um monogramma formado pelas letras "C. S. C." e acima de cada uma de suas pontas um ponto. Na face inferior vê-se em sentido transversal o nome "Companhia Souza Cruz", sobre um traço. Encimando o nome da companhia e á esquerda vê-se um sello circular de pontas picotadas, tendo no centro uma estrella de cinco pontas, na qual está disposto um monogramma formado pelas letras "C. S. C.", iniciais do nome da depositante. Abaixo da estrella um pequeno painel com a palavra "Registrada" e em volta, fazendo parte do dito sello, as palavras "Grande Fabrica de Cigarros". Nas faces que formam os lados do involucro, vêem-se o nome "Companhia Souza Cruz" acompanhado de seus endereços no Rio de Janeiro e nos Estados. As duas faces que formam o fecho do involucro trazem o peso do conteúdo dos envolveros. Esta marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, fumo desfiado, picado, miçado e em rolo, na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro David Carneiro & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.947, de 30 de julho de 1929):

Consiste na representação de um losangulo o qual encerra a denominação

característica "Disco Rojo", acompanhado de uma setra, que cortando as extremidades inferiores da letra "R", da palavra "Rojo", se prolonga até a letra "I" da palavra "Disco". A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir herve matte, da industria e commercio dos depositantes. Classe 41.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos das classes 1 e 46. (Deposito n. 13.175, de 4 de janeiro de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular, de fundo amarelo, dividida por filetes em quatro painéis, tendo na parte superior uma faixa horizontal preta, interrompida pelo quarto painel, e na qual está escripta a palavra "Flit" em letras amarellas. A faixa tem dous filetes marginaes amarellas. A parte tracejada indica a cor amarella e preta.

A marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir compostos líquidos para limpar e detergentes para vidros, porcellanas, mosaicos e similares, incluídos nas classes 1 e 46, productos da industria e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos das classes 8 e 12. (Deposito n. 13.176, de 4 de janeiro de 1929):

Consiste em uma etiqueta de forma característica tendo ao centro a palavra "Flit" e á direita tres orificios em posição triangular, e uma pequena seta apontando para o orificio central; e dizeres varios, não reivindicados, em typos menores.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pulverizadores de mão e portateis, bombas, esguichos, atomizadores e continentes manuaes e portateis, latas e meios similares adaptados á distribuição e ao uso e applicação de insecticidas, incluídos nas classes 8 e 12, productos da industria e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos das classes 1 e 46. (Deposito n. 13.178, de 4 de janeiro de 1929):

Consiste em uma etiqueta recortada, apresentando quatro painéis com as seguintes características: 1º. painel, parte superior, em uma faixa preta a palavra "Flit", e no campo abaixo diversos dizeres, abaixo um traço preto espesso; 2º. painel, parte superior, transversalmente a palavra "Flit", na parte inferior a representação de uma lata de Flit, e no centro duas mãos empunhando um pulverizador, de cuja bomba sahe uma nuvem tenue, e diversos dizeres; 3º. painel, parte superior, em uma faixa preta a palavra "Flit", e no campo abaixo diversos dizeres; 4º. painel, parte inferior, transversalmente a palavra "Flit", na parte superior uma lata de Flit e no centro duas mãos empunhando um pulverizador, de cuja bomba sahe uma nuvem tenue e diversos dizeres. No painel que forma a tampa a palavra "Flit", e dizeres diversos. Não se reivindicam os dizeres impressos, excepto os seguintes: "Flit", Standard Oil Com-

pany (New Jersey). Não se reivindica a representação das linhas de contorno de uma caixinha.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir compostos líquidos para limpar e detergentes para uso em vidros, porcellanas, mosaicos e similares, e detergentes para uso em lavanderias, incluídos nas classes 1 e 46, productos da industria e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos das classes 1 e 46. (Deposito n. 13.180, de 4 de janeiro de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular formando quatro painéis atravessados na parte superior por uma faixa preta cortada por dous filetes marginaes, em sentido horizontal, entre as quaes está escripta a palavra "Flit", sendo essa faixa interrompida pelo painel posterior; nos quatro painéis acham-se impressos dizeres diversos, que não são reivindicados, excepto os seguintes: "Flit" — Standard Oil Company (New Jersey).

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir compostos líquidos para limpar e detergentes para vidros, porcellanas, mosaicos e similares, e detergentes para uso em lavanderias, incluídos nas classes 1 e 46, productos da industria e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos das classes 1 e 46. (Deposito n. 13.170, de 4 de janeiro de 1929):

Consiste de um soldado marchando sobre uma base rectangular, o qual traz no hombro um pulverizador e nas costas uma lata em que se vê a palavra "Flit", em letras amarellas em uma faixa preta na parte superior e abaixo um campo rectangular amarelo. A cor amarella é indicada pela parte tracejada.

A marca, que pôde variar em cores, conforme acima descripta, e em dimensões, serve para distinguir compostos líquidos para limpar e detergentes para vidros, porcellanas, mosaicos e similares bem como detergentes para uso em lavanderias, incluídos nas classes 1 e 46, productos da industria e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos das classes 1 e 46. (Deposito n. 13.187, de 4 de janeiro de 1929):

Consiste na palavra "Flit", conforme se vê no desenho junto.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir compostos líquidos para limpar e detergentes para uso em vidros, porcellanas, mosaicos e similares, incluídos nas classes 1 e 46, productos da industria e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito numero 13.211, de 8 de janeiro de 1929):

Consiste em um rotulo, circumscripção por uma vinheta rectangular em que se vê, em letras grandes, a palavra cara-

cteristica, denominativa do producto a que se destina a marca, "Itaca", acompanhada dos dizeres, em letras menores: "R. Kanitz, Perfumista, Rio".

Esta marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de seu commercio e industria, taes como: Sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, líquidos, sólidos e em pó, em creme, em bollas, em tubos, em pasta, em barras e bastões para barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres de toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó, pinturas para cabelo, dentifricios em pó, em pasta ou liquido, sabões dentifricios, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em pó, liquido ou concreto, tonicos para cabelo e pelle, vinagres para cabelo, depilatorio em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, existentes e a existir nas classes 46 e 48.

(*) Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito numero 13.213, de 8 de janeiro de 1929):

Consiste em um rotulo, contendo um circulo com a palavra característica, denominativa da marca, "Gerda", vindo acompanhado, por fóra do circulo, dos dizeres: "R. Kanitz, Perfumista, Rio".

Esta marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de seu commercio e industria, taes como: Sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, líquidos, sólidos e em pó, em creme, em bollas, em tambor, em pasta, em barras e bastões para barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres de toilettes, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentifricios em pó, em pasta ou liquido, sabões dentifricios, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em pó, liquido ou concreto, tonicos para cabelo e pelle, vinagres para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vinagres, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, existentes e a existir nas classes 46 e 48.

(*) Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito numero 13.215, de 8 de janeiro de 1929):

Consiste em um rotulo em que se vê um grupo de tres mulheres nuas, semelhantes a nymphas, pairando no ar, envoltas em nuvens de fumaga que sahe de

(*) Publicado de accordo com o despacho de 30 de julho de 1929.

um tripode. Vem acompanhado este quadro dos dizeres: "R. Kanitz, Perfumista, Rio", e da palavra característica "Havanita", denominativa do producto a que se destina a marca.

Esta marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de seu commercio e industria, taes como: Sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, liquidos, solidos e em pó, em creme, em bollas, em tubos, em pasta, em barras e bastões para a barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiséptica para a barba, aguas e vinagres de toilette extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó finuras para cabelo, dentifricios em pó, em pasta ou liquido, sabões dentifricios taes ou amido perfumado ou não, schampoo em pó, liquido ou concreto, tonicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, existentes e a existir nas classes 46 e 48.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 29 de julho de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral da Industria e Commercio:

N. 7.707 — Respondendo a seu officio n. 800, sobre uma resolução do Sr. ministro.

N. 7.708 — Accusando ter recebido seu officio n. 806, remetendo cópia da informação prestada pela D. G. P. I. sobre um pedido de exemplar do "Relatorio do Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade".

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 7.710 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.130, com processo.

N. 7.712 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.431, com processo.

N. 7.714 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.432, com processo.

N. 7.716 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.433, com processo.

N. 7.718 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.439, com processo.

N. 7.720 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.458, com processo.

Ao Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 7.709 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 694, para relatar.

N. 7.715 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 697, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Macedo:

N. 7.711 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 695, para relatar.

N. 7.717 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 699, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho:

N. 7.713 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 696, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Raul Ramos Villar:

N. 7.719 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 700, para relatar.

Dia 30

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 7.722 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.159, com processo.

N. 7.724 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.169, com processo.

N. 7.726 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.170, com processo.

N. 7.728 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.171, com processo.

N. 7.730 — Accusando ter recebido seu processo n. 1.172, com processo.

N. 7.732 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.174, com processo.

N. 7.734 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.175, com processo.

N. 7.736 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.176, com processo.

N. 7.738 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.177, com processo.

N. 7.740 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.178, com processo.

N. 7.742 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.179, com processo.

N. 7.744 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.180, com processo.

N. 7.746 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.182, com processo.

N. 7.748 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.183, com processo.

N. 7.750 — Accusando ter recebido seu officio n. 1.184, com processo.

Ao Sr. conselheiro A. Andrade Botelho:

N. 7.721 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 701, para relatar.

N. 7.725 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 702, para relatar.

N. 7.749 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 716, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Fortunato Bulcão:

N. 7.723 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 702, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho:

N. 7.727 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 704, para relatar.

N. 7.733 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 708, para relatar.

N. 7.737 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 710, para relatar.

N. 7.747 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 715, para relatar.

Ao Sr. conselheiro A. Costa Pires:

N. 7.729 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 705, para relatar.

N. 7.743 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 713, para relatar.

N. 7.745 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 713, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 7.731 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 707, para relatar.

N. 7.741 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 712, para relatar.

Ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Macedo:

N. 7.735 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 709, para relatar.

N. 7.739 — Remetendo o processo n. C. S. C. I. R. 711, para relatar.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna D. Emilia Teixeira da Motta, para arrendamento do predio destinado á Delegacia do Decimo Quinto Districto Policial:

Aos trinta e um (31) dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, na secretaria da Policia do Districto Federal e perante o doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia, compareceu D. Emilia Teixeira da Motta, moradora á rua Haddock Lobo numero nove (9) e declara que pelo presente termo de contracto que assigna, arrenda para o estabelecimento da delegacia do Decimo Quinto (15º) Districto Policial, o seu predio sito á rua Haddock Lobo, numero cento e quarenta e tres (143), sob as seguintes condições:

Primeira — O presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno.

Segunda — Enquanto durar o contracto as obras de segurança do immovel correrão por conta da proprietaria e as limpeza por conta desta repartição.

Terceira — O aluguel será de réis 14:400\$000 (quatorze contos e quatrocentos mil réis) annuaes, em prestações mensaes de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), que a proprietaria se obriga a cobrar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, por conta da verba numero quinze (15), do artigo segundo (2º), da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610), de vinte e quatro (24) de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e oito (1928); Repartição de Policia — sub-consignação "Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes" de cujo credito foi deduzida a despeza.

Quarta — Não poderá a proprietaria, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do immovel, augmentar o aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão, quando for isto conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Quinta — A proprietaria renuncia o direito de notificação para a não prorrogação do presente contracto que, findo o prazo, entender-se-á prorogado successivamente para cada um dos annos seguintes se esta repartição não o denunciar e se o Congresso Nacional votar o credito necessario; a proprietaria, porém, poderá denunciar-o depois de quarta prorrogação e com tres (3) mezes de antecedencia.

Sexta — O presente contracto cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização se aquelle instituto denegar o registro. E por estarem assim accordes mandou o Sr. doutor chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a contractante e as testes

munhas abaixo. — Eu, Angelo Fioravante Bittencourt, chefe de secção interino desta secretaria da Policia do Distrito Federal, o escrevi. Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e vinte e nove. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Emilia Teixeira da Motta*. — Testemunhas: *Monacyr Carneiro Leão*. — *Jair da Costa Galvão*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta mil réis (30\$000).

Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 31 de julho de 1929. — Confere, o amanuense, *Ary Mesquita*. — Conforme, o escripturario, *J. Cordeiro*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Termo de contracto entre o Ministerio da Fazenda e o constructor Seraphim Moutinho Pereira, residente á rua Barão de Laguna n. 9, em Santa Cruz, para a demolição do antigo edificio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz e fechamento do terreno onde se encontra o novo edificio.

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, perante o senhor Joaquim Dutra da Fonseca, director, compareceu o senhor Seraphim Moutinho Pereira, constructor, residente á rua Barão de Laguna n. 9, em Santa Cruz, e, perante as testemunhas abaixo nomeadas, disse que, em virtude do despacho do Sr. director do Patrimonio Nacional, de 28 de maio do corrente anno, exarado no processo n. 43.251, de 1928, e, de conformidade com a sua proposta apresentada na concorrência aberta por esta directoria para a demolição do antigo edificio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz e fechamento do terreno onde se encontra o novo edificio, assignava o competente contracto, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante executará as obras de accordo com o projecto que serviu de base á concorrência publica e as especificações seguintes, publicadas com o respectivo edital, no *Diário Official* de 19 de abril do corrente anno. A demolição será feita com arrumação do material servível no local indicado pela fiscalização. A alvenaria dos muros será de tijolo, com argamassa, de 2 de cal por 5 de saibro escolhido, devendo os mesmos serem, em seguida, emboçados, rebocados e caiados. Serão feitos os reparos em cerca de 70m,00 de muro existente, inclusive o serviço de rebouco e caiação, que será feito em toda a sua extensão. A cerca viva será reparada, consolidando os esteios de ferro e prendendo a tela de ployé em fios de arame, devendo, em seguida, receber uma pintura a óleo a duas de mãos e na cor escolhida pela fiscalização. Serão feitos os reparos necessários em um telheiro onde existe um deposito para agua, inclusive as soldas que forem necessarias na canalização d'agua que vae para a caixa. Será construido um pequeno abrigo de 3m,0 de largura por 6m,0 de comprimento, com material aproveitado. Deverá ser feita a regularização do terreno onde se encontra o edificio velho depois do mesmo ser demolido. O fornecimento de uma placa metallica com dizeres será feito pelo contractante, bem como a limpeza e lustragem dos moveis

existentes na superintendencia, em numero de 16 peças. Qualquer serviço que possa ser dispensado pela fiscalização será compensado por outro que se torne necessario fazer, avaliado pelos preços unitarios do orçamento.

Segunda — O contractante empregará nas obras dos muros material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Tercera — O preço das obras será de 14:650\$000, pago depois de terminadas as obras e recebidas as mesmas pelo engenheiro fiscal.

Quarta — O contractante terá plena liberdade na direcção tecnica e administrativa dos trabalhos, obrigando-se, porém, a obedecer e acatar as instruções do engenheiro fiscal.

Quinta — Nenhum acrescimo ou diminuição no projecto apresentado será feito, sem prévio consentimento do engenheiro fiscal. No caso da alteração ser com acrescimo de despeza, está só será permitida depois de ter feito o respectivo orçamento e de se ter pedido, para o mesmo, a aprovação por parte do senhor ministro.

Sexta — O contractante neste acto deve substituir a caução que offereceu para a concorrência publica, por outra de igual valor (um conto de réis), feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica, que garantirá não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades d'elle decorrentes, caução que só poderá ser levantada pelo contractante, mediante requerimento á autoridade competente, quando forem aceitas as obras pelo engenheiro fiscal.

Setima — O prazo para inicio das obras será de dez (10) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas e para terminação de sessenta (60) dias, a partir da data do inicio, sujeito o contractante á pena de multa de 25% sobre a caução, si as obras excederem do prazo de 60 dias estipulado.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de devidamente registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — A despeza proveniente do presente contracto correrá por conta da verba "Obras", n. 28, do exercicio corrente.

Decima — Ambas as partes contractantes elegem o foro da Justica Federal da secção do Distrito Federal para resolver quaesquer duvidas oriundas da execução do presente contracto. E, pelo senhor director do Patrimonio foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aceitava o presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este, que, sendo lido e achado conforme, assigna com o contractante e as testemunhas. E eu, Faust o Porto, auxiliar, com exercicio na Secretaria da Directoria do Patrimonio, o escrevi. Sobre quatro estampilhas federaes, no valor total de vinte e nove mil e trescentos réis, continham os seguintes dizeres: Directoria do Patrimonio Nacional, 30 de julho de 1929. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director. — *Seraphim Moutinho Pereira*. — *Indalecio Constantino Ferreira Junior*. — *Maysés da Costa Mattos*.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 31 de julho de 1929. — *Sylvio V. Vianna*, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O chefe do Estado, recebeu em conferencias os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica; Dr. Victor Konder, ministro da Viagem; senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; senador Arnolfo Azavedo; deputado Manoel Villalobos; Dr. José da Silva Gordo, presidente do Banco do Brasil e Dr. Coriolano de Góes, chefe de policia da Capital.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Cicero Peregrino e Max Fleuss, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua representação na sessão solenne realizada no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, commemorativa do accordo sobre Tacna e Arica.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, a hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Cunha Machado, Bricio Arango, Aristides Rocha, José Augusto, Pereira Lobo, Pires Ferreira, Feliciano Sodré, Dionysio Bentes, Costa Rego, Miguel Calmon e deputados José Accioly, Alvaro Vasconcellos, Antonino Freire, João de Faria, Theodoro Sampaio, Humberto de Campos, Gentil Tavares, Eiel Fontes, Baptista Bittencourt, Prado Lopes, Thiers Cardoso, Luiz Rollemberg, Domingos Barbosa, Craccho Cardoso, Joaquim Pires, Alves de Souza, Carlos de Almeida e o ex-deputado Nicanor Nascimento.

O Sr. Presidente da Republica foz-se representar pelo Sr. Dr. Castello da Fonseca Costa, official de gabinete da presidencia, no embarque do Sr. Dr. Barros Barreto, secretario de Estado da Saude e Assistencia Publica da Bahia.

A Repartição Geral dos Correios expedirá n'ulas pelas seguintes paquetes:

Amanhã:

"Itatinga", para Victoria, Bahia, Macaé, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e idem, idem com porte duplicado até ás 6.

"Pará", para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e idem, idem com porte duplicado até ás 6. "Cap. Arcoia", para Lisboa, Vitoria, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o exterior da Republica até ás 6.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 30 de julho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 ás 18 horas do 31

Districto Federal e Nictheroy — Tempo : bom passando a instavel. Temperatura : ligeira ascensão á noite, manter-se-ha elevada de dia. Ventos : variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : bom passando a instavel. Temperatura : ligeira ascensão á noite, manter-se-ha elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo : perturbar-se-ha em S. Paulo e Paraná, e perturbado nos demais Estados. Chuvas. Trovoadas em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. Temperatura : declinará. Ventos : variaveis rondando para o sul com rajadas frescas, salvo no Rio Grande onde continuará de sul.

Onda de frio — Conforme hontem previamos a onda de frio attingio o Estado do Rio Grande do Sul, devendo continuar o seu movimento para nordeste, embora menos intensa, attingindo os Estados de Santa Catharina e Paraná.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 29 ás 15 horas do dia 30

O tempo decorreu bom em todo o periodo tendo havido nevoeiro pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram : maxima 30.2 e minima 15.7 e ás temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 28.4 e minima 17.4 respectivamente ás 14 hs. e 45 ms. e 6 hs. 55 ms. Os ventos predominaram do quadrante norte.

Observações realizas ás 9 horas (0h. de Greenwich) — Dia 30 de julho de 1929										*Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Gracahú (X).....															
Therezina.....	731.1	—	25.0	—	SE	2	5a	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. de Noronha.....	61.9	-1.1	25.0	0.0	SE	5	5a	P. vagas.	B	26.0	23.0	1.0	B	B	lo
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Collegio (X).....															
Sant'Anna de Ipanema (X).....															
Aracajú.....	64.8	—	21.0	—	SE	2	9b	—	I	23.0	19.0	0.0	I	I	—
Propria (X).....															
Ondina (S. Silv.) (X)															
B. do R. Grande (X)...															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro (X)....															
Bello Horizonte.....	63.3	-2.2	18.0	-1.0	NE	2	0	—	B	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Januarla.....	62.0	-1.0	21.0	-3.0	E	2	0	—	B	31.0	15.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni (X)															
Cachambú (iech.) (X)															
São Lourenço.....	65.4	-2.3	13.0	-2.0	C	0	0	—	B	25.0	5.0	0.0	B	I	I
Cambuquira.....	63.5	—	17.0	—	SE	2	2a	—	B	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro (X)....															
Poços Caldas.....	63.6	-2.5	19.0	1.0	NE	2	0	—	B	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fôra.....	64.8	-2.3	13.0	-2.0	NE	2	0	—	B	24.0	10.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	703.2	-1.5	21.0	-1.0	E	2	0	—	B	—	12.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá.....	60.7	-0.8	20.0	-16.0	SW	2	5a	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Aquidauan.....	59.1	-1.8	15.0	-2.0	C	0	5a	—	I	33.0	12.0	—	I	—	B
Matto Grosso.....	59.7	-1.0	23.0	5.0	C	0	5a	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Victoria.....	65.0	-2.6	23.0	-1.0	N	2	0	Tranq.	B	25.0	18.0	0.0	B	B	B
Cach. do Itapemerim.	63.4	1.1	21.0	3.0	NW	2	0	—	R	25.0	9.0	0.0	R	R	R

Observações realizadas às 9 horas (O.h de Greenwich) do dia 30 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura no ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 16 horas	Das 16 às 7 horas
Capital Federal.....	63.2	-2.9	20.0	1.0	N	2	0	Chão	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Campos.....	64.1	-3.0	21.0	0.0	N	2	0	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul....															
Friburgo.....	66.6	-2.1	12.0	-2.0	C	0	2a	—	B	24.0	7.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	64.2	-2.4	19.0	-1.0	N	2	0	—	B	23.0	13.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	63.8	-2.8	15.0	-1.0	C	0	0	—	B	28.0	10.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	65.5	-2.8	16.0	2.0	NE	2	2a	—	B	24.0	5.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	63.3	-2.8	22.0	0.0	NE	2	0	Chão	B	25.0	20.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	63.2	-1.9	17.0	-2.0	E	2	2	—	B	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Santos.....	61.8	-0.7	23.0	2.0	C	0	2a	Tranq.	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....															
S. Carlos do Pinhal.	62.8	-2.7	20.0	1.0	NE	2	5a	—	B	—	13.0	—	B	B	B
Faxina.....	63.5	-2.5	19.0	-2.0	C	0	2a	—	B	29.0	7.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	63.1	-2.6	18.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	27.0	12.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	62.9	-4.1	13.0	1.0	C	0	2a	—	B	23.0	7.0	0.0	B	B	B
Paranaçuã.....	59.8	-2.6	17.0	-1.0	C	0	5a	Chão	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	64.0	-3.3	17.0	0.0	N	5	5a	—	B	23.0	13.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	61.9	-3.3	13.0	0.0	N	2	9a	—	B	23.0	7.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	61.8	-1.6	19.9	1.0	C	0	9a	Chão	B	24.0	18.0	0.0	B	B	B
Lages.....	61.4	-2.9	14.0	-1.0	NE	2	5a	—	B	19.0	11.0	0.0	B	B	B
Herval (X).....															
S. Francisco (X)....															
Porto Alegre.....	63.0	1.0	12.0	-3.0	S	2	9b	—	Mo	23.0	12.0	30.0	I	Mo	Mo
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzada (X).															
Santa Victoria do Pal-															
mas (X).....															
Montevideo.....	67.7	2.4	8.0	-1.0	SE	8									
Buenos Aires.....	68.2	0.9	4.0	-1.0	SE	2	9								
Sucre.....															

As temperaturas maximas verificaram-se em Therezina, Aquidauana e Matto Grosso com 33°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se S. Lourenço e Therezopolis com 5°.0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, também encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuvisco; (X) nevoa secca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (O) orvalho; (A) aguaceiro; (G), geada; (Hs), halo solar; (Hl), halo lunar; (Cs), corôa solar; (Cl), corôa lunar; (Al), arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 29, ás 9 horas dia 30

Zona norte — Devido a falta absoluta dos despachos telegraphicos usuaes não foi organizada a synopse da presente zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura manteve-se estavel. Orvalho em pontos do Estado do Rio. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado calma em pontos do Estado do Rio de Janeiro.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom salvo no Estado do Rio Grande do Sul onde foi instavel com chuvas, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em Porto Alegre e Bagé. Ás 9 horas de hoje o tempo foi bom, salvo no Estado do Rio Grande do Sul onde foi incerto, sendo que com chuvas e trovoadas em Porto Alegre. A temperatura foi estavel tendo declinado em alguns pontos do Estado do Rio Grande do Sul. Orvalho em varios pontos da zona.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados, recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba (Pernambuco), Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Est. dos: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Cintas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	27.4	—	32.2	29.2	31.4	—	31.4	30.6	31.1	31.0	23.8	—	31.0
Minima.....	18.0	—	17.0	15.4	15.6	—	13.1	12.8	13.5	16.3	17.2	—	16.0
Chuva.....	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 30:			Rio S. Francisco — Dia 30:		
Guararema.....	0.48	-0.02	Pirapóra.....	0.71	-0.03
Jacarehy.....	0.36	-0.02	S. Francisco.....	0.79	0.00
Caçapava.....	0.72	0.00	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha (X).....		
Guaratingetá.....	0.70	-0.10	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.47	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.42	-0.01	Remanso (X).....		
Anta.....	0.87	-0.02	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.96	-0.02	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	0.68	-0.02	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.11	0.00	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú — Dia 30:			Bacia Amazonica — Dia 29:		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco.....	2.35	-0.02
Rio do Sul (X).....			S. Phelippe.....	4.15	0.00
Nova Bremen (X).....			Labréa.....	3.16	-0.12
Hansa.....	0.77	0.00	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.89	0.04	Itacoatiara.....	7.23	-0.04
Indayal.....	0.03	0.00	Parintins.....	8.97	-0.05
Timbó.....	0.08	-0.12	Obidos.....	5.62	-0.03
Blumenau.....	0.00	-0.02	Itaiuba.....	3.25	-0.05
Gaspar.....	1.40	-0.10	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	2.16	0.04	Altamira.....	2.42	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 30 — Estacionario em Caçapava, Rezende e Campos e baixando no resta do curso.

Rio S. Francisco — Dia 30 — Baixando em Pirapóra e estacionario em S. Francisco.

Rio Itajahy-Assú — Dia 30 — Estacionario em Hansa, subindo lentamente em Aquidaban e Ilhota, baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 29 — Est. cionario em S. Phelippe, baixando em Rio Branco, Labréa, Itacoatiara, Parintins, Obidos, Itaiuba e Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Porto Seguro (X).....	9.30									
Victoria (X).....	9.30									
Campos.....	9.30	N 5	N 6	N 6	N 5	C 0	N 6	—	—	3.300 ms.
Mendes.....	9.30	ENE 6	ENE 6	NE 6	NNE 9	N 5	SE 4	WSW 7	SW 6	7.500 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 7	NNW 7	N 5	NW 2	NW 1	NNE 3	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	NNW 4	NW 5	NW 5	NW 6	NNW 6	ENE 1	WSW 3	WSW 4	9.150 ms.
Santos.....	9.30	NNW 4	NW 5	WNW 5	WNW 6	WNW 7	NNW 7	W 7	WSW 9	9.150 ms.
Curityba.....	9.30	NNW 7	NW 13	NNW 5	NW 13	NW 11	—	—	—	2.550 ms.
Florianolis.....	9.30	S 2	S 6	NW 1	NW 9	—	NNW 11	W 10	WNW 17	5.520 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 1. as seguintes folhas do primeiro dia útil:

Avulso da Justiça — Thesouro Nacional — Avulso da Fazenda — Supremo Tribunal — Juizes Seccionaes — Contadoria Central — Sub-Contadorias Seccionaes — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Deputados — Corte de Appellação — Tribunal de Contas — Junta Commercial — Senadores — Secretaria do Senado — Caixa de Estabilização e Abonos Provisorios a aposentados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Thesouro Nacional — Dias certos em que serão effectuados os pagamentos dos aposentados e pensionistas, no mez de agosto:

- 1 — Abonos provisorios a aposentados.
- 2 — Aposentados da Fazenda.
- 7 — Montepio da Agricultura, pensões, de A a Z; montepio do Exterior; aposentados da Agricultura, do Exterior, da Guerra e da Justiça, pensões provisorias, praças de pret e aposentados da Guarda Civil.
- 8 — Aposentados da Vição e serventurios do culto catholico, montepio militar da Guerra e abonos provisorios a pensionistas.
- 9 — Folhas atrasadas.
- 10 — Pensões reunidas, de A a Z.
- 12 — Montepio civil da Marinha, da Guerra.
- 13 — Montepio da Fazenda, de A a N.
- 14 — Montepio da Fazenda, de O a Z; meio soldo, de A a Z, e montepio militar da Marinha, de A a Z.
- 15 — Diversas pensões da Marinha, de A a Z.
- 16 — Diversas pensões da Guerra, de A a I.
- 17 — Diversas pensões da Guerra, de J a Z.
- 19 — Folhas atrasadas.
- 20 — Montepio da Justiça, de A a Z.
- 21 — Pensões da Vição, por desastre, de A a Z; e montepio da Vição: A e B.
- 22 — Montepio da Vição, de C a J.
- 23 — Montepio da Vição, de K a M.
- 24 — Montepio da Vição, de N a Z.
- 26 — Folhas atrasadas.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1929

Presidentê, Fernandes Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Braulto, Burlamaqui, supplente Leite e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Telegramma do Sr. Affonso Viana, apresentando a esta Junta condolencia pelo fallecimento do Sr. deputado Manoel Sayão.

Tomou posse e entrou em exercicio o Sr. supplente Dr. Raul Leite, para ser-

vir no impedimento do finado deputado Manoel Sayão, conforme a convocação feita.

Requerimentos:

De Antonio Nunes d'Oliveira, pedindo para ser admittido como negociante matriculado. — Passe-se carta.

De Manoel Ramido, pedindo para ser admittido como negociante matriculado. — Declare a idade.

Da Sociedade Anonyma Guandara, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular", para o archivamento da acta da assemblea geral extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, sociedade anonyma, para o archivamento da acta da assemblea geral extraordinaria (alteração de estatutos com augmento de capital). — Indeferido, pelo parecer.

Da Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A., para o archivamento da acta de assemblea geral extraordinaria (alteração de estatutos). — Indeferido, pelo parecer.

De Abias & Irmão, Albano Magal & Comp., Ernesto Campos & Comp., Moreira, Guedes Limitada, J. Dutra & Carvalho, Tavares & Ferreira, Moura Soares & Comp., S. de Pinho & Comp., A. Monteiro & Gomes, J. Morgado & Santos, Manoel Lopes & Amaral, E. Maciel & Comp., Soares Telles & Comp., B. R. Carvalho & Comp., Kauffmann & Alencar, Marrafa & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Mendes Dias, Pinto & Comp., Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Magalhães & Bastos e Salvador & Costa, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem as firmas

De Meirelles & Souza, para o archivamento de seu contracto social. — Resalvem as emendas.

De Oliveira Andrade & Comp., Ferreira Ramos & Comp., Marques Couto & Comp., Alexandre Borrelli & Comp., Heitor, Gomes & Comp., Pereira Valente & Comp. e Companhia de Productos Chimicos Tintol Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Fernandes & Mesquita, para o archivamento de seu contracto parcial. — Concellado o registro da firma substituida. Deferido.

De Duarte & Silva, Medeiros & Pinheiro, M. Godinho & Comp., J. Figueiredo & Irmão, Guimarães & Mesquita, Motta & Alonso, Martins & Romero, A. Rachid & João, Zagaglia & Comp., Cesare Zeni & Comp., Séllos & Labouriau e Campos & Rios Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Noel Cupchik, Moysés de Souza Oliveira, Luiz Soibelman, Gastão Wolf, Augusto Braga, Alfredo Schlutz, Francisco André, Vicente Molinaro, Perez & Silva, Luiz & Guimarães, Correia, Cunha & Comp., José da Silva Ferreira, Medina Lasry & Comp., J. Mallemond & Comp., Murillo & Santos, Mondão & Alves, M. Soares & Teixeira, Lopes Coelho & Companhia, Caolino Gomes & Comp., J. Abreu & Magalhães, Santos & Fonseca, Moysés Barchuan, Penna Bastos & Irmãos, G. Moreira & Solmeiro, Velloso & Silva, Pinto & Antunes, M. M. Pinto & Comp., Lee & Comp., João Baptista da Fonseca, Oséas Coelho, Rodrigues Tava-

res & Comp., C. A. Fernandes & Comp., Victorino Lourenço Ramos, Olympio Corrêa, Gloria de Jesus Borges e Photostat Sociedade Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Fraga, Irmãos & Comp., Limitada, Alves, Lobato & Comp., A. Julio Ferreira, Olympio Vaz & Comp., Domenico Ferraro, P. C. Azevedo & Comp., Arthur Brasil Vianna, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Antonio da Silva Santos, pedindo registro de um contracto de interesse. — Registre-se.

De Appolino Ferreira Ramos, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua senhora D. Maria Carvalheira Ramos. — Registre-se.

De M. Bastos de Oliveira Filho, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de tradutores. — Registre-se.

De Antonio Ribeiro d'Albuquerque, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

Da Companhia Americana de Molinos S. A., pedindo registro de carta-contracto e procurações. — Registre-se.

De Antonio Garcia, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua senhora D. Cephra Garcia. — Registre-se.

De Correia, Cunha & Comp., pedindo transferencia de seu livre Diario. — Deferido.

De G. R. Everill & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (data do inicio das operações). — Anote-se.

De Marques Couto & Comp., pedindo anotação em sua carta de matricula (admissão de socio). — Anote-se.

De Albano M. Gongalves, Francisco André e João Francisco de Abreu, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancelllem-se.

De Irmãos Gonzalez, para o cancellamento de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

SESSÃO EM 25 DE JULHO DE 1929

Contractos:

De Tavares & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Antonio Tavares Corrêa e José Ferreira Alves, para o commercio de lacticinios, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 295, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Kauffmann & Alencar, firma composta dos socios solidarios Fred. Kauffmann e Deutsedit Virgolino de Alencar, para o commercio de materias para construção, á avenida Rio Branco ns. 69 a 77, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Moura Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel José de Moura Soares e Mathias Vieira Marques, para o commercio de liquidos, etc., á rua da Lapa n. 28, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De B. R. Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios João Baptista Roza e Bernardino Rodrigues de Carvalho, para o commercio de botapain á rua do Senado n. 329, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Moreira, Guedes, Limitada, firma composta dos socios solidarios Cavilha de Andrade Guedes e Diogo Moreira, para o commercio de artigos de electricidade, á rua Gomes de Boudieu n. 279, com o capital de 60:000\$, prazo de cinco annos.

De Marrafa & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Lopes Marrafa e Manoel Lopes Marrafa, para o commercio de botequim, á rua Guandú,

n. 24, com o capital de 2:000\$, prazo indeterminado.

De J. Dutra & Carvalho, firma composta dos socios solidarios José Pinto Coelho Dutra e José de Souza Carvalho, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua Gonçalves Dias n. 9, com o capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De J. Morgado & Santos, firma composta dos socios solidarios José Maria Morgado e José dos Santos, para o commercio de botiquim, etc., á rua Vieira Fazenda n. 23, com o capital de 13:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel Lopes & Amaral, firma composta dos socios solidarios Manoel Lopes e João Amaral, para o commercio de alfaiataria, á rua de Sant'Anna n. 110, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Soares Telles & Souza, firma composta dos socios solidarios Aniceto Soares da Silva Telles e Francisco de Souza, para o commercio de generos, á rua Senhor dos Passos n. 31, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Albano Marçal & Comp., firma composta dos socios solidarios Albano Marçal Gonçalves e Ricardo Campos, para o commercio de café e botiquim, á rua Inahngá n. 10, com o capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

De E. Maciel & Comp., firma composta dos socios solidarios Eugenio Aristoteles Maciel e Ilydio Macedo da Costa Cabral, para o commercio de hotel, á rua do Catiote n. 261, com o capital de réis 50:000\$, prazo indeterminado.

De S. de Pinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Guilherme Soares de Pinho e Antonio Soares de Pinho, para o commercio de chapéus de cabeça, etc., á avenida Passos n. 88, loja, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De A. Monteiro & Gomes, firma composta dos socios solidarios Alpheu de Oliveira Monteiro e Antonio Gomes, para o commercio de officina de automovel, á rua de São Clemente n. 53, com o capital de 34:000\$, prazo indeterminado.

De Abias & Irmão, firma composta dos socios solidarios Abias Simões Luis e Antonio Simões Luis, para o commercio de botiquim, á rua Cruz e Souza n. 40, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Ernesto Campos & Comp., firma composta dos socios solidarios Ernesto da Silva Campos, Guilherme Antonio Vieira de Souza Lopes e José de Sá e Silva, para o commercio de officina de ferraria, á rua Senhor dos Passos ns. 25 e 27, com o capital de 180:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Marques Couto & Comp., é admitido como socio o Sr. Fernando de Oliveira Castro.

De Alexandre Borrelli & Comp., o capital social fica elevado a 100:000\$000.

De Heitor Gomes & Comp., retira-se o socio Domingos Gomes Ferreira, recebendo a importancia de 372:630\$110, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pereira, Valente & Comp., retira-se o socio Antonio Pereira Valente, recebendo a importancia de 30:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Oliveira, Andrade & Comp., retira-se o socio Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ferreira Ramos & Comp., retira-se o socio Crescencio Damascó, recebendo a importancia de 5:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Da Companhia de Produtos Chimicos Tintol Limitada, retira-se o socio Colombo A. Portella, recebendo a importancia de 54:520\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Lopes, Mesquita & Comp., retira-se o socio Luiz Pereira Lopes, recebendo a importancia de 13:400\$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Fernandes & Mesquita.

Distractos:

De Séllos & Labouriau, retira-se o socio Hurano de Séllos, nada recebendo, ficando o activo e passivo com o socio Ferdinando Eugenio Labouriau.

De Campos & Rios Limitada, retira-se o socio Arthur Cesar Rios Junior, recebendo a importancia de 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Fritz Campos, na importancia de 20:000\$000.

De Cesare Zeni & Comp., retira-se o socio Henrique Carlos Conteville, recebendo a importancia de 46:270\$993, ficando com o activo e passivo o socio Cesare Zani, na importancia de réis 16:238\$537.

De Zagaglia & Comp., retira-se o socio Mario Chrysostomo de Souza, recebendo a importancia de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Salvador Zagaglia, na importancia de 25:000\$000.

De Duarte & Silva, retira-se o socio Cezar Duarte, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Victorino da Silva, na importancia de 12:841\$000.

De A. Rachid & João, retira-se o socio João Massuh, recebendo a importancia de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Rachid Elias, na importancia de 7:000\$000.

De Martins & Romero, retira-se o socio Vicente Romero, recebendo a importancia de 6:641\$650, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Martins, na importancia de 6:641\$650.

De Motta & Alonso, retira-se o socio Motta Novak, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Alonso Rodriguez, na importancia de 6:000\$000.

De Guimarães & Mesquita, retiram-se os socios José Balthazar Lemos da Mesquita e José Guimarães Junior, recebendo cada um a importancia de 2:500\$000.

De Medeiros & Pimentel, retira-se o socio Horacio Pimentel, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Armando Medeiros, na importancia de 4:000\$000.

De N. Godinho & Comp., retira-se o socio Landulpho Henriques, recebendo a importancia de 136:111\$300, retirando-se tambem o socio Nelson Godinho, recebendo a importancia de 61:111\$300.

De J. Figueiredo & Irmão, retira-se o socio José de Figueiredo, recebendo a importancia de 2:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Manoel de Figueiredo, na importancia de 4:000\$000.

Firmas individuais:

De Oséas Coelho, para o commercio de pharmacia, á rua das Laranjeiras numero 168-A, com o capital de 20:000\$000.

De João Baptista da Fonseca, para o commercio de pharmacia, á rua do Acre n. 38, com o capital de 50:000\$000.

De Moysés Burdman, para o commercio de moveis e tapeçarias, á rua do Catiote n. 96, com o capital de réis 40:000\$000.

De José da Silva Ferreira, para o

commercio de seccos e molhados, á rua Turry-Assú n. 64, com o capital de réis 5:000\$000.

De Vicente Molinaro, para o commercio de fabrico de calçados, á rua Montecorvo Filho n. 79, com o capital de réis 20:000\$000.

De Francisco André, para o commercio de sapataria, á rua Marechal Floriano n. 139, com o capital de 50:000\$000.

De Alfredo Schutz, para o commercio de officina de pintor, á rua de S. João Baptista n. 18, com o capital de réis 20:000\$000.

De Augusto Braga, para o commercio de quadros e vidros, á rua do Catiote numero 148, com o capital de 5:000\$000.

De Gastão Wolf, para o commercio de commissões, etc., á praça Tiradentes n. 85, 1º andar, com o capital de réis 25:000\$000.

De Luiz Seibelman, para o commercio de moveis, á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 317-A, com o capital de réis 30:000\$000.

De Moysés de Souza Oliveira, para o commercio de moveis, etc., á rua Alvaro de Miranda n. 7, com o capital de réis 6:000\$000.

De Noel Cupchik, para o commercio de armarinho, etc., á rua General Camara n. 367, com o capital de 55:000\$000.

De Victorino Lourenço Ramos, o capital fica elevado a 130:000\$000.

De Gloria de Jesus Borges, para o commercio de officina de marcenaria, á rua Caetano da Silva n. 118, com o capital de 5:000\$000.

De Olympio Corrêa, para o commercio de garage, á avenida Gomes Freire ns. 47 e 49, com o capital de 120:000\$000.

Rectificação da acta da sessão de 18 de julho de 1929:

Contracto:

De J. Schwartz & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Jayme Schwartz, Jayme Valdomiro Koltz e Moysés Shenker, para o commercio de alfaiataria, á praça Marechal Floriano Peixoto n. 507, edificio Odeon, sala 503, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação de renda

Arrecadada de 1 a 30 de julho de 1929..	16.305.769\$581
Em 31 de julho de 1929	640.092\$902
	16.945.862\$483
Em igual periodo de 1928	17.626.028\$456
Diferença para menos em 1929	680.165\$973
Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de julho de 1929	122.470.784\$277
Em igual periodo de 1928	124.399.737\$009
Diferença para menos em 1929	1.928.952\$732

Primeira Sub-directoria, em 31 de julho de 1929. — Visto, o sub-director, F. P. Buêno Brandão. — O escripturario, Garcia Rosa.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1923

BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE JULHO DE 1929

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENDA DOS IMPOSTOS			
	Importação, portos, entradas, sahidas e estadia de navios e adicionaes:			
1	Direitos de importação { 60 %, ouro e 40 %, papel..... para consumo..... { 60 %, ouro, cobrados em papel..... Agio sobre os 60 %, ouro.....	5.016:043,951	3.372:893,185	
			41:179,535	
			147:529,030	
	Adicional de 3 % sobre mercadorias da classe 18ª.....	2:875,404	2:328,749	
3	Expedienté dos generos livres de direito de consumo.....	8:430,530	5:811,100	
5	Armazenagem.....			
6	Taxa de estatística.....		45:231,530	
7	Imposto de pharões.....	32:600,000		
9	10 % sobre o exp. dos generos livres de direitos de consumo...	842,485	551,550	
10	2 %, ouro, sobre o valor { 2 %, ouro..... da importação..... { 2 %, ouro, cobrados em papel..... Agio sobre os 2 %, ouro.....	737:299,128	2:855,530	
			10:399,550	
11	Taxa de um a 5 réis por kilo de merc. carreg. ou descarregada.		211:572,233	
12	Taxa de adicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo.....	10:273,354	6:774,710	9.655:403,425
	Imposto de consumo:			
13	Fumo.....		10:800,750	
14	Bebidas.....		133:415,500	
15	Phosphoros.....			
16	Sal.....		100:216,820	
17	Calçado.....		3:885,850	
18	Perfumarias.....		200:635,780	
19	Especialidades pharmaceuticas.....		153:020,130	
20	Conservas.....		113:795,065	
21	Vinagre e azeite.....		35:516,100	
22	Velas.....		13,500	
23	Bengalas.....		1:984,500	
24	Tecidos.....		142:751,840	
25	Artefactos de tecidos.....		33:931,510	
26	Vinhos estrangeiros.....		278:025,250	
27	Papel e artefactos de papel.....		10:054,395	
28	Cartas de jogar.....			
29	Chapéos.....		2:262,349	
30	Louças e vidros.....		22:828,420	
31	Ferragens.....		8:429,195	
32	Café e chá.....		4:188,490	
33	Manteiga.....		506,0	
34	Móveis.....		22:840,200	
35	Armas de fogo.....		17:418,520	
36	Lampadas, pilhas eapparehos electricos.....		14:124,800	
37	Queijos e requeijões.....		3:114,000	
38	Tintas.....		49:647,885	
39	Leques de qualquer especie.....		72,200	
40	Boas, pellos, pelles de agasalho, machons e semelhantes.....		1:528,500	
41	Luvas.....		6:394,390	
42	Artefactos de borracha.....		12:069,600	
43	Navalhas e pincéis para barba.....		11:299,000	
44	Pentes, escovas e espanadores.....		30:180,750	
45	Caixas de qualquer feitió.....		1:413,900	
46	Brinquedos.....		1:332,400	
47	Artefactos de couro e outros materiaes.....		9:700,800	
48	Joias e obras de ourives.....			
49	Objectos de adorno.....		5:859,800	
50	Gazolina e naphtha.....		1.276:160,250	
51	Apparehos sanitarios.....		4:044,900	
52	Azulejos.....		5:995,000	
53	Instrumentos de musica.....		33:538,820	
54	Machinas cinematographicas e photographicas.....		24:407,920	
55	Fogões.....		7:344,000	2.794:233,550
56				12.450:732,970

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte			12.450:732\$976
	Imposto de circulação:			
57	Imposto do sello adhesivo.....		17:700\$000	
	Imposto do sello consular.....	708\$000		
	Imposto do sello de nomeação.....		6:377\$819	24:785\$819
	RENDAS PATRIMONIAES			
76	Renda dos proprios nacionaes.....			
	RENDAS INDUSTRIAES			
86	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diário Officiál</i>		1:012\$200	
103	Dita da Assistencia a Alienados.....		918:625	
104	Dita do Laboratório Nacional de Analyses.....		20:344\$493	22:275\$318
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
118	Montepio dos Empregados Publicos.....		4:205\$662	
119	Indemnizações.....		146\$802	
123	Venda de generos e proprios nacionaes.....		165\$401	4:517\$865
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	1 — Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quacsquer rendas eventuaes:			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		30:015\$359	
	Renda da Typographia e do «Boletim da Alfandega».....		1:654\$550	
	Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		12:441\$400	
	Marcação de animaes.....			
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....			
	Estrada de rodagem (gazolina).....		1.252:254\$000	
	1 % sobre consignações em folha.....		512\$516	
	Fundo especial para construcção e conservação de estradas de rodagem federaes <i>ad valorem</i>		113:314\$447	
	Estrada de rodagem (merc. taxada).....		121\$620	
	Adicional de 5% para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....		22:117\$473	1.432:434\$565
	DEPOSITOS			
	Diversos.....	62\$281	589:315\$857	
	Previdencia do Caes do Porto.....		6:734\$881	596:113\$019
	Despeza a annullar.....			
	MESA DE RENDAS DE MACAHÉ			
	Saldo recolhido.....			
	Consignações.....		80:951\$748	80:951\$748
				14.611:808\$310
	RENTA TOTAL			
	Em ouro.....	5.809:135\$133		
	Em papel.....	8.802:673\$177		
	Total geral.....	14.611:808\$310		

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
31 de julho de 1929	362:3538931	168:6778216	193:6768715	770:3488845	964:0258560
31 de julho de 1928	1.731:7248323	604:5828215	1.127:1428108	2.761:1268975	3.888:2698083
Diferença para mais em 1928	1.369:3708392	435:9048999	933:4658393	1.990:7788130	2.924:2438523
Receita do mez:					
De 1 a 31 de julho de 1929	11.611:6708301	6.067:3428655	8.544:3278616	27.709:5538905	36.253:8818551
De 1 a 31 de julho de 1928	43.554:0068613	5.958:2558744	7.595:7508869	21.211:3538982	34.807:1048851
Diferença para mais em 1929	1.057:6638688	109:0868911	948:5768777	498:1998923	4.446:7768700
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1929	107.623:4988721	46.975:4678957	60.648:0308764	214.536:9628159	275.184:9928923
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1928	96.661:9318847	42.362:2578525	54.359:6748322	193.194:4108116	247.554:0848438
Diferença para mais em 1929	10.961:5668874	4.613:2108432	6.288:3568442	21.342:5528043	27.630:9088485

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	A 90 d/v.	A vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	8329	8331
Sobre Italia	—	8442
Sobre Alemanha	—	28013
Sobre Portugal	—	8382
Sobre Belgica (papel)	—	8235
Sobre Belgica (ouro)	—	18174
Sobre Hespanha	—	18213
Sobre Suissa	—	18625
Sobre Suecia	—	28269
Sobre Noruega	—	28258
Sobre Dinamarca	—	28263
Sobre Chile	—	18010
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8250
Sobre Nova York	—	88139
Sobre Montevideo	—	88397
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38560
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88100
Sobre Hollanda (florim)	—	38387
Sobre Japão (yen)	—	38920
Sobre Rumania	—	8054
Sobre Canada	—	88135
Sobre Austria	—	18190

Moedas

Vales ouro por 1\$000	18567
Libras (papel)	418460
Dollars (papel)	88500

Escudos papel)	8400
Libras papel)	8450
Pesetas papel)	18280

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 % miudas	8008000
Apolices uniformizadas de 1:000%, 5 %	7758000
Apolices diversas emissões de 5 % miudas, nom.	8508000
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, nom.	7668000
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port.	7388000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000%, 7 %	9958000
Obrigações ferroviarias de 1:000%, 7 % (terceira emissão)	9908000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1618000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1588500
Apolices emprestimo municipal de 1917, nom.	1608500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	1548500
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1718000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.948)	1718000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	1718000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	1718000
Apolices Estado do Espirito Santo de 1:000%, 8 %, nom.	9008000
Banco dos Funcionarios Publicos	928000
Banco do Commercio	1658000
Banco Portuguez do Brasil, port.	1808000
Banco do Brasil	4598000
Companhia Docas de Santos, port.	3588000
Companhia Brasil Industrial	4108000
Debentures Companhia Docas de Santos	1628000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 31 de julho de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas
Janeiro.	26\$200	25\$800	26\$050	25\$600	—
Agosto.	26\$025	25\$875	25\$875	25\$650	—
Setembro.	26\$300	26\$125	26\$225	26\$000	—
Outubro.	26\$275	26\$150	26\$175	26\$125	—
Novembro.	26\$350	26\$100	26\$225	26\$125	—
Dezembro.	26\$500	26\$425	26\$500	26\$425	—

Vendas: 1ª cotação, 3.000; 2ª cotação, 10.000; total, 13.000 sacas.

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7, 38\$300 por arroba

Mercado calmo.

Vendas: 2.891 sacas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 31 de julho de 1929

Termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas
Janeiro.	44\$200	41\$500	—	—	—
Agosto.	Não cotado	—	—	—	—
Setembro.	S/vend. 41\$000	—	—	—	—
Outubro.	S/vend. 42\$000	—	—	—	—
Novembro.	45\$000	42\$000	—	—	—
Dezembro.	44\$400	42\$000	—	—	—

Mercado: paralyzado.

Disponivel branco crystal, bom, 40\$ a 42\$ sacco.

Mercado frouxo.

Vendas: não houve.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Assucar

Entradas de Pernambuco.	Saccos 13.101
Entradas de Campos.	3.352
Entradas de Sergipe.	9.217
Entradas de Natal.	500

Total. 26.170

Salidas.	8.345
Existencia.	256.736

Mercado: frouxo.

Preços:

Branco crystal.	40\$000 a 42\$000
Crystal-amarello.	38\$000 a 40\$000
Mascavinho.	38\$000 a 39\$000
Mascavo.	36\$000 a 38\$000

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte.	Fardos 173
Entradas da Parahyba.	90
Entradas do Ceará.	70

Total. 333

Salidas.	203
Existencia.	7.609

Mercado frouxo.

Preços:

Serões — tipo 4, classe 2ª.	38\$000 a 39\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª.	37\$000 a 38\$000
Medianos — tipos 6 e 7.	35\$000 a 36\$000
Paulista — tipo 5, 1ª.	—
Norte — tipo 5.	36\$000 a 37\$000

Café

Entradas.	Saccas 9.909
Salidas.	11.034
Consumo local.	500
Existencia.	231.065

Mercado, calmo.

Preços por:

Typo 3.	40\$300
Typo 4.	39\$800
Typo 5.	39\$300
Typo 6.	38\$800
Typo 7.	38\$300
Typo 8.	37\$300

O syndico, J. Nunes Tassara.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS CHEVROLET E AUTOMOVEIS DA MESMA MARCA QUE FOREM NECESSARIOS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA, DURANTE O CORRENTE ANNO, A REALIZAR-SE AS 14 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO, DO CORRENTE ANNO

Devidamente autorizado e de accordo com o art. 52, doCodigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que

este Almojarifado Geral receberá, até ás 14 horas do dia 13 de agosto, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer, durante o corrente anno, ao fornecimento de peças e automoveis Chevrolet, de accordo com os artigos 757 e 758, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, obedecendo ás seguintes condições:

1ª — A inscrição far-se-ha mediante requerimento acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade dos concorrentes.

2ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento da sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de agosto, em original ou em publica forma o seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de negociante matriculado na referida junta e bem assim os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacio-

nal, inclusive o de imposto de renda, do ultimo anno e concernente aos artigos que desejam fornecer.

3ª — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida pela Secção de Contabilidade afim de recolher ao Thesouro Nacional, a quantia de reis 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados na forma do artigo 762 doCodigo de Contabilidade Publica da União, até ás 15 horas do dia 16 de agosto.

4ª — As propostas apresentadas ao Almojarifado Geral, em virtude deste edital, serão feitas em duas vias, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas e assignadas, não conseguindo inscrição os concorrentes que não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional.

5ª — Os artigos adquiridos por este Departamento, serão entregues na reparação que os solicitar, correndo todas as

despesas por conta do fornecedor, à excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Cândido, os quaes deverão ser entregues no ponto de embarque.

Almoxarifado Geral, 31 de julho de 1929. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito à rua Sabará junto e antes do n. 47, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de águas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 25 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito à rua Juiz de Fora (quadra 8, lote 14) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de águas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 25 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito à rua Botucatu (quadra 6, lote 18), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de águas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 25 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito à rua Botucatu (quadra 6, lote 19), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de águas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 25 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito à rua Botucatu (quadra 12, lote 7), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de águas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 25 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito à rua Juiz de Fora (quadra 12, lote 7), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de águas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 25 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito à rua Caçapava (quadra 12, lote 3), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de águas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 25 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

Providencia relativa aos preparados Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon, Gynaseptol, Pessarios Americanos, phillagina, Steryl, Patentex e esterilissina.

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que os preparados Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon, Gynaseptol, Pessarios Americanos, phillagina, Steryl, Patentex e esterilissina deverão ter, em lugar bem visivel, nos rotulos, nas bullas, nos envolveros dos vidros ou caixas, a seguinte declaração: "Só pôde ser ministrado mediante prescrição do medico", a qual deverá ser tambem consignada nos annuncios. As infracções serão punidas de accordo com o artigo 253 do Regulamento Sanitario vigente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 23 de julho de 1929. — *Rogerio Coelho*, subsecretario, pelo secretário geral.

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima

INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA DE FOCOS NA BAHIA DE GUANABARA

De conformidade com os arts. 1.449 e 1.425 do regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, para que os

commandantes de navios, proprietarios, fretadores, emprezas de navegação, quaesquer outros responsaveis, além de outras medidas constantes do referido regulamento applicaveis ao serviço anti-culicidario, cumpram, sob pena de multa de 2000 a 5.000\$ comminada no artigo 1.444, faço publicar o seguinte:

a) todas as embarcações serão cuidadosamente inspecionadas, pelo menos uma vez por semana, podendo a policia de focos abranger as que estiverem em transito, nacionaes ou estrangeiras, seja qual for o tempo de permanencia neste porto;

b) os responsaveis pelas embarcações facilitarão ao pessoal da policia de focos os meios para cabal desempenho de seu mister, abrindo e mostrando todos os compartimentos e depósitos d'agua existentes nas referidas unidades;

c) o responsavel pela embarcação que não for visitada, apesar de decorrida uma semana após a ultima inspecção, deverá reclamar a immediatamente a esta repartição por qualquer meio ao seu alcance;

d) sempre que uma embarcação entrar de local, de modo que na visita seguinte não possa nelle ser encontrada, deverá o responsavel deixar communicação do destino da mesma em pontos indicados por este serviço enquanto não for fixado um posto unico para tratamento dessas unidades;

e) todas as embarcações providas de reservatorios de aguada deverão mantel-os á prova de mosquitos por meio de tampas fixas e apparelhos "Aculex" ou outro de igual eficiencia aprovado pelo Departamento Nacional de Saúde Publica;

f) em todas as embarcações inspecionadas será affixada uma etiqueta em local apropriado, devendo o responsavel zelar pela conservação d'esse documento;

g) as embarcações, quando carregadas durante a visita, deverão ser annucladas para a nova inspecção logo após a descarga que será communicada pelo responsavel;

h) as chatas, alvarengas, saveiros e demais pequenas embarcações, assim como quaesquer outras indicadas pela autoridade sanitaria, deverão ter os fundos das cavernas completamente secos ou petrolizados quando, por qualquer motivo, não puderem ser esgotadas as aguas contidas no seu bojo;

i) para a inspecção do caverna os responsaveis serão obrigados a manter soltos os paneiros necessarios e levantar os na occasião da visita;

j) os barris, talhas, potes e quaesquer outros depósitos d'agua ainda não mencionados deverão possuir torneiras e estar protegidos contra os mosquitos por meio de tampas de modelos adoptados por esta directoria;

k) é expressamente prohibido o emprego de pneumáticos como defensas de embarcações, podendo, contudo, ser tolerados os que já estiverem em uso, desde que sejam perfurados a distancias maximas de 20 centimetros, devendo os furos ter pelo menos miligada e meia de diametro, de modo que, em hypothese alguma collectem agua.

l) as tampas a que se refere a lettra j. deverão estar tambem calafetadas, não podendo o calafeto ser desfeito sem consentimento da autoridade sanitaria;

m) toda embarcação deverá ter uma reserva de kerozene, creolina ou cruzeol

sufficiente para impedir que quaesquer collecções d'agua contidas em seu bojo ou lastro, possam constituir focos de mosquitos;

n) os restos d'agua encontrados no fundo de recipientes desprotegidos, deverão ser derramados pelo pessoal da policia de focos;

o) os responsaveis ficam obrigados a fornecer a esta directoria a lista de suas embarcações, devendo de cada unidade constar o numero de matricula na Capitania do Porto, a armação, o nome da

embarcação, o nome do proprietario e a estação em que foi matriculada; tratando-se de navio, deverá constar tambem da alludida lista a cubagem de cada porão, dos camarotes em conjuncto e de outros compartimentos.

Nota — Para cumprimento da exigencia contida na lettra d, os responsaveis poderão dirigir-se ás seguintes secções da Superintendencia do Cães do Porto: Zonas — Sub-inspectores do trafego

Primeira secção (pateo 17/18) — Dô

armazem n. 13 até á praça Mauá, Urquiza de Sant'Anna.

Segunda secção (pateo 9/10) — Do armazem n. 8 até o armazem n. 12, Estevão Lacerda.

Terceira secção (pateo 5/6) — Do armazem n. 5 até o armazem n. 7, Thomaz Reis.

Quarta secção (armazem n. 1) — Do armazem n. 1 até o armazem n. 4, Hercilio de Mello.

Dr. Tavares de Lacerda, director.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO, LEGAL, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, comunico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes, de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos pregos por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo accetitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser, de 1ª qualidade entregues dentro do prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Sétima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente, direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 17 de julho de 1929. — O secretario geral, Cicero Nobre Machado.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Arruela para cano de admissão de Chrysler, uma	1\$200
Arruela de cobre para Chrysler, uma	6\$500
Arruela de pressão de 7/8", caixa	1\$800
Arruela de pressão de 8 mm., uma	\$018
Arruela de pressão de 10 mm., uma	\$018
Arruela de pressão de 12 mm., uma	\$018
Abraçadeira qualquer dimensão, uma	\$450
Accumulador de 6-8 volts e 80 ampéres, um	140\$000
Accumulador de 12 volts, modelo 505-F, um	390\$000
Accumulador de 6 volts, para moto Harley, de 2 cylindros, um	180\$000
Amortecedor para Chrysler, par	180\$000
Aro para Chrysler, um	55\$000
Azeiteira para o pino das mangas, uma	1\$500

Bomba electrica para encher pneus, marca "Brunner", uma	990\$000
Bomba para encher pneus, com manometro, uma	25\$000
Bomba com tubos para lubrificar autos, uma	23\$000
Borracha de 1mm. para sahida de agua, metro	6\$500
Borracha para bomba electrica, uma	3\$200
Borracha para parabrise de autos europeus, uma	3\$200
Bucha de bronze, uma	4\$500
Bucha para o pistão, uma	5\$500
Buzina para auto Nash, uma	98\$000
Buzina "Sparton" A. U., grande, de 12 volts, uma	98\$000
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um	5\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	35\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Royal Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Cabo de aço para cano de descarga, metro	\$400
Cabo de aço para descarga livre, um	\$700
Caixa de esphera para direcção, uma	38\$000
Cajado de madeira, qualquer dimensão, um	8\$500
Camurça grande, uma	12\$000
Carburador Stromber, um	500\$000
Chave para carburador, uma	2\$000
Chave de fenda, de 8", n. 478, uma	3\$000
Chave ingleza, n. 426-12 cms., uma	10\$000
Chave ingleza, n. 2.855-19 mm., uma	4\$000
Chave ingleza, n. 2.855-24 cms., uma	5\$500
Chave para magneto, uma	1\$000
Chave recta, de 2 bocas, uma	2\$000
Chave para vales, uma	2\$500
Cinta de aço para freio, uma	60\$000
Copo de Joelho, um	1\$500
Copo de oleo para o Joelho das mangas, um	3\$500
Copo para o pino das mangas, grande, um	3\$500
Corôa do diferencial de Chrysler, uma	200\$000
Correia para ventilador, metro	3\$500
Correia para ventilador de Chrysler, uma	11\$000
Corrente para transmissão, 50-25 x 25-70, uma	320\$000
Cortica em folha, diversas dimensões, uma	3\$500
Crystal para parabrise de auto Buick, modelo 1927, de 1/4", de 1m,10 x 0,45, um	50\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,21, um	25\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,26, um	30\$000
Descarga livre, uma	25\$000
Descarga livre, completa, para autos, uma	25\$000
Disco de aço para Chrysler, um	40\$000
Disco de amiantho para embrayagem de Chrysler, um	10\$000
Disco de asbesto de Chrysler, um	10\$000
Disco para embrayagem, um	8\$000
Disco de embrayagem para autos americanos, um	7\$000
Disco de lona para eixo intermediario, um	9\$000
Disco metallico para embrayagem, um	8\$000
Disposição para magneto de auto "Fiat", modelo 505-F, uma	90\$000
Escova para roda de arame, uma	5\$000
Fio magneto de 9 mm., metro	1\$000
Feltro para junta, um	45\$000
Funil com rede, para gasolina, um	30\$000
Fuzivel para auto americano, um	\$300
Grampo para correia de ventilador, um	\$150
Guarda-lama dianteiro-direito, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama dianteiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama trazeiro-direito, para auto Chrysler, um	260\$000
Guarda-lama trazeiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	260\$000

Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata	30\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 5 logares, um	400\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 7 logares, um	450\$000
Jogo completo de capas de gabardine, igual á amostra, debruadas com couro, reforçado nas extremidades, um	500\$000
Jogo de ferramenta, completo, para automovel, um	120\$000
Junta de amiantho para descarga n. 363 (Nash), uma	\$300
Junta para bomba de agua, n. 6.203 (Nash), uma	\$800
Junta para o cano de descarga, n. 56.038, (Nash), uma	\$100
Junta de cortiça para distribuição, uma	2\$000
Junta de cortiça para tampa de valvula, uma	2\$000
Junta de metal para o cano de descarga n. 364 (Nash), uma	\$100
Junta metálica para cano de admissão, uma	1\$000
Junta metálica para cano de descarga, uma	1\$000
Junta metálica para o carburador, uma	1\$000
Junta metálica para circulação de oleo, pequena, uma	\$800
Junta metálica para eulatra do cylindro, uma	5\$500
Junta metálica para descarga, grande, uma	\$600
Junta metálica para descarga, pequena, uma	\$400
Junta metálica para motor Fiat, modelo 505-F, igual á amostra, uma	41\$000
Junta metálica para parafuso, uma	\$500
Junta metálica para tampa do cylindro, uma	7\$000
Kola de borracha, em latas de 1/2 kilo, lata	5\$000
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata	10\$000
Lampada fosea, de 1 polo, grande, uma	2\$000
Lampada para interior de ambulancia Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna de 6-8 volts, 1 polo, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna, de 6-8 volts, 2 polos, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna trazeira de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada pequena 6 volts, 1 polo e 36 velas, uma	\$900
Lampada para pharol de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lanterna lateral, torpedo, nickelada, com suporte "Universal", uma	30\$000
Lanterna "Stop", uma	30\$000
Lanterna trazeira "Pare", uma	20\$000
Leque para capota, um	45\$000
Leque para capota de 5 cajados, um	80\$000
Limpador de parabrise automatico, um	25\$000
Limpador de parabrise de auto Nash, um	25\$000
Limpador de parabrise, simples, um	9\$000
Lona para capa de automovel, estrangeira, de 1m,40 de largo, metro	18\$000
Lona para capa de automovel, nacional, de 1m,40 de largo, metro	12\$000
Lona para junta do Cardan, igual á amostra, uma	9\$000
Lona metálica para freio, qualquer dimensão, metro	12\$000
Lona metálica para freio, de 1 3/4 x 3 1/16, metro	8\$000
Lona metálica para freio, de 2 x 1/4, metro	9\$500
Lona metálica para freio, de 2 1/2 x 1/4, metro	12\$000
Lona para radiador de 1/2, metro	1\$000
Lona para radiador de 3/4, metro	1\$000
Parafuso com porca e chapa, tipo 62, para roda de madeira, um	4\$500
Pintura a "Duco" de ambulancia Fiat, interna e externamente, um	1:000\$000
Pneu Goodyear Cord, 27 x 3.85, um	110\$000
Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 27 x 3.85, um	110\$000
Pneu Goodrich Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 31 x 5.25, um	200\$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 600, um	230\$000
Relógio para tablé de autos, um	90\$000
Remendos em frio, Goodyear, em latas de 453 grammas, lata	12\$000
Sector para direcção de autos, um	45\$000

Separador de chapas de accumulador de 6-8 volts, um	1\$500
Seringa para oleo, uma	8\$000
Soquete de 1 polo, para lanterna, um	2\$000
Soquete de 2 polos, para lanterna, um	2\$200
Supporte Duplex, um	90\$000
Supporte para sustento do cajado, jogo	40\$000
Tubo de borracha para instalação, metro	5\$000
Tapete de coto, para auto Lincoln de 7 logares, parte dianteira, um	95\$000
Tapete de 1ª qualidade, qualquer cor, um	55\$000
Tarugo de bronze, de 1/2", kilo	4\$000
Tarugo de bronze, de 1 2/3", kilo	4\$000
Tomada de ebomite de 1 polo, uma	1\$500
Tomada de ebomite de 2 polos, uma	1\$500
Trincha para limpeza do motor, uma	4\$000
Valvula Michelin, para camara de ar, uma	4\$000
Vacuo "Stewart", para 1 litro, um	100\$000
Vela champion de 1/2, uma	4\$000
Vela Champion de 7/8, uma	4\$200
Vela Champion metrica, uma	1\$200
Vela Estrella, metrica, uma	5\$200
Vela para auto Nash, uma	4\$500
Vela para motor Fiat, modelo 505-F, uma	4\$500
Vidro para parabrise de auto americano, qualquer marca, um	30\$000
Vidro para parabrise, parte superior, um	35\$000
Vidro para pharol, quadriculado, um	20\$000
Concerto em baterias de 6 volts, para moto Harley, um	7\$000
Lona para amortecedores, metro	7\$000

Grupo II — Ferragens

Classificação — Unidade — Preço de base

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma	38\$000
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia	6\$000
Manetas iguaes á amostra, uma	5\$500
Supporte para páo de bandeira, um	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma	50\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8", a 2", uma	58\$000

Grupo IV — Massages

Barbantinbo 3,32, kilo	18\$000
Silver-Glaw, em francos grandes, frasco	4\$500

Grupo VI — Materiaes de construcções

Classificação — Unidade — Preço de base

Telha cumieira, milheiro	730\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro	122\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base

Couçoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, 3" x 9", metro	9\$200
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro	5\$970
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", fios ao alto, metro	6\$380
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	6\$450
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	6\$650
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	6\$850
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	5\$980
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios, ao baixo, metro	6\$080
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	6\$180
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	6\$250
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$130
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$140
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$750
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$950

Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$580	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	7\$700
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	7\$790	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	7\$950
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, 1ª qualidade, metro	4\$750	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	8\$100
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro	5\$080	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	8\$400
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	5\$150	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	7\$300
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	5\$240	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao ao baixo, metro	7\$550
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	5\$300	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	7\$650
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	5\$400	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	8\$300
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	5\$540	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	8\$480
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	5\$900	Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	8\$990
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	6\$240	Frizos de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fêmea, metro	1\$689
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios, ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	6\$350	Peca de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12 pés, uma	30\$400
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	6\$460	Grupo XVIII — Material Photographico	
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	7\$550	Album para retratos, igual ao modelo, um	50\$000

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UMA COLLEÇÃO DE TIPOS DE BRONZE PARA DOCUMENTAÇÃO, USADOS EM OFFICINAS DE ENCADERNACÃO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a determinação contida em aviso n. 2.477, de 9 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 4 do agosto vindouro, ás quatorze horas, pedido de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento acima, de accordo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido código, obedecendo ás seguintes condições:

1ª, o pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade;

2ª, a idoneidade dos concorrentes, será examinada previamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipaes, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios, e certidão da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario;

3ª, o concorrente considerado idoneo, receberá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil reis (500\$000) como garantia do fornecimento, na forma do art. 672 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

4ª, as propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo acceptas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução acima, conforme determina o refe-

rido código, e serão recebidas até ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo, quando serão abertas;

5ª, os preços serão referentes a uma colleção de tipos de bronze de quaesquer fabricantes e de accordo com a relação existente na secretaria, deste estabelecimento, onde os concorrentes poderão obter as necessarias informações, que por ventura necessitem;

6ª, os artigos deverão ser entregues nesta repartição, correndo por conta do respectivo contratante todas as despesas de transporte;

7ª, os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento será feito, sempre, nos termos do artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

8ª, só serão tomadas em consideração, as propostas que tiverem preços para a colleção acima citada;

9ª, a presente concorrência é feita para os artigos não compreendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

10ª, a Casa de Correção reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos senhores fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Casa de Correção, 30 de julho de 1929. — Visto. — João Pequeno de Azevedo. — Hugo A. Aguiar, escripturario.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No Diario Official de 26 de julho do corrente anno, acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 2º, 8º e 10º grupos, pelo que chama-se a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel Augusto Eupolito de Medeiros, director.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 1 de agosto, ás 8 horas:

João Moreira Pinto, João de Almeida Gonçalves, Pedro Scarrone, Luiz Gomes da Gama, Antonio Joaquim Fernandes, Americo dos Anjos Ayres, Gerda Laurá Werner, Abelardo Pañhães, Albino Rabello Pinheiro e Pedro Raposo Lopes.

Prova pratica. — Eduardo José de Almeida e Candido Pereira de Oliveira.

Turma suplementar — José Ferreira Campello, José da Silva Rinsiro, Francisco Januário, Ernesto Alves da Silva e Arlindo de Almeida Ferreira.

Chamada para o dia 1 de agosto, ás 9 horas:

Pindaro de Castro Faria, Almiro Mendel, Wanda da Costa Macedo, Joaquim Ferreira, Alberto Eradão, Manoel Lourenço de Souza, Paulo Plaeschen, Lourival Barbosa Siqueira, Modesto Vidal e José Gonçalves Moraes.

Prova pratica. — Manoel José da Fonseca.

Turma suplementar — Djauma Moura, Manoel Alves Junior, João Luiz Alves, Jasson de Oliveira e Hilario Alves de Oliveira.

Chamada para o dia 1 de agosto, ás 10 horas:

José Silvestre Saboya do Albuquerque, Mauricio Seiller, Archimedes Ferraro, Miguel Lima Rodrigues, Ananias Lopes Paganha, Antonio Joaquim Baptista, Joaquim Lopes de Oliveira, Manoel Moreira Pinto Filho, Julio de Souza e Francisco Leão Alfa.

Turma suplementar — Luiz Lopes Madeira e Antonio Augusto Pinto.

Inspectoria de Vehiculos, 31 de julho de 1929. — O inspector geral, Armando Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Auto Omnibus S. A.....	146	Omnibus	23	Julho	1929	Art. 144.....	Proprietario.
Empreza N. A. Vição Ltd.....	189	"	"	"	"	"	"
Empreza Vição Imperio.....	213	"	"	"	"	" 88.....	"
Auto Omnibus S. A.....	272	"	"	"	"	" 79 e 81.....	"
Joaquim Soares.....	10	Carga	"	"	"	" 159.....	Motorista.
S. A. B. Mestfe Blatgé.....	41	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Jayme Ferreira Dias & Comp.....	271	"	"	"	"	" 159.....	"
Transporte C. Paris.....	649	"	"	"	"	" 248 L E.....	"
Fonseca Mendes & Comp.....	998	"	"	"	"	" 144.....	"
Adelino D. Miranda.....	1.008	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Expresso Federal.....	1.010	"	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Idem.....	1.011	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Companhia Souza Cruz.....	1.181	"	"	"	"	" 92.....	"
Jamil E. Ibrahim.....	1.311	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
José A. de Araujo.....	1.586	"	"	"	"	"	"
José Pestana G. Junior.....	1.618	"	"	"	"	"	"
Augusto S. Rebello.....	1.619	"	"	"	"	"	"
Sociedade Jockey Club.....	1.783	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
José da Cunha.....	2.128	"	"	"	"	"	Motorista.
Dias Garcia & Comp.....	2.160	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Christino Cruz.....	2.311	"	"	"	"	"	Motorista.
Borneo & Viveiros.....	2.603	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Nogueira & Comp.....	2.620	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Standard of Brasil Oil Company.....	2.678	"	"	"	"	"	"
Hansenclever & Comp.....	3.077	"	"	"	"	"	"
José da Costa.....	3.656	"	"	"	"	" 144 e 79.....	Motorista.
R. Ferreira & Comp.....	3.740	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Alberto José Lima.....	3.776	"	"	"	"	"	"
Manoel Ferreira Maciel.....	3.848	"	"	"	"	" 85.....	"
Empreza Armazens Frigorificos.....	3.888	"	"	"	"	" 144.....	"
José M. Duarte.....	4.507	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Cervejaria Brahma.....	4.652	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Joaquim Rodrigues.....	4.680	"	"	"	"	"	Motorista.
Mello Sobrinho & Comp.....	21	Experiencia	"	"	"	" 159 e 144.....	Proprietario.
Jonathas N. Pereira.....	39	C. funebre	"	"	"	" 92.....	"
Henrique P. Santos Isnard.....	206	Passageiro	"	"	"	" 248 L.....	"
José Coelho.....	208	"	"	"	"	" 87.....	Motorista.
Jayme F. Machado.....	329	"	"	"	"	" 144.....	"
Emilio Berault.....	355	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Alberto Delphim.....	509	"	"	"	"	" 144 e 159.....	"
Joaquim Ferreira Amaro.....	637	"	"	"	"	" 102.....	"
A. Vasconcellos.....	696	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Januario José Braga.....	841	"	"	"	"	" 257.....	Motorista.
Fernando Tavares.....	852	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Manoel M. Pinto.....	995	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Florentino J. Silva.....	1.052	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Manoel da Costa.....	1.086	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim Santos.....	1.139	"	"	"	"	" 144.....	"
Alfredo A. Silva.....	1.386	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Arthur F. L. Campos.....	1.604	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Cassio Muniz & Comp.....	1.752	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Gelasio D. Pereira.....	1.848	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
José A. Martins.....	2.152	"	"	"	"	" 86.....	"
B. Coimbra & Comp. Ltd.....	2.195	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Dr. Manfredo D. Zanate.....	2.416	"	"	"	"	" 144.....	"
José Francisco Fernandes.....	2.426	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Dr. Diogenes B. Monteiro.....	2.578	"	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
Auto M. B. S. A.....	2.673	"	"	"	"	" 86.....	"
Florentino R. Couto.....	2.686	"	"	"	"	" 257 e 102.....	Motorista.
Manoel P. Pires.....	2.746	"	"	"	"	" 79.....	"
Francisco de Souza.....	2.803	"	"	"	"	" 144.....	"
Eduardo A. Figueira.....	2.837	"	"	"	"	"	"
L. A. Salgado & Comp.....	3.180	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Silverio C. Narcizo.....	3.187	"	"	"	"	"	Motorista.
L. W. Wright Co. Ltd.....	3.190	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
João Gomes.....	3.191	"	"	"	"	" 88.....	Motorista.
Antonio Lopes Pinto.....	3.346	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Antonio Corrêa Monteiro.....	3.440	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.

Veículos	Numeros	Especie do Veiculo	Data da infracção			Natureza da Infracção	Observações
			Dia	Mez	Anns		
Djalma Miranda.....	3.456	Passageiros	23	Julho	1929	Art. 248 L.....	Motorista.
Theotino S. Costa.....	3.469	"	"	"	"	" 102.....	"
Luiz José Vieira.....	3.786	"	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
Mestre & Blatré.....	3.893	"	"	"	"	" 248 L e 79.....	"
Adhemar Bibiano.....	3.996	"	"	"	"	" 100.....	"
José Alexandre Silva.....	4.003	"	"	"	"	" 257.....	Motorista.
Eduardo O. Maranhães.....	4.021	"	"	"	"	" 79 e 84.....	"
Alberto C. Alves.....	4.502	"	"	"	"	" 144.....	"
Cardoso Gonçalves & Comp.....	4.575	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Antonio Fernandes Moraes.....	5.150	"	"	"	"	" 159.....	"
Augusto Eckrumann.....	5.415	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Aybry.....	5.449	"	"	"	"	" 144.....	"
Armando S. Pinto.....	5.550	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
J. Rezende & Comp.....	5.731	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Dr. Antonio Mariani.....	5.922	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Carlos Antonio Carmezin.....	6.143	"	"	"	"	" 257.....	Motorista.
Manoel Lourenço.....	6.148	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Pinto.....	6.155	"	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
Dr. Giovane Infante.....	6.166	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Albertino Coelho.....	6.201	"	"	"	"	" 144.....	"
Americo Pinto.....	6.429	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Diogo C. Moreira.....	6.471	"	"	"	"	" 128 S. unico.....	Proprietario.
Francisco G. Spino.....	6.514	"	"	"	"	" 257.....	"
Arlindo Rodrigues.....	6.792	"	"	"	"	" 144.....	"
Francisco G. Lemos.....	6.810	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Daniel Carvalho.....	7.234	"	"	"	"	" 144.....	"
Armando Chiari.....	7.370	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Aarão Gordon.....	7.423	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Henrique C. P. Mello.....	7.663	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Richard Meyer.....	7.857	"	"	"	"	" 248 E.....	"
José Villas Delgado.....	7.912	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Amaro Ferreira.....	8.031	"	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Moinho Fluminense.....	8.037	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
José T. Santos.....	8.209	"	"	"	"	" 159.....	"
Antonio Almeida.....	8.314	"	"	"	"	" 144.....	"
Adriano C. Villa.....	8.480	"	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
José Santos C. Lima.....	8.766	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
José D. rio Moura.....	8.774	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Deapenara Bricio.....	8.777	"	"	"	"	" 144.....	"
Belmiro P. Carvalho.....	9.377	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Joaquim Miranda.....	9.674	"	"	"	"	" 144.....	"
José Jordão.....	10.270	"	"	"	"	" 248 L.....	"
José Cunha Louzada.....	10.358	"	"	"	"	" 257 e 102.....	"
Raphaél M. Costa.....	10.417	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Dr. Alvaro Antunes.....	10.526	"	"	"	"	" 144.....	"
Rubens Ribeiro Santos.....	10.581	"	"	"	"	" 248 L.....	"
José Mourão.....	10.598	"	"	"	"	" 144.....	"
Moacyr Martins.....	10.618	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim S. Gomes.....	10.711	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Manoel Bento Chaves.....	10.724	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Manoel Souza C. Massa.....	10.757	"	"	"	"	" 144.....	"
Raul Pereira Jorge.....	10.770	"	"	"	"	" 84.....	"
Dr. Anibal Calle Canutti.....	10.892	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
José Maria Caudal.....	11.012	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Joaquim J. Villas.....	11.067	"	"	"	"	" 257.....	"
Olavo M. Oliveira.....	11.079	"	"	"	"	" 144.....	"
Leoncio P. Menezes.....	11.083	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Dr. Orlando D. A. Góes.....	11.266	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Paschoal Frevullo.....	11.572	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Marcilio Rell Costa.....	11.725	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Monteiro.....	13.048	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Victorino F. Filho.....	6.458	"	"	"	"	" 248 L.....	"

Observações — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo do regulamento de accôrdo com o art. 364, do Regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspcatoria de Vehiculos, em 31 de julho de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 81 PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.225, de 10 de julho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle Ministerio, faço publico que, no dia 10 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n. 112, será recebida inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, durante o anno de 1929, nos termos do artigo 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na Intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que o proponente deseja concorrer. Deverá ser instruida com documentos que fagão prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, o certificado do deposito feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma Inspectoria, até a vespéra da realização da concorrência, de accordo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscripção, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente refer algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscripto deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercadoria a importar do estrangeiro.

Setima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas, rigorosamente, as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-ha de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Nona — A Inspectoria reserva-se o direito de annullar, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução de que trata a clausula primeira será de dous contos de réis (2:000\$000) para o grupo 6; de

um conto de réis (1:000\$000) para cada um dos grupos 7, 8 e 9 e de tres contos de réis (3:000\$000) para o grupo 10.

Decima primeira — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Especificações dos grupos

- N. 6 — Artigos de electricidade e illuminação.
- N. 7 — Material para pintura.
- N. 8 — Drogas e medicamentos.
- N. 9 — Massames.
- N. 10 — Machinismos e accessorios.

Secção de expediente, 13 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

INTENDENCIA

Grupo n. 6 — Artigos de electricidade e illuminação

Especificação — Unidade

- Abat-jour de porcellana frisado de 8", um.
- Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um.
- Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um.
- Apparelho telephonico Ericsen n. 315, um.
- Apparelho telephonico Ericsen n. 345, um.
- Apparelho telephonico Ericsen n. 390, um.
- Archote breido, um.
- Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma.
- Arruelas de fibra para botijões de gaz acetyleno (igual á amostra), uma.
- Arruelas de borracha, (igual amostra), uma.
- Amperimetro Milano de 250 amperes, um.
- Box rectos de 1/2", um.
- Box rectos de 5/8", um.
- Box rectos de 3/4", um.
- Box rectos de 1", um.
- Box rectos de 1 1/4", um.
- Box rectos de 1 1/2", um.
- Box curvos de 1/2", um.
- Box curvos de 5/8", um.
- Box curvos de 3/4", um.
- Box curvos de 1", um.
- Box curvos de 1 1/4", um.
- Box curvos de 1 1/2", um.
- Bloco de madeira para installação electrica de 3", um.
- Bloco de madeira para installação electrica de 5", um.
- Bloco de madeira para installação electrica de 8", um.
- Bloco de madeira para installação electrica de 10", um.
- Bocas bayoneta para lampadas, pequenos, duzia.
- Braço de latão completo n. 1, para tempo, com abat-jour e bloco, um.
- Cabo n. 7, com isolamento de borracha, metro.
- Cabo n. 8, com isolamento de borracha, metro.
- Cabo n. 10, com isolamento de borracha, metro.
- Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro.
- Cabo n. 100 circular — mil D. B. R. C., metro.
- Caixa de ferro para interruptor de 2" x 4", uma.
- Caixa de ferro para interruptor de 4" x 4", uma.
- Caixa de ferro zincado para os contactos da electro-bomba da usina 30 de Abril, uma.
- Cambrie de 1/2", peça.
- Cambrie de 3/4", peça.
- Cambrie de 1", peça.
- Campainha electrica com 6" de diametro, uma.
- Campainha electrica com 10" de diametro, uma.
- Canapé de latão para haste de lustre, um.
- Centro telephonico de 9 linhas, simples, um.
- Centro telephonico de 12 linhas, duplos, um.
- Cleats com parafusos, par.
- Conduit galvanizado de 1/2", metro.
- Conduit galvanizado de 3/4", metro.
- Conduit galvanizado de 1", um.
- Conduit galvanizado de 1 1/2", um.
- Conductor duplo, n. 14, com armação de aço flexivel, um.
- Conductor duplo, n. 10, capeado de chipbo, um.
- Cordão para microtelephone com 4 pernas, um.
- Cordão para microtelephone com 4 pernas e isolamento de borracha, um.
- Cordão para microtelephone Kellog, um.
- Cordão para pegas, duplo, um.

Cordão para pegas, singelo, um.
Drop para mesa telephonica, simples, um.
Drop para mesa telephonica, duplo, um.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo de chumbo, n. 10, metro.
Fio duplo de chumbo, n. 12, metro.
Fio duplo de chumbo, n. 14, metro.
Fio simples de chumbo, n. 10, metro.
Fio simples de chumbo, n. 12, metro.
Fio simples de chumbo, n. 14, metro.
Fio para cleats, n. 8, metro.
Fio para cleats, n. 10, metro.
Fio para cleats, n. 12, metro.
Fio para cleats, n. 14, metro.
Fio para cleats, n. 18, metro.
Fio para tempo, n. 8, metro.
Fio para tempo, n. 10, metro.
Fio para tempo, n. 12, metro.
Fio para tempo, n. 14, metro.
Fio para tempo, n. 18, metro.
Fio encapado para magneto, metro.
Fio para magneto, isolado, em seda, de 25 a 40 B. L., kilo.
Fio preto D. B. R. C., n. 10, metro.
Fio preto D. B. R. C., n. 12, metro.
Fio preto D. B. R. C., n. 14, metro.
Fita isolante (preta ou branca), peça.
Fuzivel faca, de 100 ampéres, um.
Fuzivel faca, de 600 ampéres, um.
Fuzivel faca, de 1.000 ampéres, um.
Fuzivel de cartucho, de 10 ampéres, um.
Fuzivel de cartucho, de 20 ampéres, um.
Fuzivel de cartucho, de 30 ampéres, um.
Fuzivel de cartucho, de 60 ampéres, um.
Fuzivel rolha, de 40 ampéres, um.
Fuzivel rolha, de 20 ampéres, um.
Fuzivel rolha, de 30 ampéres, um.
Interruptor pendente americana, um.
Interruptor pendente de porcellana, um.
Interruptor rotativo, tripolar, um.
Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, de 5/8", um.
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso e porca de 5/8", um.
Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso e porca de 5/8", um.
Isolador de porcellana com haste curva, de 1/2", um.
Microphone Ericson, para aparelho n. 315, um.
Microphone Ericson para microtelephone, um.
Microphone Ericson para aparelho n. 345, um.
Microphone Ericson para aparelho n. 390, um.
Microtelephone para centro, um.
Microtelephone para aparelho n. 345, um.
Microtelephone para aparelho n. 390, um.
Para-raio de Siemens Brothers, um.
Phone Ericson para aparelho n. 315, um.
Phone Ericson para microtelephone, um.
Ponada para solda, Burnett (massa), lata.
Protector Ericson n. 702, um.
Quadro de madeira, de lei de 0,40 x 0,50, um.
Roldana de porcellana com parafuso, para quadro, uma.
Thermometro, proprio para tomar temperatura d'agua, um.
Tomada de porcellana e ebonite, uma.
Tomada para soalho, uma.
Transformador para campainha electrica, um.
Tubo de porcellana, de 10" x 1/2", um.
Turbidometro (igual a amostra), um.
Tulipa de fantasia, uma.
Voltmetro Milano de 250 volts, um.
Ventilador oscilante de 10", um.
Ventilador oscilante de 12", um.
Ventilador oscilante de 14", um.

Grupo 8 — Material para pintura

Especificação — Unidade

Aluminio em liquidos (lata de kilo), lata.
Anilina de 1ª qualidade, em latas de meio kilo (qualquer cor), lata.
Blairau chato, ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
Brocha chata, para verniz, de 1" a 5" de largura, uma.
Brocha franceza n. 8, anel oval A. P., uma.
Brocha franceza n. 12, anel oval A. P., uma.
Brocha franceza n. 14, anel oval A. P., uma.
Brocha franceza n. 16, anel oval A. P., uma.
Brocha franceza n. 18, anel oval A. P., uma.
Colla de pellica, kilo.

Crispadores para fingimento (diversos números), um.
Espanja de borracha, uma.
Espanja fina, (pedaços grandes), kilo.
Espanja grossa (pedaços grandes), kilo.
Felengupe em latas de cinco libras, lata.
Mordente, francez, litro.
Ocre francez em pó (claro ou escuro), kilo.
Ocre nacional em pó (claro ou escuro), kilo.
Ocre nacional em pó, lavado (claro ou escuro), kilo.
Ouro francez, em livros de 25 folhas, livro.
Ouro japonéz genuino, em vidros, vidro.
Pedra pómez natural, n. 2, uma.
Pente de aço para fingir, um.
Prata em livros de 25 folhas, livro.
Pincel para bater chapa, até n. 12, um.
Pincel para bater chapa, de n. 13 a 20, um.
Pincel chato, ou redondo encastado, até n. 12, um.
Pincel chato, ou redondo encastado, de n. 13 a 20, um.
Pincel chato, ou redondo encastado, de n. 21 a 32, um.
Pincel de corda (de pollegada), de 3/4", um.
Pincel de corda (de pollegada), de 1", um.
Pincel de corda (de pollegada), de 1 1/2", um.
Pincel de corda para paysage (sortido), um.
Pincel n. 5, com cabo de folha, um.
Pincel de dourar, duzia.
Pincel duplo n. 4, um.
Pincel duplo n. 6, um.
Pincel duplo n. 8, um.
Pincel duplo n. 10, um.
Pincel duplo n. 14, um.
Pó leve, kilo.
Preto marfim, kilo.
Soda caustica em latas de dois kilos, lata.
Taxite para tirar tinta (lata de 5 kilos), lata.
Tinta americana "Murphy" em massa, preta, (lata de meia libra), lata.
Tinta preta Murphy-Elastic, lustre (lata de uma libra), lata.
Tinta zinco em massa (Ville Montaigne), kilo.
Tinta em massa de esmalte, Repolin (diversas cores), kilo.
Tinta plumbaginada Joseph Dixon (qualquer cor), galão.
Tinta Polyg (qualquer cor), kilo.
Tinta Iceberg para pintura de zinco (lata de 18 litros), lata.
Tinta Berryloid para pintura a machina de ar comprimido, em lata de 5 kilos (qualquer cor), lata.
Tinta Opex para pintura a machina de ar comprimido, kilo.
Tinta Duco para pintura a machina de ar comprimido, kilo.
Verde nativo R. U., kilo.
Vermelho lavado, kilo.
Vermelho de sapateiro, nacional, kilo.
Verniz para arreios Roland (vidro grande), vidro.
Verniz Gold Size (galão de 7 libras), galão.
Verniz Knotting (galão de 7 libras), galão.
Verniz preto, Japonéz, litro.
Verniz Viancher, litro.

Grupo n. 8 — Drogas e medicamentos

Especificação — Unidade

Acido borico, kilo.
Acido clordrico puro (em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro), litro.
Acido nitrico puro (em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro), litro.
Acido phenico crystalisado puro (vidro de 500 grammas), vidro.
Acido sulphurico, litro.
Agua distillada, litro.
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada (vidro de 300 grammas), vidro.
Agua vegetal mineral (em 1/2 litro), litro.
Alcool de 36°, litro.
Alcool de 40°, litro.
Alcool absoluto, litro.
Algodão boricado (pacote de 100 grammas), um.
Algodão hydrophilo (pacote de 100 grammas), um.
Algodão phenicado (pacote de 100 grammas), um.
Ampola de soro antitetanico, uma.
Ampola de soro antiophidico, uma.

Ampola de serum epididico Vital-Brasil, uma.
 Ammonia nacional, liquida, vidro.
 Arsenico branco em pó, kilo.
 Asperina de "Bayer" em comprimidos, tubo.
 Atadura de gaze de 0m,04, rolo.
 Atadura de gaze de 0m,08, rolo.
 Atadura de linho de 0m,08, rolo.
 Balsamo catholico (em 1/2 litro), litro.
 Benzina nacional, litro.
 Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo.
 Caffasperina de Bayer em comprimidos, tubo.
 Camphora, kilo.
 Colloidio elastico, vidro.
 Chloxydrato de quini em comprimidos, tubo.
 Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
 Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
 Dermatol (vidro de 50 grammas), vidro.
 Enxofre em pó, kilo.
 Enxofre em pedra, kilo.
 Ether sulphurico, litro.
 Fios de linho para curativos, kilo.
 Funil de vidro para 2.000 metros cubicos, um.
 Gaze hydrophila, caixa.
 Glicerina nacional, pura, kilo.
 Hypochlorina (liquido de Iacon), litro.
 Linimento calcareo, litro.
 Linimento "Geneau", vidro.
 Maravilha curativa, vidro.
 Naphtalina Merck, kilo.
 Oleo de amendoas doces, litro.
 Oleo de ricino fino, litro.
 Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
 Prompto allivio, vidro.
 Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
 Seringa completa "Luer", de 3 centimetros cubicos, com 2 agulhas, uma.
 Seringa completa "Luer", de 5 centimetros cubicos, com 2 agulhas, uma.
 Sublimado corrosivo, kilo.
 Sulphato de cobre, kilo.
 Sulphato de ferro, kilo.
 Sulphato de quinino "Pelletier" (vidro de 25 grammas), vidro.
 Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro.
 Tintura de iodo (vidro de 100 grammas), vidro.
 Vaselina pura (lata de 500 grammas), lata.
 Grupo n. 9 — Massames — Especificação — Unidade
 Bussola, uma.
 Cabo de linho alcatroado, kilo.
 Eixo de metal Muntz de 1" e 2", kilo.
 Encerado de lona alcatroada de 7m,00 x 5m,00, um.
 Gaxeta de espermaceite, kilo.
 Gaxeta patente "Tucks", kilo.
 Lona de algodão branco de 1m,10 de largura (igual amostra), metro.
 Lona encerada (igual amostra), metro.
 Lona impermeavel (igual amostra), metro.

Mealhar de chumbo (igual amostra), kilo.
 Papelão de alta pressão de 1/16", folha.
 Papelão de asbesto branco de 1/8", folha.

Grupo n. 10 — Machinismos e accessorios — Especificação — Unidade

Balança com conchas e pesos de latão de 50 grammas a 10 kilos, uma.
 Bomba de latão "Elias" para desentupir pennas d'agua, uma.
 Bomba de ferro diaphragma n. 3 ou de Goulds, com sahida pelo fundo, peças de ligação e pertences, uma.
 Bomba de ferro para esgoto de 0m,10 de diametro, uma.
 Bomba de ar, de mão (igual amostra), uma.
 Bucha Universal para torno n. 1, uma.
 Bucha Universal para torno n. 2, uma.
 Bucha Universal para torno n. 3, uma.
 Engenho de furar n. 42, um.
 Engenho tipo AA-11, capacidade para toras de 700 x 450 m/m, um.
 Engenho de serra vertical tipo AB 11, capacidade para pranchões de 660 x 275 m/m, avanço de 2500 m/m, um.
 Faca para machina de aparar "Krause", formato A, uma.
 Guasca ingleza, uma.
 Guincho para 10 toneladas com 2 manivellas, um.
 Jogo de cabecotes para torno, tipo inglez, construção extra, um.
 Jogo forte, mancaes de espheras, altura das pontas 305 m/m, pola de 3 degraus e transmissão intermediaria, um.
 Machina de atarrachar canos até 3/4", uma.
 Machina de cortar gramma Victoria, tamanho grande, uma.
 Machina de cortar tubos (igual amostra), uma.
 Machina de cravar tubos de 1 3/4", uma.
 Machina de cravar tubos de 2", uma.
 Mancal de ferro fundido para trolley, um.
 Mandril Universal marca FIX, um.
 Martellete "Little Giant" para 500 libras, um.
 Placa universal combinada para torno mecanico com 4 castanhas, com 18" de diametro, uma.
 Rebolo de esmeril de 10" x 1 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 2 1/2", um.
 Rectificador para rectificar interna e externamente, completo, com pedras de esmeril, um.
 Serra de fita, de 0m,010, metro.
 Torno de ferro, de mão (qualquer tamanho), um.
 Torno de ferro, de mão com cabo de madeira (qualquer tamanho), um.
 Torno de ferro paralelo (qualquer tamanho), um.
 Torno modelo E. K. K. C., distancia entre pontas 3.500 m/m, diametro a torrear 720 m/m, um.
 Tubo de ligação de serra fio (igual amostra), um.
 Tubo de vidro para aparelho "Nathan", um.
 Tupia do fabricante "Arbe Maschin AG" ou tipo "AI", dimensões da mesa 900 x 1.000 m/m R. P. M. 4.000, uma.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Moinho Inglez, rua Moraes e Silva numero 66, 9\$746.
 Manoel Silva Junior, rua Avila numeros 51 e 55, 26\$501.
 O mesmo, rua Capitão Felix n. 91, 11\$876.
 Armando Lacerda, rua José Hygino n. 10, casa 1 a 9, 54\$337.
 Dionysio Constantina, rua Theodoro da Silva n. 134, casa II, 26\$680.
 Lipht and Power Co., Ltd., rua Barão de Bom Retiro n. 593, 7\$357.
 Miguel P. Quadrat, rua Visconde de Santa Isabel n. 142, casa I a XVI, réis 55\$660.
 Joaquim de Oliveira Reis, rua Divisario n. 7, 15\$457.

Manoel O. de Sant'Anna, Estrada Portella n. 265, 10\$062.

José Pereira dos Santos, rua D. Clara n. 126, 15\$457.

Francisco Cordeiro Raposo, rua Nabor do Rego n. 18, 14\$238.

José Pinto dos Santos, rua Oliveira de Figueiredo n. 71, 12\$431.

Amador Araujo, rua Cariri n. 122, 98\$434.

Francisco Bastos, Est. Porto de Irajá n. 307, 8\$082.

Alcino Ferreira Borges, rua Pirangy n. 24, 13\$280.

Prudencia M. da Camara, avenida Camara n. 82, 13\$280.

José Linhares, rua C. n. 15, villa Santa Cecilia, 13\$197.

Antonio Teixeira da Costa, rua Angelica n. 57, 12\$424.

Francisco Pereira Guimarães, rua Milton n. 74, 9\$725.

Avelino Lopes da Silva, rua Gonzaga Duque n. 90, 9\$583.

Alvaro N. Azevedo, rua Maroim n. 35, 10\$405.

Alberto Moreira, rua Maromi n. 30, 10\$405.

Arthur Halem, rua Um n. 53, villa Emma, 12\$424.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida Democraticos n. 1.610, 13\$977.

Hilario Fernandes Sá, rua 23 de Abril n. 59, 14\$667.

Waldemar Ernesto da S. Chave, rua D n. 20, villa Santa Cecilia, 8\$914.

Leontina Villalba, rua L n. 79, villa Santa Cecilia, 8\$914.

Augusto José P. Braga, rua Major Conrado n. 126, 12\$610.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XVI ns. 29 e 31, 11\$910.

Brifaldo Gomes do Valles, rua K, n. 38, villa Santa Cecilia, 8\$030.

João Teixeira, rua Marquez de Queluz n. 98, 13\$337.

Francisco Viega, rua Carolina n. 38 A, 13\$199.

Pedro de Assis, Estrada Braz de Pinna n. 614, 28\$115.

Francisco Vilhena, rua I n. 27, villa Santa Cecilia, 8\$399.

Companhia Imobiliária Kosmós, rua XIV ns. 107, 125 e 131, 23\$474.

Carlos Martins Coelho, Estrada Engenho da Pedra n. 453, 9\$374.

Pace Italo, Estrada do Engenho da Pedra n. 50, 9\$374.

Alfredo Teixeira, rua Milton n. 77, 4\$667.

Adalberto Bastos, rua Silva e Souza n. 27, 8\$062.

Joaquim Fernandes Catumbi, rua I n. 102, Penha, 9\$434.

José Vianna Pinheiro, rua Valentim da Magalhães n. 107, 10\$508.

Justina Corrêa da Silva, rua Pyangolina n. 14, 8\$201.

Joaquim Vieira Ferreira, rua Dr. Joaquim Nabuco n. 2, 7\$163.

João Machado P. Costa, rua Andrade Figueira n. 161, 15\$267.

Antonio Gomes dos Santos, avenida Automovel Club n. 1.666, 13\$197.

Paulino Pires Rodrigues, rua Nabor do Rego n. CLXIII, 9\$725.

Companhia Imobiliária Kosmós, rua VI ns. 42, 46, 50 e 54, 22\$564.

Hormoneges Leal da Silveira, rua Lima Drumond n. 30 A, 12\$124.

Miguel Bruno, rua Humaytá n. 286, 90\$119.

Clovis Corrêa da Costa, avenida Maracanã n. 271, 52\$559.

Mario Alves da Cunha, rua Dr. Sattamini n. 136, 87\$055.

João Manoel Lourenço, rua Villela Tavares n. 105, 84\$868.

Antonio Palmeira, rua Glazion n. 119, 10\$880.

Alexandre Pereira Vieira, rua Dous de Fevereiro n. 136, 26\$244.

Companhia Edificadora do Rio de Janeiro, rua Gonzaga Campos n. 78, réis 21\$289.

Deoclydes Salles Monteiro, rua Glauco Valasques n. 19, 4\$203.

Manoel Andrade Cardoso, rua C. n. 44, villa Macedo, 14\$273.

Christovão Freire da Teixeira do Macello n. 12, 13\$181.

René Levy Boschem & Comp., rua Adriano n. 117, casas I a XII; 125, casas I a XXIV; 127, 129 e R. Magalhães Couto ns. 178 a 186 casas, La XII, réis 230\$833.

Samuel Schechter, rua João Felipe n. 20, 32\$013.

Antonio Ferreira Neves, rua Mucio Teixeira n. 82, 6\$250.

Light and Power Co., Ltd., rua Primeiro de Março s/s., 23, 204\$470.

Hercília Carneiro A. Silva, rua Garcia d'Ávila n. 99, 13\$541.

Maria Luiza K. da Fonseca, rua Joaquim Caetano n. 20, 5\$223.

Maria Carolina R. Gouvêa, rua Souza Lima n. 38, 18\$528.

Alexandrino Boavista Moscoso, rua Bulhões de Carvalho n. 103, 229\$028.

Floriano Salvaterra Dutra, praça Rodolpho Bernardelli n. 11 e rua Estacio Coimbra n. 38, 170\$818.

Hermano Barcellos, rua Figueiredo Magalhães n. 141, 37\$782.

Paulo Pereira de Souza, rua Parana-penema n. 94, 77\$387.

Maria M. Oliveira Quilo, Estrada do Norte n. 426, 7\$118.

Luiz Caetano Góes, rua Nova Jerusalém n. 115, 2\$605.

João Carlos, rua André Pinto n. 180, 3\$592.

Domingos Nunes, rua do Cajã n. 71, 4\$165.

José Gomes, rua Montevideo n. 352, 5\$341.

Julia C. Regaça, rua Belisario Penna n. 346, 5\$341.

Bento José de Oliveira, rua Belisario Penna n. 245, 5\$411.

Tenente Luiz Antonio Ferreira, rua João Romariz n. 128, 29\$707.

Raul Mesquita, rua J n. 43 bairro da Gloria, 6\$037.

Domingos Torres, avenida Democráticos n. 1.144, 18\$969.

Odilon Cyrillo dos Santos, rua Commandante Abreu n. 52, 4\$862.

Maria Oliveira de Souza, Estrada do Engenho da Pedra n. 732, 5\$724.

Antonio Ribeiro, rua Roberto Silva n. 56, 2\$395.

Isidro Borges, rua Dr. Nogueche numeros 133 A e 133 B, 6\$520.

Carlos Paro, rua 21 de Fevereiro n. 105, 14\$667.

Manoel José Lopes, rua Penedo n. 15, 7\$118.

Alberto de Souza, rua Commandante Coimbra n. 76, 7\$118.

Miguel Laghinestra, rua Joanna Fontoura n. 21, 9\$751.

João Diogo, Caminho do Sacco n. 262, 11\$631.

Proprietario, rua Costa n. 27, 10\$255.

Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 125, 26\$998.

Candido M. Costa Pereira e outros, rua do Lavradio n. 165, 62\$492.

Proprietario, rua do Livramento numero 119, 27\$855.

Proprietario, rua do Proposito n. 27, 24\$259.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre n. 90, 6\$900.

Proprietario, rua Sarah n. 17, réis 20\$606.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre ns. 60 e 90, 26\$118.

Light and Power Co., Ltd., rua Visconde de Inhaúma n. 83, 16\$616.

Proprietario, rua das Marrecas n. 18, 8\$308.

Proprietario, rua de São José n. 22, 48\$343.

Proprietario, rua do Ouvidor n. 75, 39\$795.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 12, 12\$118.

Proprietario, rua Mesquita Junior n. 16, 21\$709.

Proprietario, rua do Nuncio n. 37 B, 33\$807.

Proprietario, rua Acre n. 102, 12\$048.

Proprietario, rua Visconde da Gavea n. 22, 29\$912.

Proprietario, rua Senador Pompeu n. 180, 11\$290.

Proprietario, rua Presidente Barroso n. 86, 4\$648.

Proprietario, rua de Itaúna n. 97, avenida, 163\$051.

Proprietario, rua Visconde de São Vicente n. 77, 6\$670.

Proprietario, rua D. Eliza n. 28, réis 19\$147.

Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 197, 5\$922.

Proprietario, rua Raiz da Serra n. 7, 4\$255.

Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 329, 9\$430.

Proprietario, rua Barão do Pilar numero 49, 41\$170.

Proprietario, rua Visconde de Cabo Frio n. 26, 13\$800.

Proprietario, rua Senador Nalhuco numero 236, 2.386.

Proprietario, rua Senador Nabuco numero 238, 2\$386.

Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 339, 4\$980.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 116, 6\$900.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 120, 13\$800.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 686, 14\$087.

Proprietario, rua Senador Nabuco numero 66, 4\$772.

Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 606, 4\$830.

Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 11 C, 30\$590.

Proprietario, rua Antonio Salema numero 43, 45\$683.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 120, 11\$310.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 164, 11\$316.

Proprietario, rua Nathalina n. 17, 15\$019.

Proprietario, travessa Affonso n. 29, 4\$255.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 138, 10\$350.

Proprietario, rua Alves de Brito numero 27, 9\$832.

Proprietario, rua do Uruguay n. 381, 13\$282.

Proprietario, rua Alves de Brito numero 19, 38191.

Proprietario, rua Santa Luiza n. 30, 57\$672.

Proprietario, rua Torres Homem numero 121, 36\$742.

Proprietario, rua Souza Franco n. 174, 9\$740.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 345, 3\$577.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 43, 3\$577.

Proprietario, rua Araripe Junior numero 82, 10\$377.

Proprietario, rua Araripe Junior numero 58, 10\$377.

Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 178, 4\$772.

Seção de Expediente, em 25 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Alberto Couto de Souza, avenida Vieira Souto n. 408, 18\$582.

Jacomo Miglievich, rua Nascimento Silva n. 217, 13\$890.

Alcides Senra, rua Fonte da Saudade n. 99, 7\$158.

Pedro Benjamin de C. Silva, rua Prudente de Moraes n. 122, 4\$772.

João Affonso Alves Soares, rua Santa Clara n. 161, 50\$427.

Dr. Renato Pacheco, rua 19 de Fevereiro n. 182, 17\$607.

José Mendes Simões, rua Copacabana n. 581, 38\$408.

Proprietário, rua Barão da Torre numero 111 A, 12\$470.

Alvaro Nogueira, rua Fonte da Saudade n. 107, 39\$836.

Proprietário, estrada D. Castorina numero 401, 16\$243.

Annibal Reis, rua Real Grandeza numero 262, 7\$249.

Proprietário, rua Marquez de Abrantes n. 224, 24\$015.

Affonso de Figueiredo, rua Leopoldo Miguez n. 178, 63\$412.

Sociedade M. C. Ltda., rua Real Grandeza n. 44, casa V, 9\$891.

Constança Teixeira, rua Sorocaba numero 19, 15\$112.

Francisco Barbastefano, rua Voluntários da Pátria n. 451, 7\$397.

Companhia do Gaz, rua Antonio José Santos n. 98, 18\$523.

Light and Power Company Ltd., rua Humaylá n. 282, 42\$116.

Americo Mendes de O. Castro, rua São Clemente n. 482, 59\$122.

Senador Miguel de Carvalho, rua Belfort Roxo n. 56, 50\$452.

Dr. Helio Gomes Pereira, rua Lopes Quintas n. 73, 21\$399.

Proprietário, rua Rodrigo de Brito n. 36, 52\$366.

City Improvements Company Ltd., rua Dias Ferreira n. 62, 55\$576.

Freire E. Sodré, rua Oliveira Fausto n. 27, 10\$440.

Proprietário, rua Miguel de Frias numero 49, 15\$242.

Proprietário, rua Misericórdia n. 65, 20\$958.

Proprietário, avenida Thomé de Souza n. 123, 11\$387.

Proprietário, rua Misericórdia n. 95, 53\$208.

Société Anonyme du Gaz, rua Jogo da Bola n. 105, 37\$110.

Proprietário, rua Tenente Possolo numero 9, 52\$858.

Proprietário, rua Lodo n. 18, 15\$202.

Proprietário, rua Uruguayana n. 120, 51\$793.

Felix Dulce M. Nogueira, rua Luiz de Camões n. 75, 52\$969.

Pedro Ribeiro, rua Nery Pinheiro numero 87, 41\$087.

Proprietário, travessa Santa Rita numero 42, 11\$888.

Proprietário, rua Marquez de Sapucahy n. 313, 18\$891.

Proprietário, rua Harmonia n. 83, 24\$538.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Marechal Floriano ns. 30, 32, 34, 40 e 42, 106\$302.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre ns. 114 e 116, 23\$684.

A mesma, rua Visconde de Inhauma ns. 101, 105 e 109, 34\$575.

Proprietário, rua Nabuco de Freitas n. 74, 24\$116.

Josephina Rocha Toledo, rua Primeiro de Março n. 145, 61\$758.

Proprietário, rua Conselheiro Leonardo n. 15, 7\$824.

Frederico A. Costa, rua Senador Pompeu n. 103, 22\$184.

Joaquim M. S. Costa Junior, rua General Caldwell n. 166, 22\$983.

Mauoel Luiz de Barros, rua Carmo Netto n. 299, 17\$660.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre, esquina da ladeira da Conceição, 22\$735.

A mesma, rua Acre n. 102, 19\$852.

Americo Antonio Coelho, rua Carmo Netto ns. 217 e 219, 22\$051.

Avôlio S. Ramos e outros, rua Lavradio n. 132, 9\$717.

Torquato Prata, rua Senador Pompeu n. 75, 34\$954.

Rita I. Ferreira da Costa, rua Benedicto Hyppolito n. 132, 16\$617.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre ns. 53, 92 e 98, 39\$286.

Proprietário, rua Marquez Sapucahy n. 22, casa X, 21\$472.

Proprietário, rua Evaristo da Veiga n. 142, 11\$183.

Proprietário, ladeira João Homem numero 75, 13\$728.

Proprietário, rua Carmo Netto numero 228, 18\$465.

Proprietário, rua Machado Coelho numero 83, 20\$156.

Francisco Romualdo e outros, rua Araxá n. 193, 5\$290.

Vicente Maltempo, rua B. Bom Retiro n. 263, 10\$005.

José Costa, rua Alice de Figueiredo n. 94, 13\$340.

Custodio da Silva, rua Conde de Bomfim n. 946, 16\$798.

Ricardo Mesquita, rua Marechal Joffre n. 21, 20\$930.

João Mattioda, rua B. de Bom Retiro ns. 511 e 511 A, 150\$247.

Hildeberto de Albuquerque, rua Duque de Caxias n. 132, 3\$335.

Braga, Irmão & Comp., rua Juparaná n. 7, 26\$680.

Herman Seelmeider, rua Trapicheiro n. 47, 17\$756.

José Antunes Moreira, rua Duque de Caxias n. 161, 33\$810.

Joanna Oscar Guimarães, rua Pontes Corrêa n. 92, 75\$382.

Standard Oil Company of Brazil, rua Almirante Cochrane n. 247, 72\$680.

Albertina Alves da Cruz, rua Visconde Santa Isabel n. 150, 22\$022.

José Luiz Cavalcanti de Barros, rua Professor Valladares n. 165, 17\$936.

Maria de M. Alves de Souza, rua Professor Valladares n. 17, 17\$936.

João Augusto Lourenço, rua Borda do Matto n. 181, 12\$575.

Gosuch Haya, rua Barão de Itaypu n. 30, 8\$751.

J. S. Fragata, rua Gonzaga Bastos n. 59, casas I e II, 28\$117.

Aida Paiva M. Ferreira, rua Mathias Aires n. 3, 13\$855.

Companhia Imobiliária Nacional, rua Marechal Trompowsky n. 99, 119\$513.

Francisco M. Pimenta, rua Doze numero 49, 13\$855.

Francisca E. Machado T., rua Bom Pastor n. 61, 20\$010.

José Lyra, rua Barão S. Francisco Filho n. 151, 19\$435.

José Nicacio Garcia, rua Visconde Itamaraty n. 116, 38\$525.

Proprietário, rua General Roca n. 47, 6\$900.

Proprietário, rua General Roca n. 68, 11\$316.

Proprietário, rua Soares da Costa numero 35, 37\$720.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 33, 8\$050.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 41, 33\$166.

Proprietário, rua Artistas n. 113, réis 8\$050.

Proprietário, rua Maxwell n. 98, réis 12\$822.

Elyseu Rodrigues, rua Oito n. 10, Ramos, 10\$754.

Durval C. Nunes, rua Felisbello Freire n. 288, 10\$750.

Adão Hoelz, rua K ns. 119 e 121, Penha, 18\$589.

José C. de Lacerda, rua L n. 68, bairro da Gloria, 16\$449.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua VII ns. 68 e 70, Braz de Pinna, 108\$584.

Fernando Victor Lavagel, rua Alexandre Ferreira n. 26, 33\$843.

Abel R. Costa e Pedro L., rua Quatro de Setembro n. 154, 20\$532.

J. C. de Castro Goyanna, rua Maria Amelia n. 9, casa II, 8\$212.

Proprietário, rua Rezende n. 155, casa numero 8, 12\$805.

José Azevedo Cunha, largo de São Francisco de Paula n. 14, 115\$576.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre n. 112, 15\$751.

Proprietário, rua Benedicto Hyppolito n. 35, 16\$821.

Proprietário, avenida Thomé de Souza n. 117, 12\$048.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Marechal Floriano n. 26, 15\$459.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre ns. 104 e 110, 29\$783.

João Martins da Silva, rua F 43, 5\$835.

José Alves Talhira, rua Sr. Lino Teixeira n. 209, 89\$700.

Elisio Francisco Henrique, rua Curujá n. 53, 35\$190.

Proprietário, rua Ambrozina n. 25, 6\$152.

Proprietário, rua Bambuy n. 55, réis 6\$670.

Proprietário, rua Visconde de S. Vicente n. 83, 6\$670.

Francisco Vicente Savino, estrada do Queimado n. 216, 10\$062.

Francisco Raposo Marques, rua Piculhy n. 478, 10\$062.

Emylio Nunes Alves, estrada Henrique de Mello n. 73, 15\$431.

Oscar Moreira de Almeida, rua Alayde n. 50, 18\$170.

João Pires, estrada Intendente Magalhães n. 1.192, 45\$851.

Antonio da Costa, rua Paraopela numero 89, 24\$461.

Horacio Novella da Silva, rua Retiro dos Artistas n. 34, 18\$170.

Amarilho F. Duarte, rua Bernardo Vasconcellos n. 2, 9\$545.

Companhia Suburbana Terrenos e Construção, estrada Intendente Magalhães n. 377, 28\$750.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua VII ns. 16, 20, 24 e 28, 19\$090.

José Rodrigues de Almeida, estrada do Areal n. 477, 7\$458.

José Daniel Pomes, rua Santiago numero 55, 8\$153.

Antonio Lopes de Oliveira, estrada Vicente Carvalho n. 258, 24\$384.
Antonio dos Santos Oliveira Junior, rua Frolick ns. 7 e 7 A, 22\$351.
José Julio Machado, rua B n. 60, réis 48\$400.

Proprietario, rua Miguel Fernandes n. 27, 10\$102.
Proprietario, rua Bernardo Guimarães n. 22, 28\$617.

Proprietario, rua Gomes Serpa n. 23, 8\$374.
Proprietario, rua Elias da Silva numero 13, 17\$574.

Proprietario, rua Dias da Cruz numero 273, 46\$639.
Proprietario, rua Pernambuco n. 158, 48\$446.

Proprietario, rua Lopes da Cruz numero 103, 28\$446.
Proprietario, rua Heleodoro n. 67, 38\$745.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 240, 28\$576.
Proprietario, rua José Domingues numero 106, 28\$390.

Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 312, 9\$619.
Proprietario, rua Cavalcante n. 15, 48\$334.

Proprietario, rua Sylvania n. 33, réis 28\$576.
Proprietario, rua Bernardino de Campos n. 110, 58\$201.

Proprietario, rua Silva Xavier n. 82, 13\$130.
Proprietario, rua Matheus Silva numero 156, 78\$922.

Proprietario, rua Almeida Nogueira n. 41, 48\$809.
Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 359, 68\$169.

Proprietario, avenida Amaro Cavalcante n. 139, 25\$273.
Proprietario, rua Pergambuco n. 85, 38\$845.

Thereza Peluso, rua Pereira Lopes numero 45, 20\$796.
Proprietario, rua Dr. Padilha n. 2, 8\$332.

Proprietario, travessa Possolo n. 24, 58\$321.
José A. F. Tavares, rua Zeferino Costa ns. 183 e 183 A, 58\$648.

Proprietario, rua Werna Magalhães n. 70, 16\$317.
Proprietario, rua Dias da Cruz numero 363, 37\$289.

Proprietario, rua Dias da Cruz numero 479, 33\$796.
Proprietario, caminho da Freguezia n. 1.289, 68\$534.

Proprietario, rua Garcia Pires n. 39, 7\$089.
Proprietario, rua Belmira n. 33, réis 68\$227.

Proprietario, rua Medeiros n. 9, réis 68\$227.
Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello n. E/F 259, 11\$685.

Proprietario, rua Assis Carneiro numero 51, 88\$165.
Proprietario, rua Gaspar n. 74, 98\$619.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 139, 98\$619.
Proprietario, rua Lins de Vasconcellos n. 65, 58\$165.

Soter Spangeberg Pires, rua Elias da Silva n. 284, 98\$619.

Proprietario, rua Dous de Fevereiro n. 72, 68\$331.

Proprietario, rua José dos Reis numero 659, 48\$809.

Proprietario, rua Glaziou n. 55, réis 48\$809.

Proprietario, rua Ferreira Leite numero 134, 58\$106.

Proprietario, rua D. Romana n. 69, 27\$636.

Proprietario, rua General Bellegardo n. 3, 117\$047.

Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 245, 28\$896.

Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 145, 58\$295.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.165, 68\$227.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 144, 68\$169.

Proprietario, rua Guarabu' n. 39, 68\$169.

Castilla Marques, rua Silva Gomes ns. 2 A, 4, 6, e 6 A, 435\$677.

Proprietario, rua Puarabu' n. 39, 28\$680.

Proprietario, rua Belmira n. 92, 68\$181.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.531, 68\$321.

Proprietario, rua Berquó n. 4, 68\$181.

Proprietario, rua Berquó n. 93, 68\$037.

Proprietario, rua Republica n. 69, 78\$530.

Proprietario, rua Jacintho Rabello numero 10, 48\$042.

Proprietario, rua Paraguay n. 71, 38\$711.

Proprietario, rua Dias da Cruz n. 497, 58\$165.

Albano Miranda Pinto, rua Assis Carneiro n. 181, 23\$055.

Antonio Fernandes Alvar, rua Curupaity n. 183, 68\$157.

Proprietario, rua Amalia n. 21, réis 13\$966.

Proprietario, rua Assis Carneiro numero 132 A, 78\$396.

Proprietario, rua João Barbalho numero 177, 48\$809.

Proprietario, rua Maria Benjamin numero 169, 38\$745.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 24, 68\$227.

Proprietario, rua Paquequer n. 46, 68\$131.

Proprietario, rua Ferreira Leite numero 148, 58\$295.

Proprietario, praça Botafogo n. 20, 98\$619.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.494, 38\$41.

Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 27, 38\$45.

Companhia do Gaz, rua Coronel Cotta e/f, n. 72, 14\$399.

Daniel Augusto Ferreira, rua Corrêa Vasques n. 31, 34\$040.

Antonio Rodrigues dos Santos, rua Frei Caneca ns. 424 e 424 A, e Viscondessa Pirassinunga ns. 97 e 97 A, réis 82\$225.

Antonio José de Souza, rua Clarimundo de Mello n. 597, casa C. X, 68\$900.

Ibrahim H. de Araujo, rua Garcia Redondo n. 75, 78\$458.

Octavio Pacheco, rua Elias da Silva n. 245, casas I a VI, 88\$104.

Waldemar Monteiro de Mello, rua Yliela Tavares n. 132 A, 64\$388.

João Pedro Frederico de Almeida, travessa Possolo n. 28, 88\$278.

Isabel Gallo Gomes, rua Jequie numero 20 A, 78\$633.

Raymundo R. de Souza, rua Cachamby n. 74, 58\$935.

João Augusto de Toledo, rua A. numero 38 — Villa Pilares, 108\$880.

Alayde Rodrigues Coelho, rua A. numero 50 — Villa Pilares, 108\$880.

Companhia Telephonica, rua Ferreira e/f, n. 71, 188\$498.

Proprietario, rua Visconde de Para-12\$583.

Proprietario, rua Catteto n. 317, réis nagua n. 61, 118\$788.

José Carlos W. A. Aveilar, rua Sampaio Vianna n. 19, casa 6, 68\$519.

Proprietario, rua Indiana n. 19, réis 88\$919.

Proprietario, rua Cosmo Velho n. 34, 158\$623.

Proprietario, travessa Alegre n. 19, 58\$048.

Proprietario, rua Paraizo n. 73, réis 58\$490.

Proprietario, rua Itapira n. 401, casa 7, 98\$323.

Proprietario, travessa Fernandina numero 94, 68\$791.

Proprietario, rua Alice n. 272, réis 68\$790.

Proprietario, rua Alice n. 852, réis 68\$790.

José Giordano, rua dos Prazeres numero 488, 128\$583.

Proprietario, rua dos Prazeres numero 486, 88\$918.

Proprietario, rua Aqueducto n. 114, 138\$629.

Proprietario, rua Sampaio Vianna numero 65, 68\$519.

Proprietario, ladeira do Peixoto numero 5, 48\$189.

Proprietario, rua Cosmo Velho n. 257, 98\$091.

Proprietario, rua Alice n. 138, réis 98\$666.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 124, 68\$519.

Luiz Ribeiro Silva, rua Barão de Petropolis n. 62, 118\$694.

João Cordeiro dos Santos, rua do Morro n. 137, 78\$072.

Proprietario, rua Cosmo Velho n. 496, 168\$750.

Proprietario, rua Cosmo Velho n. 218, 68\$791.

Proprietario, rua José de Alencar numero 24, 48\$458.

Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 526, 48\$458.

Proprietario, rua do Aqueducto numero 628, 138\$944.

Proprietário, largo do Boticario numero 32, 5\$490.

Proprietário, travessa Fernandina numero 94, 4\$189.

Proprietário, rua Alice n. 92, 7\$064.

Proprietário, rua Santo Amaro numero 131, 6\$758.

Marcelino Rezario Parada, rua Tavares Bastos n. 37, 5\$033.

Proprietário, rua do Bispo n. 117, réis 15\$763.

Melchíades Campos, rua São Roberto n. 37, 6\$519.

Proprietário, rua das Laranjeiras numero 457, casa 8, 5\$048.

Maria Pereira da Silva, rua Pereira da Silva n. 142, 10\$845.

Proprietário, rua Cosme Velho n. 174, 6\$791.

Proprietário, rua Padre Miguelino numero 6, 11\$747.

Proprietário, rua Benjamin Constant n. 115 A, 46\$560.

Proprietário, ladeira Meirelles n. 32, 8\$019.

Proprietário, rua Francisco de Andrada n. 12, 12\$748.

Garcia Paula, rua do Bispo n. 219, 8\$024.

João S. Frossara, rua Rego Lopes numero 36, 8\$599.

Proprietário, rua Vista Alegre n. 39, 5\$190.

Proprietário, rua Padre Miguelino numero 82, 4\$841.

José Manoel Pimentel, rua das Laranjeiras n. 17, 8\$124.

Figueiredo Carvalho Rodrigues & Companhia, rua do Catete n. 107, 8\$124.

Proprietário, rua Francisco Muratori n. 96, 15\$459.

Proprietário, rua Rego Barros n. 36, 9\$304.

Proprietário, rua Cosme Velho n. 303, 33\$143.

Proprietário, rua dos Coqueiros numero 102, casa 7, 6\$791.

Proprietário, rua Petropolis n. 41, 8\$919.

Proprietário, rua Petropolis n. 102, 5\$253.

Proprietário, rua Francisco Muratori n. 39, 10\$208.

Proprietário, rua Francisco Muratori n. 57, 13\$874.

Regina Muller, rua São Diniz, 6\$519.

Anna Enrique Martins, rua Guaycurús n. 52, 6\$519.

Proprietário, rua Cosme Velho n. 291, 18\$58.

Proprietário, rua Emilia Guimarães n. 12, 12\$922.

Proprietário, rua Barão de Guaratiba n. 93, 8\$124.

Alano F. G. Gomes, rua Barão de Itapagipe n. 169, 6\$519.

Porto Mendonça, rua Professor Gabizo n. 20, 8\$038.

José Ferreira da Costa, rua Professor Gabizo n. 13, 6\$519.

Otávio F. Alves, rua Professor Gabizo n. 1, 6\$519.

Proprietário, rua Marechal Pires Ferreira n. 67, 8\$919.

Proprietário, rua Indiana n. 29, réis 8\$919.

Proprietário, rua Indiana n. 34, réis 8\$919.

Proprietário, rua Indiana n. 19, réis 8\$919.

City Improvements Co., Ltd, rua de Catumbi n. 63, 14\$450.

Ricardo de Orsi, rua Petropolis n. 10, 6\$791.

Cecilia M. Santos Souza, rua Sampaio Vianna n. 65, 6\$519.

Rosa, avenida Paulo de Frontin n. 676, 6\$519.

Proprietário, travessa Barão de Guaratiba n. 37, 6\$290.

Proprietário, rua Aqueducto n. 663, 36\$653.

Frederico Appel, rua Barão de Petropolis n. 156, 11\$449.

Proprietário, travessa Barão de Petropolis n. 1, 13\$750.

Proprietário, travessa Barão de Petropolis n. 39, 6\$519.

José Thomaz Souza Pinto, rua Barão de Petropolis n. 100, 6\$519.

Proprietário, rua Gonçalves n. 57, 5\$997.

Adelina M. Machado, rua Petropolis n. 87, 6\$791.

Proprietário, Ladeira do Castro n. 87, 5\$253.

Garcia de Miranda, rua Valparaíso numero 39, 6\$519.

Proprietário, rua Valparaíso n. 41, 6\$519.

Emilia Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 301, 6\$519.

Proprietário, rua Z n. 37, 5\$490.

Proprietário, rua Gonçalves n. 57, 16\$335.

Th. Andrade, rua Curvello n. 21 A, 5\$997.

Proprietário, Ladeira do Senado numero 16, 8\$124.

Proprietário, rua Professor Gabizo numero 12, 9\$322.

Proprietário, rua Alice n. 52, 9\$886.

Proprietário, Ladeira de Santa Theresza n. 100, casa 1, 5\$997.

Proprietário, rua Mattos Rodrigues n. 53, 8\$784.

Proprietário, rua Sampaio Ferraz numero 39, 7\$195.

Proprietário, rua Indiana n. 69, réis 16\$252.

Proprietário, rua José de Alencar numero 35, 8\$381.

Dr. Olney J. Passos, rua Valparaíso n. 46, 11\$450.

Proprietário, rua Cardoso Junior numero 258, 6\$791.

Proprietário, rua Carvalho n. 79, réis 4\$189.

Proprietário, rua Monte Alegre n. 482, 6\$791.

Comandante Francisco J. de Barros, rua Professor Gabizo n. 52, 11\$450.

Gilberto Sobral, rua Collina n. 53, réis 11\$450.

Proprietário, rua Ermelinda n. 139, 12\$186.

Proprietário, rua Aqueducto n. 182, 13\$874.

Angelo Maria Sperdito, rua S. Frederico n. 5, 6\$519.

Americo Ferreira Guimarães, rua Barão de Sertorio n. 33, 6\$519.

Proprietário, rua Cardoso Junior numero 63, 6\$791.

Proprietário, rua Itapirú n. 58, réis 8\$381.

Proprietário, rua Aqueducto n. 591, 13\$377.

Secção de Expediente, em 23 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Ernesto e Oreste Filippone, rua Sá Ferreira n. 17, 27\$957.

Athanazio José de Moura, rua Marquez de São Vicente n. 1, 9\$127.

Petronílio Luiz Ferreira, Estrada In-tendente Magalhães n. 1.276, 14\$916.

José Martins Gonçalves, Estrada do Engenho Novo com entrada pelo 23, 10\$062.

Miguel Ferreira, rua Pinto Telles numero 189, 10\$062.

Dibian Abrahão, Estrada da Macaco n. 226, 10\$062.

Antonio Duarte Macario, rua Ernesto Vieira n. 113, 5\$134.

Alcibiades José Silva e outro, rua Retirados Artistas n. 17, 9\$085.

Antonio Matheus, rua Cardoso de Castro n. 29, casa 1 a IV, 19\$090.

Anthony Machado Guimarães, rua D. Clara n. 22, 10\$062.

Joaquim Pereira, rua Carolina Machado, 10\$062.

Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 237, 11\$450.

Proprietário, rua Padre Miguelino n. 47, 33\$755.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 219, 9\$191.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 197, 6\$519.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 253, 6\$519.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 288, 6\$391.

Dr. Alberto Canejo, rua Barão de Itapagipe n. 301, 6\$519.

Proprietário, travessa Fernandina numero 70, 5\$813.

Proprietário, rua das Laranjeiras numero 213 5\$843.

Proprietário, rua Alice n. 274, 11\$809.

Proprietário, rua Barão de Sertorio n. 10, 5\$519.

Proprietário, rua das Laranjeiras numero 119, 5\$843.

Proprietário, rua Cosme Velho n. 286, 7\$970.

Proprietário, rua Tavares Bastos numero 21 e 23, 5\$253.

João A. Damasceno, rua Campos da Paz n. 42, 36\$119.

Proprietário, rua Guaycurús n. 68, 6\$519.

Proprietário, rua das Laranjeiras numero 543, 64\$763.

Proprietário, rua Aqueducto n. 501, 16\$578.

Proprietário, rua dos Coqueiros numero 76, 5\$342.

Proprietário, rua da Paraíso n. 29, 3\$391.

Proprietário, rua do Paraizo n. 24, 4\$695.

Proprietário, rua do Cunha n. 11, 8\$145.

H. Frederick, rua Aqueducto n. 1.086, 17\$815.

Proprietário, rua Aqueducto n. 413, 6\$791.

Manoel Henrique Pinheiro, rua Felix da Cunha n. 112, casa 11, 6\$519.

Proprietário, rua do Bispo n. 57, 9\$391.

- Proprietario, rua Cardoso Junior numero 155, 8\$919.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 182, 14\$450.
 Proprietario, rua das Laranjeiras numero 263, 8\$919.
 José Mario Mialho, rua do Cattete numero 197, 5\$253.
 Proprietario, rua Costa Bastos n. 29, 5\$253.
 Proprietario, rua do Cattete ns. 9 e 13, 14\$093.
 Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 357, 29\$620.
 Proprietario, rua do Cattete n. 274, 8\$918.
 Celina Marques, rua Francisco Murtori n. 15, 11\$793.
 José V. Giordano, rua Prazeres numero 488, 1\$528.
 José Pinto Duarte, rua Joaquim Martinho n. 115, 8\$380.
 Société Anonyme du Gaz, rua Batão de Guaratiba n. 10, 6\$931.
 A mesma, rua Barão de Guaratiba c/f 36, 16\$370.
 Light and Power Co., Ltd., rua Pinheiro Machado, e/f., 2147, 10\$377.
 Proprietario, Praia do Flamengo numero 88, 6\$790.
 Proprietario, rua Sampaio Vianna n. 19, casa 7, 7\$129.
 José Avellar, rua Sampaio Vianna numero 19, casa 6, 6\$519.
 Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 357, 13\$750.
 Benjamin de A. Coriolano, rua Pirahy n. 40, 10\$062.
 Belmiro dos Santos, rua Ignassu numero 174, 10\$144.
 Bernardino da Silva Bruno, rua Adelfina n. 10, 10\$062.
 Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 296, 9\$573.
 Proprietario, travessa Canstancia Lopes n. 22 A, 6\$169.
 Companhia do Paz, rua Clarimundo de Mello, e/f., 265, 13\$612.
 Proprietario, rua Almeida Nogueira n. 8, 8\$259.
 Proprietario, rua Pernambuco numero 202, 9\$198.
 José Paes dos Santos, rua Bernardo Guimarães n. 101, 10\$980.
 Proprietario, rua do Souto n. 128, 8\$259.
 Proprietario, rua Borja Reis n. 199 A, 3\$845.
 Proprietario, rua Francisco Fragoso n. 27, 5\$406.
 Light and Power Co., Ltd., rua Archias Cordeiro e/f., 163, 6\$657.
 Proprietario, rua Carolina Santos numero 91, 7\$162.
 Proprietario, avenida Suburbana numero 1.116, 14\$679.
 Proprietario, rua Carolina Santos numero 197, 7\$162.
 Proprietaria, rua João Pinheiro numero 95, 5\$614.
 Proprietario, rua Leopoldina n. 8, 5\$614.
 Proprietario, rua Goyaz n. 408, réis 49\$989.
 Proprietario, avenida Suburbana numero 2.648, 6\$298.
 Proprietario, rua Zeferino Costa numero 61, 13\$035.
 Companhia de Gaz, rua Aristides Caixe e/f., 195, 12\$010.
 Proprietario, rua Belmira n. 94, réis 2\$186.
 Proprietario, rua José Domingos numero 94, 5\$614.
 Proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 57, 14\$156.
 Proprietario, rua Sá n. 141, 5\$206.
 Joaquim Gomes Calvo, rua Padre Jannuario n. 79, 11\$562.
 Antonio R. Valente, rua D. Romana n. 179, 12\$403.
 Secção de Expediente, em 27 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.
 De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações ns. 1.067 a 1.090 (série B), 607 (série D), 697 a 724 (série E), 73 e 74 (série F) e 151 a 167 (série); expedidas por esta inspectoría para concerto de rammas, sob pena de multas regulamentares:
 Avenida 28 de Setembro n. 344, Leopoldino Alves da Cunha.
 Rua Adalgisa n. 31, Adamia Tefé Iracema Gomes.
 Rua Adalgisa n. 33, Josepha T. Iracema Gomes.
 Rua Adalgisa n. 35, Olga T. Iracema Gomes.
 Rua Adalgisa n. 37, Ondina Itatiaya Gomes.
 Rua Silvana n. 33, Alfredo Bastos.
 Rua Silvana n. 28, José de Souza Campos.
 Rua Silvana n. 30, José de Souza Campos.
 Rua Silvana n. 43, Sebastião da Costa Moraes.
 Rua Silvana n. 56, Pedro Angelo Coutinho.
 Rua Leopoldina n. 8, Antonio José Martins Tinoco.
 Rua Leopoldina n. 66, Maria Angela da Silva.
 Rua Leopoldina n. 69, Maria Angela da Silva.
 Rua Leopoldina n. 76, Casemiro Cordeiro e outros.
 Rua Leopoldina n. 84, Arnaldo José Ribeiro.
 Rua Leopoldina n. 95, Noemia Stochler Braga.
 Rua Bernardino de Campos n. 14, Antonio Antunes de Oliveira.
 Rua Bernardino de Campos n. 16, Antonio Antunes de Oliveira.
 Rua Bernardino de Campos n. 92, Abel Joaquim Dias.
 Rua Bernardino de Campos n. 75, Antonio Augusto Varije.
 Rua General Bellegarde n. 48, Manoel Raul Rodrigues.
 Rua General Bellegarde n. 56, Alfredo N. da Silva.
 Rua General Bellegarde n. 86, José Martins Marinho.
 Rua General Bellegarde n. 98, Maria Emili a (menor).
 Rua Archias Cordeiro ns. 137-139, José Maria Cameriano.
 Rua Abilio n. 83, Manoel Francisco Henrique.
 Rua Abilio n. 63, Francisco Pinto Teixeira e outros.
 Rua Abilio n. 25, José da Motta Assumpção.
 Rua Abilio n. 4, Francisco Soares Lima.
 Rua Vieira Bueno n. 25, Paulino Gerardo.
 Rua Vieira Bueno n. 27, Leolinda Lobo.
 Rua Vieira Bueno n. 29, Leolinda Lobo.
 Rua Vieira Bueno n. 66, Manoel Martins Tavares.
 Rua D. Carlos n. 9, Beatriz Mello Lourenço.
 Rua D. Carlos n. 7, Antonio Lourenço.
 Rua D. Carlos n. 5, Luiz B. Martins Araujo.
 Travessa Dr. Araujo n. 61, casa IV, José Joaquim da Silva Costa.
 Travessa da Soledade n. 25, Joaquina Rosa Barrios.
 Travessa da Soledade n. 14, Etelvina Vieira de Almeida Lima.
 Travessa da Soledade n. 32, Joaquim Borges Valladão.
 Rua Doze de Dezembro n. 14, Antonio Ferreira Milsens.
 Rua Doze de Dezembro n. 16, Jayme Milman.
 Rua Doze de Dezembro n. 18, Jayme Milman.
 Rua Oito de Dezembro n. 28, Orminda da Silva.
 Rua Oito de Dezembro n. 13, Antonio Alves Pereira da Silva.
 Rua Doze de Dezembro n. 17, José Oliveira Ribas.
 Rua Barão de Ubá n. 24 A, casa XVIII, Julio Gonçalves Furtado.
 Rua Barão de Ubá n. 24 A, casa XXV, Julio Gonçalves Furtado.
 Rua Barão de Ubá n. 6, Adul da Motata Rezende Werneck.
 Rua Barão de Ubá n. 8, casa V, Angelina de Rezende Garcia Paiva.
 Rua Barão de Ubá n. 8, casa VI, Angelina de Rezende Garcia Paiva.
 Rua Barão de Ubá n. 12, casa III, Joaquim Ferreira de Aguiar.
 Rua Barão de Ubá n. 12, casa IV, Joaquim Ferreira de Aguiar.
 Avenida Salvador de Sá n. 188, Emilia Torres da Costa Ferreira Dias.
 Rua General Camará n. 324, Augusto Perret e outros.
 Rua dos Coqueiros n. 20, Eduardo A. Moreira Silva.
 Rua dos Coqueiros n. 24, Bernardo A. Grenha.
 Rua dos Coqueiros n. 26, Bernardo A. Grenha.
 Rua dos Coqueiros n. 30, Aristeu Dutra Silveira.
 Rua dos Coqueiros n. 32, Leontina Dutra Silveira.
 Rua dos Coqueiros n. 34, Joaquim Fernandes Machado.
 Rua dos Coqueiros n. 36, Rosalina A. Grenha.
 Rua dos Coqueiros n. 62, Radermauto Campo J. Amoedo.
 Rua dos Coqueiros n. 66, Maria E. Mesquita Souza.
 Rua dos Coqueiros n. 70, José Joaquim A. Pereira Costa.
 Rua dos Coqueiros n. 84, Oscar Thomaz da Silva.
 Rua Dr. Agra n. 6, Amélia Clair J. Amoedo.
 Rua Dr. Agra n. 8, Luênda da Costa Perez Trilha.
 Rua Dr. Agra n. 20, M. M. Furtado Lemos.
 Rua Dr. Agra n. 30, Maria B. Maig Telles.

Rua Dr. Agra n. 32, Maria B. Mains Telles.
Rua Dr. Agra n. 44, Claro Liberato de Macedo.

Seção de Expediente, 31 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Rebeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Julio Henrique de M. Alvim, rua Aristides Lobo n. 115, 3\$065.

Adelino Augusto de Moraes, praça Condessa Frontin n. 55, 1\$857.

Adelino Augusto de Moraes, praça Condessa Frontin n. 55, 5\$948.

Pedro Pinto de Miranda, Caminho dos Pilares n. 46, 17\$457.

Antonio Serra, rua Capitão Macieira n. 54, 18\$123.

Viúva Franklin Sampaio, rua do Catete n. 200, 11\$799.

Luiz da Silva R. Filho, rua Alice n. 56, 11\$799.

Antonio F. Cortes, rua Santa Izabel n. 34, 11\$799.

José Antonio de Moraes, rua Barão de Mesquita ns. 119 e 121, 11\$799.

Carlos C. de O. Sampaio, rua do Mexico n. 146, 15\$291.

Margarida Serra E. de Sá, rua Paulo de Frontin n. 103, 15\$291.

Société de Construction du Port de Bahia, praça do São Christovão sem numero, 16\$334.

Manoel Pinho, rua Julio do Carmo n. 172, 18\$123.

Antonio Botelho, rua Dionysio Fernandes n. 88, 38\$123.

Antonio Figueiredo, rua Firmino Fragoso n. 9, 22\$597.

Antonio Carlos Brasil, rua Itapiru' n. 173, 1\$553.

Braz Lopes Pereira, rua Itapiru' numero 173, 1\$553.

Antonio Moreira Pacheco, rua Itapiru' n. 173, 1\$410.

José Pinto Mendes, rua Itapiru' numero 49, 1\$203.

Eduardo A. M. da Silva, rua da Estrella n. 63, 4\$553.

Companhia Ferro Carril de Jacaré-paguá, rua Neryal de Gouveia ns. 129 e 131, 59\$174.

Alfredo Braga, rua Magalhães Bastos n. 132, 3\$424.

Maria das Dores V. Elbas, rua Marquez de Sapacally n. 229, 70\$711.

Companhia F. O. Villa Izabel, rua 24 de Maio n. 627, 51\$798.

Antonio Ferreira Lima, rua da Praia n. 6, 37\$572.

Mário do Carmo e outros, rua Carolina Reyner n. 27, 1\$900.

Delphin José A. Barbosa, rua Catumbi n. 29, 86\$94.

Francisca C. G. Metello, rua Doutor Mattos Rodrigues n. 35, 1\$553.

Elvira Lúiza A. de Avila, rua Monte Alegre n. 167, 1\$205.

Augusto de S. Vasconcellos, rua Manoel Nogueira ns. 286 e 288, 68\$388.

Manoel Gomes, rua Joaquim Silva n. 105, 1\$357.

Altamiro Fernandes Bravo, rua da Lapa n. 103, 1\$555.

Antonio da Costa Torres, rua da Lapa n. 45, 2\$086.

Samuel José P. Neves, rua Mariz e Barros n. 227, 10\$437.

Eduardo Lobo, rua Riachuelo numero 84, 135\$536.

Empresa de Aguas Gazoas, rua do Riachuelo n. 92, 345\$510.

Frederico Affonso Carvalho, rua Aurea n. 83, 1\$553.

Manoel de Souza Cunha, rua Augusto n. 62, 2\$022.

Carlos do Carmo Oliveira, rua Candido Mendes n. 89, 1\$553.

Equitativa dos E. U. do Brasil, rua da Gloria n. 72, 2\$022.

Euclydes Barroso, rua Santo Amaro n. 107, 1\$205.

Light and Power Co. Ltd., rua Barão do Bom Retiro n. 593, 58\$658.

G. H. Loawds & Comp., rua da Alegria n. 359, 55\$614.

José A. Mesquita, rua da Misericórdia n. 112, 69\$317.

Espolio de G. Guilhermina Guinle, rua Corrêa n. 3, 1\$553.

Viscondessa de São Francisco, Largo do Machado n. 37, 3\$037.

Raul Alfredo Sellick, Travessa Braz e Barros n. 6, 2\$022.

David Gomes Fonseca, rua Machado Assis n. 49, 1\$205.

Associação Commercial, Avenida das Nações sem numero, 40\$268.

Carlos C. O. Sampaio, rua Ypiranga n. 65, 2\$022.

Francisco V. G. Penna, rua Moura Brasil n. 74, 1\$495.

Eduardo Guinle, rua Laranjeiras numero 102, 2\$370.

Marthe Germaine Ward, rua Bento Lisboa n. 110, 1\$013.

Manoel Martins Diniz, rua Laranjeiras n. 375, \$691.

Alfredo Henrique de Mattos, rua Leite Leal n. 29, 2\$819.

Idelfonso de Cruz Faria, rua Laranjeiras n. 371, 2\$249.

Companhia Cervejaria Brabma, Avenida Rodrigues Alves ns. 809/817, réis 43\$601.

V. O. 3ª dos M. S. Francisco, rua Chichorro n. 93, 2\$086.

Antonio Augusto Granja, rua Santo Amaro n. 69, 5\$234.

Antonio A. dos Santos, rua Bento Lisboa n. 110, 1\$553.

Amelia de Moraes Souza, rua Chichorro n. 29, 1\$622.

Camillo da S. Ferraz, rua Barão de Guaratiba n. 18, 2\$022.

Antonio José Rodrigues, rua Ferreira Pontes n. 182, 9\$84.

Cornelia Rodrigues Peixoto, rua Almirante Tamandaré n. 26, 5\$559.

Anacleto Monteiro da Silva, rua Pinheiro Machado ns. 19 e 21, 2\$089.

Azer Nadir & Comp., rua Barão de Petropolis n. 161, 1\$512.

Camillo Fernandes Garrido, rua Marquez de Abrantes n. 20, 1\$163.

João Rodrigues Pereira Junior, Praia de Botafogo n. 404, 1\$767.

Companhia Transportes Carruagens, rua S. Clemente n. 73, 2\$312.

Paulina Marques Guimarães, rua Real Grandeza n. 222, 1\$622.

Joaquim T. de Macedo, rua Voluntarios da Patria ns. 480 e 482, 9\$84.

G. A. Viúva Ribeiro, Avenida Atlantica n. 132, 3\$065.

Odette Elizabeth Condeville, rua Copacabana n. 620, 2\$375.

Bernardino A. do Amaral, rua Xavier da Silveira n. 80, 2\$555.

Anysio de Casto Peixoto, rua Aristides Lobo n. 163, 1\$767.

Antonio Coutinho Pereira, rua do Mattoso n. 45, 2\$196.

Francisco G. Veiga, rua do Mattoso n. 58, 1\$205.

João Victorino Pareto Junior, rua Buenos Aires n. 17, 3\$024.

Randolpho F. das Chagas, rua José Domingues n. 113, 38\$350.

Antonio A. Lopes, rua Benedicto Hyppolito n. 44, 2\$490.

Antonio B. de Carvalho, rua Alfândega n. 213, 26\$800.

Fidelis Amendola, rua Benedicto Hyppolito n. 94, 30\$711.

Joaquim M. da Silva, rua Francisco Eugenio n. 194 A, 39\$732.

Henrique da S. Simões, rua Aquilabam ns. 150 a 156, 38\$012.

João R. Braga Junior, rua Cardoso Quintão ns. 287, 289 e 291, 25\$576.

Agostinho M. Travassos, rua A numero 12, entrada pelo n. 34 da rua Jardim, 27\$291.

Luiz Fernandes Braga, rua Benedicto Hyppolito n. 66, 43\$700.

Companhia Armazens Geraes de São Paulo, rua Saccadura Cabral n. 208, 32\$947.

Antonio J. dos S. Almeida, rua E n. 35, 14\$659.

Maria Isabel M. Peixoto, rua Cajuru' n. 30, 43\$981.

Octacilio C. da Silva, rua Bomfim n. 37 A, casas I a VIII, 54\$220.

O mesmo, rua Bomfim n. 27 A, casa IX, 16\$155.

Isabel N. Lima Detel, rua Ayaré numero 42, 38\$496.

Dr. Virgínio W. Campello, rua Custodio Serrão n. 20, 60\$490.

Francisco C. Alvim, rua Ermezília ns. 13 e 15, 22\$568.

Manoel Lopes Rebello, rua Ermezília n. 61, 42\$803.

Thereza de P. Meira, rua Jangadeiros n. 42, 93\$010.

Oswaldo de Carvalho, rua Nascimento Silva n. 364, 20\$700.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza ns. 116 e 116 B, 24\$620.

Banco Credito Mercantil, rua Pinheiro Guimarães n. 51, 35\$310.

Manoel Garcia, rua Pinheiro Guimarães n. 17, 32\$756.

Agostinho da C. Figueiredo, rua Humaytá n. 207, 26\$899.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 464, 9\$710.

Antonio Madureira, rua Professor Gabizo n. 14, 36\$534.

Marcos Dobbs de Mello, rua Valparaizo n. 57, 6\$519.

Proprietario, rua Aqueducto n. 413, 8\$918.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Petropolis e/f. n. 224, 16\$982.

Proprietario, rua Idalina n. 36, réis 15\$171.

Proprietário, rua Joaquim Maranhão n. 167, 12\$583.

Francisco Monteiro de Paula, rua Moracs e Valle n. 47, 6\$932.

Proprietário, Ladeira do Senado numero 16, 6\$791.

A. Pereira Guimarães, rua Francisco Muratori n. 46, 9\$666.

Julio Staccioli, rua São Carlos numero 78, 14\$545.

Companhia Sul America, rua Laranjeiras n. 530, 8\$919.

Proprietário, rua Alice n. 92, réis 11\$794.

Proprietário, rua Alice numero 82, 7\$655.

Proprietário, rua dos Coqueiros numero 16, 5\$483.

Proprietário, rua Paraizo n. 90, réis 5\$997.

Carvalho, rua Bento Lisbon numero 89, casa 6, 8\$918.

Proprietário, rua Pinheiro Machado n. 10, 4\$459.

Proprietário, rua Smith Vasconcellos n. 38 casa 6, 11\$045.

Alice Valverde Miranda, rua Carvalho e Sá n. 49, 6\$791.

Proprietário, rua Mattos Rodrigues n. 52, 6\$519.

Arlindo A. Vieira, rua D. Celina numero 30, 7\$968.

Proprietário, rua Cosme Velho numero 218, 4\$458.

Ormindia Lima Franco, rua Zamenhof n. 38, 10\$194.

Proprietário, rua Professor Gabizo n. 42, 6\$519.

Société Anonyme du Gaz, rua do Catete c/f. n. 142, 11\$172.

A mesma, rua da Gloria c/f. 82, 5\$997.

Proprietário, rua Professor Gabizo n. 32, 9\$394.

Proprietário, Travessa Ferdinandina n. 70, 8\$124.

Companhia City Improvements, rua Almirante Salgado, c/f. 11, 20\$203.

Proprietário, rua Aqueducto n. 1.090, 6\$791.

Proprietário, Becco da Lagoinha numero 5, 5\$997.

Proprietário, rua Laranjeiras n. 86, 6\$791.

Antonio José de Souza, rua B. de Sertorio n. 85, 11\$450.

Proprietário, Travessa Barão de Petropolis n. 19, 11\$450.

Proprietário, Ladeira do Peixoto numero 5, 8\$919.

Proprietário, rua Santa Christina numero 140, 8\$228.

Costa Braga, rua Santa Christina numero 135, 14\$311.

Proprietário, rua Morro da Providencia n. 82, 6\$805.

Proprietário, Avenida Salvador de Sá n. 220, 58\$230.

Light and Power Co. Ltd., rua Santa Luzia ns. 184, 186 e 170, 27\$600.

Proprietário, rua Pinto n. 20, réis 4\$965.

Proprietário, rua Riachuelo n. 141, 7\$863.

Jeno Jermann, Avenida Mem de Sá ns. 299 e 301, 47\$037.

Companhia Telefonica, rua Acre ns. 52 e 98, 32\$221.

Secção de Expediente, em 30 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 14

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de agosto proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento de talas de junção, parafusos, etc., de que trata a concorrência publica n. 14, conforme edital de 30 deste mez, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Coração typo B de 1:3, com os accessorios:

(Desenhos ns. 30B e 32B — Coração e detalhes).

20 pesando cada um 0t,561 (283t,500, etc.).

Para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro: Grampos typo C:

(Desenho n. 70 C).

248 toneladas, pesando cada uma, etc.

Leia-se:

Coração typo B de 1:3, com os accessorios:

(Desenhos ns. 30B e 32B — Coração e detalhes).

20 pesando cada um 0t,561 (283k,500, etc.).

Para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro: Grampos typo C:

(Desenho n. 70 C).

248 toneladas, pesando cada um, etc.

Secretaria da E. F. Central do Brasil. 31 de julho de 1929. — Pelo secretario, Raul Manso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego. (Proc. Lj209.58.28-L).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — Raul Manso, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XVII

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro chamo a attenção dos interessados sobre fornecimentos de moveis e de cofres, para o edital publicado no "Diário Oficial" de 28 de julho do corrente anno, cuja realização da concorrência permanente é a 7 de agosto proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

Convém observar as normas do mesmo edital.

Estrada de Ferro Therezopolis. Almo-xarifado, 29 de julho de 1929. — Harold Chrockatt de Sá, almo-xarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. XX

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE CREMALHEIRA DE LINHA

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio numero 1.283, de 23 de julho corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do senhor director, que, no dia 9 de agosto proximo, ás 15 horas, será realizada concorrência permanente, sob a presidencia do director, na sala do Almo-xarifado desta Estrada, sita á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, para o fornecimento de quatrocentos metros de cremalheira de linha, de accordo com a especificação feita na clausula nona, deste edital.

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director da Estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipaes, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. Quanto a sociedades anonyms estas apresentarão os demais documentos exigidos por lei. O acto de inscripção nesta repartição é a prova de que o proponente foi julgado idoneo. Relativamente ás propostas serão entregues em envelope fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borroses, resalvas, com a indicação do preço por unidade e confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e obedecer ás especificações do presente edital.

Segunda — O material a fornecer deve ser de primeira qualidade e si assim não for, será rejeitado, ficando na Estrada á disposição do fornecedor, para sua devolução, que correrá por conta do mesmo, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação. No caso do fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, ou a trocar o material em apreço, no prazo maximo de oito dias, a contar da data do aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União e de correr por conta de sua caução em deposito a diferença de preço offerecido pelo proponente immediatamente.

Terceira — A caução referente á presente concorrência permanente, será de 4.000\$000 (quatro contos de réis), que deverá ser depositado na vespéra da realização da presente concorrência, até ás 15 horas, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar, sendo restituída depois de cumpridas fielmente todas as condições do presente edital.

Quarta — A Estrada se reserva o direito de adquirir o material em questão, á medida de suas necessidades, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despesa, e, bem assim, o de anullar a concorrência, por motivo, que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto resulte ao fornecedor acceito direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Quinta — O material de que trata a clausula nona deste edital será entregue no almo-xarifado desta Estrada, após a approvação desta concorrência pelo senhor ministro e dentro do prazo que, em aviso, lhe será estipulado. Por dia

que exceder, o fornecedor ficará sujeita a multa de cem mil réis, até o prazo máximo de oito dias, sendo depois deste prazo o material adquirido a outra firma, nos termos da ultima parte da clausula segunda deste edital e ainda sujeito a perda do resto da caução de que trata a clausula terceira.

Sexta — Caso se verifique igualdade no preço offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concurrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse ato, por meio de "Memorandum-convide" endereçado aos mesmos. Dando-se de novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de serem ambos nacionais, applicar-se-ha o disposto do artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Setima — Antes de qualquer julgamento com respeito á presente concorrência, serão publicadas no *Diário Official* as cópias da acta de abertura e do quadro comparativo dos preços offerecidos, e serão restituídas as cauções dos concurrentes julgados inidoneos ou daquelles que não lograrem fornecimento mediante requerimento dirigido ao director da Estrada.

Oitava — Para as demais informações os interessados encontrarão com o almoxarife, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as que se tornarem precisas.

Nona — A cremalheira deverá ser fornecida igual a em uso nesta Estrada, em segmentos de tres metros de comprimento cada uma, composta de duas barras lateraes com os dentes rebitados e acompanhada dos seguintes accessórios:

- duas talas de ligação com os respectivos parafusos de fixação;
- uma tala de fixação com os respectivos parafusos;
- uma cadeira com parafusos de fixação;
- duas cadeiras intermediarias com os respectivos parafusos;
- todos os necessarios parafusos, porcas e apoio para a fixação das cadeiras sobre os dormentes de madeira.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 8.028, deste anno, pela Companhia Nacional do Tecidos de Juta S. A., proprietaria da Fabrica "Sant'Anna", installada em S. Paulo, no sentido de ser registrado nesta directoria, para os effeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita companhia, simililar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

Relação e especificação dos productos.
— *Fios de Juta* 8 lbs, 10 lbs, 12 lbs, 16 lbs e 20 lbs, para tecelagem de aniagens, 40 lbs, 70 lbs, 90 lbs, e 100 lbs, para tecidos grossos e cordoalhas.

Telas de juta:

Aniagem — 50 E para saccos de exportação de café.

Aniagem — 5-0 para saccos de transporte de café.

Aniagem 2-L para saccos de cacau e colheita de café.

Aniagem — 1 para capas de assucar.

Aniagem — 2 para saccos de cereaes e herva mate.

e herva matte.

Aniagem — 4-L para saccos de xarque e enfardagem.

Aniagem — 3 para enfardagem em geral.

Aniagem — O para enfardagem de algodão.

Aniagem — 2-W para saccos de arroz.

Aniagem — 8-A para lenções de colheita de café.

Lona — 10-G para lenções de colheita e encerados.

Lona 10-W para colheita de arroz e outros fins.

Saccos, lenções, encerados — Confeccionados para todos os fins indicados nas amostras.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante trinta (30) dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 1 de julho de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de "Afua", no Estado do Pará, D. Epiphania Gonçalves Guarany, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importância de \$5, debito verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 29 de março de 1917 a 31 de dezembro de 1920, proveniente de sellos e outras formulas da franquia a menos escripturados em 1920, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

Pelo presente edital, fica intimada o Sr. Americo Ney, fiador de D. Julitta Lacerda, ex-agente do Correio de Covas da Areia, no Estado do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, prestar declarações a bem de seus direitos ou recolher aos cofres publicos, a quantia de 351\$880 (trezentos e cincoenta e um mil oitocentos e oitenta réis), debito apurado no processo de tomada de contas de sua assignação, referente ao periodo de 15 de junho de 1918 a 31 de dezembro de 1922, e proveniente, réis 668000 de imposto de sellos de nomeação que a dita agente deixou de pagar, e 285\$880 de saldo de março de 1919, não recolhido.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *Alcides Caldas Vianna*, chefe da delegação.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal — 1929.

N 4.417, A. de Almeida & Ferreira, rua Dr. Mariel n. 57.

R-573, A. C. Leonardo & Evangelho, rua Major Avila n. 67.

G 729, A. Lopes d'Oliveira & Irmão, rua Barão da Gamba n. 15.

N 4.405, Abal — Vicente Senorano, rua dos Invalidos n. 86.

N 4.386, Abdalla — Abdel Hadi, rua Dias da Cruz n. 131.

N 4.465, Abel Rodrigues & Comp., Avenida Mem de Sá n. 262.

N 4.162, Abud — Nagib, rua Estacio de Sá n. 32.

N 4.746, Accacio Nunes & Comp., rua Marechal Floriano n. 19.

M. 2.145, Adamastor & Comp., rua Elias da Silva n. 275.

Q 2.756, Affonso Vizeu & Comp., rua da Quitanda n. 199.

N 4.443, Alberto Rakih & Irmão, Avenida Gomes Freire n. 16.

P 389, Almeida — Antenor Pinto de, rua das Officinas n. 158.

L 4.615, Almeida — João de, rua Maria Freitas n. 35.

Q 1.259, Almeida — José Antonio de, rua Fonseca Telles n. 18/300.

T 849, Almeida — Mario d', rua Ipanema n. 95.

N 4.734, Almeida — Mario d', rua Angelo Bittencourt n. 15/27.

P 304, Almeida — Osiris de, rua Léo n. 27.

M 1.296, Almeida Rios & Comp., rua Barão de Hamby n. 57.

N 1.284, Almeida — Roberto de, rua Theophilo Ottoni n. 200, 1º.

P 232, Alves — Antonio Costa, Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 11.

N 4.402, Alves & Irmão, rua Mauá n. 92.

P 18, Alves — Manoel José, rua Bom Pastor n. 44.

N 4.407, Alvidés B. Pereira & Comp., rua Marquez de Valença n. 109.

L 80, Amorim & Comp., rua Carolina Machado n. 236/242.

Q 2.966, Anderson — Lindsay, rua da Candelaria n. 67.

R 571, Anjos — Amadeu dos, rua Marquez de Valença n. 137.

N 98, Aranha — Olympia Verbena, rua Machado de Assis n. 26.

P 372, Armenio Martins & Comp., praça da Republica n. 87.

N 4.429, Arthur Crespo & Comp., rua Republica do Perú n. 16.

M 1.953, Baela & Vieira, rua Senador, Euzebio n. 412.

N 4.458, Balthazar & Ferreira, rua da Misericordia n. 93.

U 792, Banco Mercantil do Rio de Janeiro, rua Principe de Março n. 67.

M 1.775, Baptista — Anna Thereza, rua Camerino n. 162.

N 4.651, Baptista & Ribeiro, rua do Bispo n. 30.

G 2.560, Barbosa — José Joaquim de Oliveira, Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

N 4.420, Barreiro — A. L., rua Pontes Corrêa n. 31.

M 1.790, Barreiros — Manoel de Passos, rua Dionysio, n. 192.
 N 4.738, Barrões — Manoel Luiz de, rua Senador Antonio Carlos n. 392.
 G 2.121, Bastos — Avelino Pacheco Machado, rua Gustavo Sampaio n. 197.
 P 589, Bastos — José Jorge Constantino, rua Frei Caneva n. 107/109.
 G 538, Bernardo Diederichs & Irmãos, praça Tiradentes n. 83.
 P 352, Bernardo — João, Avenida Suburbana n. 3.080.
 N 1.100, Billis — Paulina, rua Silveira Martins n. 70.
 N 501, Boffino — Romeo, rua Engenho Novo n. 83.
 N 1.134, Botelho & Mello, rua Aristides Lobo n. 91.
 N 1.423, Braga & Corrêa, rua Mariz e Barros n. 329.
 G 707, Braga & Lanaro, rua Conselheiro Saraiva n. 37.
 N 4.662, Brandão — José da Costa, rua Bella de São João n. 751.
 N 4.528, Brandão — José dos Santos, Avenida Salvador de Sá n. 119.
 U 623, Brazilian American S. A., rua do Riachuelo n. 130, loja.
 N 4.243, Britto — Joaquim Vieira de, rua Barão de São Felix n. 223.
 M 1.938, C. Esteves & Irmão, rua das Laranjeiras n. 1.
 P 158, Caixa — José Rodrigues, Estrada Nova da Pavuna n. 262.
 G 524, Cai — M. A., rua Joaquim Silva n. 82.
 G 755, Cardoso — Antonio Martins, rua Leopoldina Rego n. 14, Ramos.
 Q 2.578, Carmo — Arthur Coelho do, rua Ypiranga n. 11.
 T 653, Carneiro — Alexandre Alves Torres, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
 P 43, Carneiro — João M., rua do Catete n. 206.
 N 4.660, Carneiro — Manoel Teixeira, rua São Manoel n. 43.
 N 4.748, Carvalho — Alfredo de, rua Vaz de Toledo n. 132.
 N 4.627, Carvalho & Velloso, rua Senhor dos Passos n. 26.
 G 699, Claudio Ghisolfi & Comp., praça da Republica n. 50.
 P 365, Coelho — João, rua Candido Benicio n. 603.
 R 94, Colago — Armando, rua Araripe Junior n. 2.
 N 289, Companhia de Acidos, Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar.
 Q 2.757, Companhia Fiação e Tecidos São João, rua da Quitanda n. 199.
 T 1.316, Companhia Hanscatia, rua Dr. José Hygino n. 115.
 N 972, Companhia Nacional Comunicações sem Fio, rua do Rosario n. 139, 3º andar.
 L 4.528, Companhia de Oleos e Productos Químicos, rua General Camara n. 41.
 X 285, Commercial Union Assurance Company, Ltd., rua São Pedro n. 71, sobrado.
 R 91, Costa — Antonio Gomes da, rua São Christovão n. 21.
 M 1.908, Costa & Maria, rua da Quitanda n. 38.
 N 4.245, Costa — Jayme da, rua Barão de São Felix n. 66.

N 1.457, Costa — Pedro Cardoso da, Estrada de Santa Cruz n. 546.
 N 660, Costa, Silverio da, rua Antunes Maciel n. 54.
 Q 3.417, Cunha — Antonio Pereira da, Avenida Suburbana n. 2.399, Engenho de Dentro.
 P 244, Curvello — Antonio P., rua Bambina n. 73.
 N 4.004, D. Lopes Costa & Comp., rua Figueire de Mello n. 368/370.
 N 4.330, D. Rodrigues & Filhos, rua Barão do Bom Retiro n. 333.
 Q 2.470, Damasceno — João, rua Coronel Rangel n. 157.
 M 2.091, David & Irmão, Avenida Suburbana n. 1.811.
 N 4.747, Dias — Luiza, rua Berquó n. 15.
 N 4.024, Duarte — Manoel, rua Coronel Pedro Alves n. 31.
 M 2.092, Eduardo & Gonçalves, rua Pinheiro Machado n. 1.
 N 4.398, Esteves — Antonio Joaquim, rua Coronel Pedro Alves n. 48.
 P 237, Fagundes — Antonio de Aguiar, rua União n. 38.
 U 1.480, Fernandes Fisch & Comp., rua Buenos Aires n. 92.
 L 4.676, Fernandes — Thomaz Moreira, rua Rodrigo Silva n. 2.
 N 5.235, Ferraz — Firmino Pedreira do Couto, rua Paulino Fernandes n. 38.
 N 4.001, Ferreira — A., rua Barão da Torre n. 2.
 Q 2.722, Ferreira — Antonio da Silva, rua São Luiz Gonzaga n. 550.
 N 4.756, Ferreira — J. B., rua General Caldwell n. 314.
 R 32, Ferreira — José, rua Araujo Lima n. 46 A.
 G 551, Ferreira Valente & Comp., rua Gottemburgo n. 80.
 Q 2.692, Figner — Fred, rua Sete de Setembro n. 90.
 N 4.737, Fleischman — Saul, Avenida dos Democraticos n. 1.349.
 P 255, Fonseca — Alfredo Pinho da, rua São Luiz Gonzaga n. 76.
 Q 2.555, Fonseca — Antonio Nunes da, rua Vinte e Quatro de Maio n. 615.
 X 493, Fonseca — Paulo Felisberto Peixoto da, rua Toneleros n. 316.
 N 4.744, Fontes — José Gonçalves, rua Monte Alegre n. 337.
 N 4.334, Francisco — José, rua João Vicente n. 305.
 P 233, Girão — Elpidio Almeida, rua São Christovão n. 19.
 P 57, Gomes — Manoel Coelho, rua Camerino n. 42.
 N 4.242, Gomes — Maria Nazareth de Souza, rua Sete de Setembro n. 53.
 Q 2.811, Gonçalves — Alvaro, rua Constante Ramos n. 111.
 M 1.803, Gonçalves — Alexandre, Estrada Nova da Pavuna n. 53.
 R 36, Gonçalves — Alipio A., rua São João Baptista n. 14.
 P 253, Gonçalves & Domingos, rua Conde de Irajá n. 172.
 T 4.811, Gonçalves — Manoel, rua Doze de Fevereiro n. 44, Bangü.
 N 4.419, Gonçalves — Manoel Ferreira, rua Miguel de Frias sem numero.
 L 4.688, Goz — Elias, praia de Guanabara n. 203, Ilha do Governador.

N 4.434, Grosman — David, rua da Constituição n. 17.
 N 4.233, Gross — C., rua Barão de Itamby n. 28.
 X 1.093, Guimarães — Joaquim dos Santos, rua do Ouvidor n. 182.
 P 243, Gurgel & Comp., rua Santo Christo n. 245.
 G 659, Haddad — Gebran, rua Mariz e Barros n. 207.
 L 4.677, Henrique Martins e Manoel Martins, rua XIII n. 41/3, Mercado Municipal.
 L 2.685, Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A., rua Oito de Dezembro n. 123.
 P 47, J. A. Salicrup & Comp., rua Buenos Aires n. 104.
 Q 2.676, J. C. Soares & Comp., rua Buenos Aires n. 94.
 N 4.514, J. Ferreira & Cardoso, rua dos Andradas n. 58, 1º andar.
 P 34, J. Guerra Santos & Comp., Ltd., rua Maria Lopes n. 30.
 G 486, J. Mello & Irmão, rua Barão de Loreto n. 12.
 G 711, J. Parente & Comp., rua Uruguayana n. 212/214.
 M 2.171, Jorge — Nicolau, rua Felipe Cardoso n. 89, Santa Cruz.
 G 714, José Francisco & Irmão, rua Barroso n. 109.
 U 2.743, Jurgens — Georg, rua Buenos Aires n. 177.
 N 756, La Plata — Pedro, rua Leandro Martins n. 39.
 M 1.805, Lages — Alberto José, rua Alvaro de Miranda n. 20.
 M 1.904, Lauro — João di, rua da Carioca n. 57.
 N 4.461, Lemos — Sebastião de, rua Archias Cordeiro n. 208, Meyer.
 G 786, Lima — Aniceto, Estrada de Vargem Pequena sem numero, Jacaré-paguá.
 M 2.158, Lima — Manoel Duarte, Avenida dos Democraticos n. 1.218.
 X 517, Lobarinhas — João Gomes, rua General Camara n. 198.
 O 55, Lombardi — José Manoel, rua da Alfandega n. 85, terreo.
 R 33, Lopes — Alberto, rua Engenho de Dentro n. 26.
 M 1.773, Lopes — Antonio de Oliveira Monteiro, rua X ns. 102-104, Mercado Municipal.
 P 314, Lopes — Izaias dos Santos, rua Campos da Paz n. 69.
 M 1.739, Lopes, Mesquita & Comp., rua Salvador Corrêa n. 112.
 A 4, Losada — Manoel Cortes, rua D. Gerardo n. 64, loja.
 L 114, Lourenço — Antonio Ferreira, rua São Luiz Gonzaga n. 110.
 R 3.377, Lourenço — Antonio Rebelo, rua São José n. 14.
 N 4.467, M. Bouças & Comp., rua da Alfandega n. 173, 1º andar.
 N 1.986, M. Carvalho Machado & Companhia, rua da Alfandega n. 135.
 M 2.087, M. Simões & Comp., rua das Officinas n. 112.
 P 246, M. Souza & Filhos, rua Augusta n. 62.
 P 245, M. Souza & Filhos, rua Aurea n. 68.
 N 119, Macedo — João Müller da Costa, rua Primeiro de Março n. 114.

L 4.461, Macedo — Joaquim da Costa, rua Senhor dos Passos n. 37/47.

M 2.084, Macedo — M., rua Barão de São Felix n. 30 A.

N 4.840, Magalhães — Francisco Eduardo, rua General Camara n. 47.

Q 2.577, Magalhães & Silva, rua da Misericórdia n. 87.

N 5027, Marciano & Santos, travessa Dias da Costa n. 9.

N 4.523, Marques — Adelino, rua D. Bulhões n. 44.

Q 2.454, Marques — Antonio Ferreira, rua Uruguayana n. 128, sobrado.

N 662, Martins — João Souza, rua Bambina n. 103.

G 555, Mathias — Abrahão, rua Visconde do Rio Branco n. 21.

L 4.614, Mattos — Manoel de, rua D. Anna Nery n. 256 A.

N 4.703, Mattos — Maria Alcina de, rua Maranguape n. 40.

P 251, Mattos & Sobral, rua Regente Feijó n. 309.

P 357, Medeiros — José Jacintho de, rua Intendente Magalhães n. 68.

T 2.142, Merian — Julia Müller, rua Primeiro de Março n. 114.

N 4.148, Monteiro — Martinho, rua Bambina n. 74.

R 363, Moreira — Antonio Januario, rua Costa Lobo n. 2.

N 4.749, Moreira — P., rua do Costa n. 8.

N 4.063, Motta — Antonio, Estrada Octaviano n. 32, Olaria.

L 4.651, Moura — O., rua do Ouvidor n. 147.

N 4.244, Moutinho — Manoel Soares, rua João Ricardo n. 60.

L 4.689, Muarre — Nagib Abrão, rua Visconde da Gavea n. 61.

N 694, Nabal & Lourenço, rua Visconde Itana n. 307.

N 4.739, Nahon — Samuel, rua Theophilus Ottoni n. 145.

P 96, Neves — José Catharino das, rua Goyaz n. 380.

L 4.616, Neves & Tavares, rua da Alfandega n. 154.

Q 2.684, Niederberger — Martha, rua Barão do Flamengo n. 2, otel Central.

N 905, Nogueira — Joaquim Fernandes, rua Joaquim Meyer n. 91.

N 4.683, Nunes — Antonio de Oliveira, rua Dias da Cruz n. 286.

N 1.240, Oliveira — Urcelina Jesuina de, rua Felipe Cardoso n. 123.

M 2.131, Olympio & Comp., Avenida Mem de Sá n. 331.

M 4.731, Osmar & Martins, rua Salvador Corrêa n. 60.

N 663 A, Paes — Manoel Baptista, rua Barão do Bom Retiro n. 160.

Q 4.046, Peixoto — Cornelia Rodrigues, rua Primeiro de Março n. 81.

Q 2.034, Peixoto — Francisco Cabral, Avenida Rio Branco n. 152.

M 2.228, Pereira Leite & Sampaio, rua Engenho de Dentro n. 416.

N 4.562, Pereira & Ribeiro, rua da Conceição n. 72.

T 476, Pinheiro — José Alberto d'Almeida, Avenida Rio Branco n. 166.

N 4.620, Pinheiro & Vieira, rua Regente Feijó n. 168.

N 4.230, Pinho Junior — Manoel, rua Assis Carneiro n. 782.

N 4.692, Pinto — A. A., rua Sete de Setembro n. 188.

P 88, Pinto d'Almeida & Comp., Ltda., rua Conde de Bonfim n. 98.

R 60, Pinto — Joaquim Rodrigues, rua Anna Nery n. 195, São Francisco Xavier.

N 4.721, Pino & Soares, rua Barão de Igatemy n. 63.

R 155, Piranda — Annunziata, rua Barão da Torre n. 117.

G 718, Pires — A. J., praga da Republica n. 239.

P 1.229, Porto — Hannibal, rua Copacabana n. 847.

N 4.471, Prado — E. V., rua do Mattoso n. 47.

N 4.516, Prata & Irmão, rua Visconde da Gavea n. 125.

N 4.478, Queiroz — Manoel José de, Av. dos Democraticos n. 806.

P 235, Ramos — Manoel José, rua Viúva Claudio n. 333.

N 4.231, Panis & Bento, rua Senador Pompeu n. 242.

R 22, Rapozo — A. Almeida, rua Arnaldo Quintella n. 31.

N 1.353, Raul Campos & Comp., rua 7 de Setembro n. 84.

M 2.241, Rego — Angelo, rua do Ouvidor n. 173.

R 2.403, Reis — Aarão, rua Honorio de Barros n. 24.

G 794, Reis — Antonio de Oliveira, Estrada Areal sem numero, Jacarapaguá.

L 4.908, Ribeiro — Antonio Cavêlo, rua das Petrinhas sem numero, ilha do Governador.

G 473, Ribeiro & Brito, rua Amalia n. 59.

N 4.394, Ribeiro — David Pinto, rua Marquez de Sapucahy n. 109.

N 4.395, Ribeiro — David Pinto, rua Marquez de Sapucahy n. 105.

R 3.180, Ribeiro — H. T., rua do Ouvidor ns. 123-125.

G 453, Ribeiro — Joaquim Dias, rua Marechal Floriano Peixoto n. 46.

G 78, Ribeiro — V. M., rua da Passagem n. 135.

Q 2.525, Rocha — Antonio Joaquim da, rua Archias Cordeiro n. 428.

P 159, Rodrigues — José Ferreira, Estrada Nova da Pavuna n. 266.

L 4.875, Rodrigues — M. José (espólio), rua Marechal Floriano Peixoto n. 165.

Q 4.423, Roure — Ernesto Gastão de, rua Raymundo Corrêa n. 68.

L 428, Rousseau — Marc, rua General Camara n. 174.

N 731, Rozadas & Barcia, rua Santa Luzia n. 222.

L 4.860, Russo — Rocco, rua Senador Euzébio n. 49.

L 4.566, Sampaio — Antonio Joaquim, Estrada das Furnas sem numero, Tijuca.

Q 2.773, Sanches — Antonio Martins, rua Tenente Palestino sem numero.

L 4.831, Sauer — Fred H., Avenida Mem de Sá n. 155.

R 1.450, Santos — A., rua Gonçalves Dias n. 18.

N 4.036, Santos & Pinto, rua Buenos Aires n. 47.

G 734, Sisco — Arthur Gama, rua Barão de Itapagipe n. 142.

G 735, Sisco — Arthur Gama, rua Itapirú n. 499.

N 1.339, Siqueira — Hygino San, rua Copacabana n. 588.

R 144, Serra — Adolpho, rua da Regeneração n. 149.

N 886, Sgambato & Bastos, avenida Rio Branco n. 103.

R 262, Silva — A. Marques da, avenida Passos n. 88.

Q 2.726, Silva — Augusto Cardoso d'Albuquerque, rua Coronel Tamarindo n. 592.

Q 2.353, Silva — Manoel Gonz Vianna da, rua da Lapa n. 172.

R 29, Simões — Antonio Fernandes, rua General Cabellon n. 244.

P 99, Simões da Fonseca & Irmão, rua Visconde de Anacé n. 29.

M 1.745, Soares — Antonio, rua Voluntarios da Patria n. 364.

L 6.108, Souza — Adelino de, rua Paraná n. 176, Encantado.

R 402, Tavares — Angelo Ferreira, rua Voluntarios da Patria n. 296.

N 96, Teixeira — Maria Barbosa, rua São Luiz Gonzaga n. 610.

Q 2.620, Tenda — Albino Francisco, rua São Luiz Gonzaga n. 670.

L 4.620, Trancoso & Outeiro, rua São Luiz Gonzaga n. 170.

N 499, Trovão — Luiz Martins, rua Cajueiros n. 1.

N 1.374, Tupynambá — Luiza Santim, rua São José n. 104, 4º andar.

P 98, Urcine Campello & Comp., rua Engenho de Dentro n. 97.

P 44, Velho — Albino Augusto, rua Senador Euzébio n. 356.

S 8, Visconti — Manoel, rua Itamonte Franco n. 46.

M 1.609, Viúva A. Lopes, rua Serzedello Corrêa n. 15.

V 423, Kallf Lottfi & Comp., rua General Camara n. 88, loja.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 2 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario Waldemar Pinto.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus

donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador :

Vapor americano «Commercial Spirit», atracado a 29 de junho de 1929:

VN/B, sem numero, 7 caixas, agua raz, vazando.

Idem, idem, 1 dita, idem, vazia.

GFC, idem, 8 ditas, idem, vazando.

Idem, idem, 1 dita, idem, vazia.

FA/TC, idem, 5 ditas, idem, vazia.

Rio de Janeiro, idem, 45 ditas, gasolina, vazando.

Idem, idem, 45 ditas, idem, vazias.

WC, idem, 35 ditas, oleo, vazando.

Vapor sueco «Santos», atracado a 8 de julho de 1929 :

SER/A, sem numero, 2 caixas, agua raz, vazando.

RC&Cia., idem, 4 tambores, alcatrão, idem.

DGC, idem, 4 ditas, idem, idem.

Vapor norueguez, «Terrer», atracado a 10 de julho de 1929 :

CN-809 NC, sem numero, 5 barris, oleo, vazando.

HIME, idem, 11 ditas, agua raz, idem.

DOVA/KARP, idem, 1 barrica, breu, avariada.

LOBAR/KIOSH, idem, 4 ditas, idem, idem.

SERRA, idem, 13 caixas, agua raz, vazando.

MARRECO, idem, 1 barrica, breu, avariada.

DIA-MLC-MLC, idem, 2 ditas, idem, idem.

ISTOLTZ, idem, 2 ditas, idem, idem.

VSCL, idem, 1 dita, idem, idem.

SERRA, idem, 3 ditas, idem, idem.

DNC, idem, 3 ditas, idem, idem.

Av'a deza do Rio de Janeiro, 19 de julho, de 1929 — O escripturario, *Wal emar Rodrigues*. Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES

São convidados a comparecer á Directoria Geral de Estatistica, ás nove horas da manhã, no dia 2 de agosto, sexta-feira, para realizarem a prova pratica de dactylographia e, nos dias 3, 5 e 6, seguidamente, para effectuarem as provas oraes de geographia geral e economica e de noções de estatistica, os candidatos constantes do edital affixado na portaria da Directoria Geral de Estatistica e reproduzido no «Diario Official» de 2 do alludido mez.

Os candidatos que não comparecerem á prova pratica de dactylographia serão excluidos do concurso.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929. — O secretario, *Laerte Augusto Machado*.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS A ESTA DIRECTORIA GERAL

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publi-

ca para o fornecimento de moveis a esta directoria geral, publicado no *Diario Official* de 21 de julho de 1929.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, 23 de julho de 1929. — *Franctico Werneck de Castro*, director geral, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Directoria Geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, receberá, em sua sede, á rua Malta Machado sem numero, nesta capital, dentro das horas de expediente (11 ás 16 horas), até o dia 7 de agosto proximo, requerimento de inscripção para fornecimento dos artigos do grupo XIX — Latas para collecta.

I — A inscripção deverá ser pedida em requerimento feito a esta Directoria Geral, devidamente sellado, contendo a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, devendo o mesmo ser acompanhado dos documentos de idoneidade que possuirem (ultimos talões de impostos e licenças pagas no Thesouro Nacional e na Prefeitura, imposto sobre a renda, contractos commerciaes devidamente registrados e carta de negociante matriculado).

II — Verificada a idoneidade dos concorrentes, será, por despacho desta directoria, ordenada a immediata inscripção, sendo-lhes restituídos os respectivos documentos.

III — Os concorrentes solicitarão guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, da importância de 1:000\$000 (um conto de réis), como garantia das propostas que apresentarem.

IV — As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas e só mencionarão os numeros de ordem por extenso e em algarismos e o preço por extenso e em algarismos dos artigos e deverão conter uma declaração de completa submissão ás condições deste edital e ás disposições do Codigo de Contabilidade da União, não sendo aceitas as propostas que se afastarem destas condições.

V — Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogadas por igual prazo successivamente até a terminação do exercicio, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja sua prorrogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI — Os artigos serão os constantes das relações abaixo, e serão entregues dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido. A falta de execução dos mesmos nos prazos estipulados acarreta para o concorrente a multa de cincoenta mil réis (50\$000), por dia de excesso, até 5 dias, e findo esse prazo a perda da caução, não cabendo ao mesmo o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

VII — A concorrência versará sobre o preço total dos concertos, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer, por minima que seja a diferença, não sendo tomados em consideração os preços que

estiverem elevados de mais de 10 % dos preços do mercado. No caso de absoluta igualdade de preço será resolvido, immediatamente, por sorteio, na presença dos representantes.

VIII — As propostas serão entregues em envolturo fechado e lacrado pelas firmas, nesta directoria, até ás 16 horas do ultimo dia da inscripção e serão abertas no dia 8 de agosto ás 13 horas.

IX — A concorrência poderá ser annullada, si assim o entender o Governo, nem que assista aos concorrentes o direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 31 de julho de 1929. — *Dr. Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Grupo XIX — Latas para collecta

1. Latas para collecta, de accordo com o modelo, preço de cento.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no *Diario Official* de 28 de julho de 1929, para a concorrência publica para obras de construção de um muro para fechamento do terreno destinado ao Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto (avenida Rodrigues Alves).

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no *Diario Official* de 25 de julho de 1929, para a concorrência publica para obras de installação da secretaria e laboratorios da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 26 de julho de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SEGUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. director e nos termos das instrucções approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, e pela portaria de 11 de junho findo, faço publico que, na sede desta Directoria, sita no quarto (4º) andar do Palácio dos Estados, á praça Marechal Antecora, nesta Capital, acham-se abertas, até o dia 5 de agosto proximo vindouro, as inscripções para o concurso que será realizado nesta repartição para o provimento de um cargo vago de meteorologista de segunda (2ª) classe, de accordo com as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 4 do mez de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Newton L. Campos*, secretario do concurso.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.**SECRETARIA**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DOS RELATORIOS DESTE SERVIÇO. REFERENTES AOS ANOS DE 1927 E 1928, REUNIDOS EM UM SÓ VOLUME

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares dos relatórios deste Serviço, referentes aos annos de 1927 e 1928, reunidos em um só volume, edital esse que veio publicado na integra no *Diário Official* de 28 de julho corrente, a paginas numeros 16.416 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL AGRICOLA NECESSARIO AOS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento do material agrícola necessario aos serviços desta repartição e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra no "*Diário Official*" de 26 de julho corrente, a pagina numero 16.289 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda****D. F. 1.****CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no edital de concorrência publica a se realizar nesta directoria, para construção na ilha das Enxadas, de um edificio destinado ao alojamento dos sub-officiaes da Escola Naval, publicado no *Diário Official* de 31 de julho do corrente anno, pagina n. 15.569, na columna do centro, nas "Especificações para a construção do edificio destinado ao alojamento", é feita a seguinte rectificação abaixo declarada:

Onde se lê:

1. Preparo do terreno, construção de um barracão para guarda de materiais, etc., 46 metros cubicos e
4. Embasamento em alvenaria de pedra apparente, rejuntada, 18 metros cubicos e 780 centimetros:

Leia-se:

1. Preparo de terreno, construção de um barracão para guarda de materiais, etc.

4. Embasamento em alvenaria de pedra apparente, rejuntada, 18 metros e 780 millimetros.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 31 de julho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que a concorrência marcada para o dia 5 de agosto de 1929, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos numero 21, cuja edital está publicado no *Diário Official* de 14 de julho corrente, paginas 15.538 e 15.537, fica adiada para quando for novamente annunciada.

Commissão de Concurrencias da Marinha, 29 de julho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 21 de julho do corrente anno, paginas numeros 15.995 e 15.996, referentes a concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos n. 22.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 30 de julho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Official* de 23 de julho corrente, pagina 16.065, referente a concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 42 "Ferragens, etc."

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 30 de julho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola Militar**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETES BRANCOS

De ordem do senhor general presidente do conselho de administração, declaro que se acha aberta, a partir desta data até o dia 6 de agosto vindouro, inscrição para fornecimento a escola de cento e vinte cinco capacetes brancos, para parada, iguaes á amostra que se encontra no almoxarifado desta escola,

devendo os concurrentes apresentarem, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos que provem a sua idoneidade, bem como fazer previamente uma caução de um conto de réis, que ficará como garantia da execução do fornecimento, no caso de preferência.

Essa caução reverterá em favor dos cofres publicos, sem direito a reclamação de especie alguma, si dentro do prazo marcado para a entrega do artigo não for a mesma realizada.

O prazo para a entrega do artigo será de vinte dias, a contar da data do respectivo pedido.

As propostas deverão ser apresentadas nesta escola, até ás 12 horas do dia 8 de agosto vindouro, quando serão abertas.

As despesas com a aquisição do referido artigo correrão por conta da subconsignação n. 10, Consignação Material, Material de consumo, da verba 4ª do Orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio.

A administração da escola reserva-se o direito de não aceitar nenhuma proposta fóra da base estipulada e de alterar, para mais, a quantidade acima mencionada.

Quartel em Realengo, 19 de julho de 1929. — *Archimínio Pereira*, 1º tenente-secretario.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º Distrito (Santa Rita) convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem na sede desta Junta de Alistamento Militar, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), das 11 ás 15 horas, afim de legalizarem as suas cadernetas ou certificados de alistamento para os de 3ª categoria, conforme determina a letra g do art. 61 do Regulamento do Serviço Militar em vigor.

Capital Federal, 30 de julho de 1929. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º Distrito.

SOCIEDADES ANONYMAS**HANOVIA LUZ ULTRA VIOLETA LTD. CERTIDÃO**

Ao alto as armas da Republica — Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de julho de 1929, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 8.644, os seguintes documentos referentes a Hanovia Luz Ultra Violeta Ltda., a saber: Publica fórmula da carta de autorização do Governo, folhas do "*Diário Official*" de 9 do corrente, com a publicação do decreto n. 18.822, de

25 de junho ultimo, referente áquella autorização seguida dos estatutos e demais actos correlativos; recibo do depósito de 10 % do capital destinado ás operações no Brasil, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do selo

respectivo. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre duas estampilhas no valor global de 608 (sessenta mil e oito) Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — J. Hy-

gino de Araújo, 1º official. 30/7/29. — Visto. J. C. em 30 de julho de 1929. — Istábro Campbs, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

(6.514)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras descontadas	3.171:070\$104
C/C garantida	203:684\$900
Títulos em cobrança	286:113\$830
Valores em caução	433:971\$710
Hypotheças	1.540:500\$000
Letras caucionadas	359:871\$880
Correspondentes	63:785\$410

Caixa:	
Dinheiro em cofre...	75:323\$240
Em outros Bancos...	59:602\$300

Ações em caução	30:000\$000
Valores em custodia	63:100\$000
Instalações	15:000\$000
Móveis e utensílios	57:658\$140
Imoveis	54:781\$970
Diversas contas	56:055\$000

6.470:518\$484

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva e outros	160:079\$290
C/C movimento	143:076\$544
C/C prazo fixo	543:574\$960
C/C limitadas	7:472\$030
C/C especial	278:304\$030
C/C sem juros	61:724\$220
Letras a premio	47:997\$000

Credores por títulos	286:113\$830
Empréstimos garantidos	433:971\$710
Garantias hypothecarias	1.540:500\$000
Caução	359:871\$880
Cobrança no interior	63:785\$410

2.684:212\$830

Caução da directoria	30:000\$000
Depositantes de valores	63:100\$000
Dividendos não reclamados	33:673\$950
10º dividendo a distribuir	80:000\$000
Gratificações	30:400\$000
Correspondentes	6:873\$630

6.470:518\$484

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — Lindolpho Xavier, director-presidente. — Ataliba Borges Monteiro, director-tesoureiro. — Arnaldo Branco Lisboa, director-gerente. — José Feijó, contador.

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Juros e comissões	289:280\$740
Lucros suspensos	1:934\$810

294:215\$550

Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	3:500\$000
Livros e objectos de escriptorio:	
10 % de valor desta conta	857\$100
Impostos:	
Saldo do semestre	17:591\$780
Aluguéis:	
Saldo desta conta	13:200\$000

Expediente:

Idem, idem 810\$000

Propaganda:

Idem, idem 225\$500

Cadastro:

Idem, idem 539\$800

Honorários e ordenados:

Saldo desta conta 68:098\$480

Despesas gerais:

Idem, idem 8:977\$190

Apontamentos e protestos:

10 % do valor da conta 1:474\$300

Sellos e estampilhas:

Consumo no semestre 3:550\$200

Despesas judicias:

Saldo da conta 4:449\$200

Letras descontadas:

Consideradas incobráveis 8:902\$000

10º dividendo:

A distribuir 80:000\$000

Fundo de reserva:

Imps. que se credita 38:000\$000

Fundo de deterioração:

Idem, idem 7:600\$000

Fundo de previdencia:

Idem, idem 4:000\$000

Gratificações:

A distribuir 30:400\$000

160:000\$000

294:215\$550

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — José Feijó, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, reuniram-se os membros do conselho fiscal do Banco Economico do Brasil, para verificação da escripta, balanço, contas e relatorio, apresentados pela directoria, relativos ao primeiro semestre de mil novecentos e vinte e nove, conforme prescrevem os estatutos e a lei das sociedades anonyms. A distribuição do dividendo foi a razão de 8 % ao anno, quanto ao semestre em questão, dividendo um pouco menor do que o dos semestres anteriores. No semestre proximo vindouro, porém, espera-se melhor dividendo, por ter coincido com o actual balanço, a circumstancia de se acharem em liquidão varias hypotheças, cujos juros só entrarão dentro dos seis mezes seguintes, embora representem transacções vencidas anteriormente. Preencheram-se os estatutos quanto aos fundos de reserva, deterioração, previdencia e lucros suspensos, ficando esses fundos elevados a quatrocentos e sessenta e oito contos e novecentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa réis, bem como quanto ás gratificações da directoria e dos funcionarios. A acção da directoria continúa a ser a mais escrupulosa em todos os negocios realizados pelo Banco, razão pela qual se manifesta o conselho fiscal perfeitamente satisfeito com o que acabou de examinar.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — Alfredo Ludolf, — Francisco Cabral Peixoto. — La-Fayette Cortes.

(6.531)

COMPANHIA GRANDE MANUFATURA DE FUMOS "VEADO"

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Machinismos e acessórios .. .	2.014:259\$456
Caixa .. .	80:626\$849
Imoveis .. .	4.100:000\$000
Materia prima e mercadorias .. .	3.198:039\$666
Sellos do Imposto de consumo .. .	119:797\$195
Devedores diversos .. .	3.101:825\$135
Diversas contas .. .	4.269:179\$839
	16.883:728\$140

Passivo

Capital .. .	2.500:000\$000
Debentures .. .	902:400\$000
Fundo de reserva .. .	930:242\$885
Fundos diversos .. .	2.496:235\$033
Devedores diversos .. .	7.780:130\$137
Diversas contas .. .	2.274:720\$085
	16.883:728\$140

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— Arthur de Castro, presidente. — Ary Amarante, contador. (6.529).

ANNUNCIOS**Companhia Electrolux S. A.**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta companhia a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 23 de agosto de 1929, ás tres horas da tarde, no edificio Odeon, sala n. 613, á praça Marechal Floriano numero 7, para o fim especial de deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos e eleição de cargos na directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929.
— A directoria. (6.505)

Atheneu Luso Brasileiro

RUA DO REZENDE N. 104

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

ficam convocados todos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral deliberativa extraordinaria, no dia 6 de agosto, ás 20 1/2 horas.

Ordem do dia: interesses sociaes.
Tratando-se nesta assembléa de assuntos muito importantes para a sociedade, solicita o comparecimento de todos os associados em geral.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929.
— Americo Dias Pedroso, presidente. (6.517)

Companhia Brasileira de Viacao e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Brasileira de Viacao e Commercio, á se reunirem na sede social, á Praça Mauá numero 7 (segundo andar), ás treze horas do dia 2 de setembro proximo entrante, afim de tratar e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria relativos ao exercicio de 1928-1929 (mil novecentos e vinte e oito mil novecentos e nove);

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Os senhores accionistas que possuirem accções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte. Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1929.
— A directoria. (6.506)

Companhia Sertaneja

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Sertaneja a se reunirem na sede social, á Praça Mauá n. 7 (segundo andar), ás quatorze horas do dia 2 de setembro proximo entrante, afim de tratar e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1928-1929;

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1929.
— A directoria.

Aviso ao publico

Carlos Teixeira de Barros, filho legitimo do Dr. Joaquim Teixeiras de Barros e de D. Irene Alvarenga Teixeira de Barros, nascido em São Paulo, em 6 de maio de 1909, academico de direito, devidamente assistido por seu pae, que o presente subserve e que se assignava Carlos de Barros Ottoni, pelas razões que expoz em justificação feita perante o Juizo Federal da Terceira Vara, vem declarar, ao publico em geral, que, desta data em diante assignará Carlos Teixeira de Barros, em todos os actos da sua vida civil.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929.
— Carlos Teixeira de Barros. — Joaquim Teixeira de Barros. (6.242)

Corporação Industrial Brazilia, S. A.

Tendo de reunir-se em agosto proximo futuro a assembléa geral dos senhores accionistas, ficam á disposição dos mesmos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 494, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929.
— A directoria. (6.511)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

13º DIVIDENDO

A partir de 1 de agosto proximo, será pago, no escriptorio da companhia, o dividendo do 1º semestre do corrente anno, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929.
— A directoria. (6.447)

Companhia Florestal Brasileira

CHAMADA DE CAPITAL

A directoria, devidamente autorizada pela assembléa geral de 5 de junho do corrente anno e na fórmula do art. 8º dos estatutos sociaes, convida a todos os accionistas a, dentro do prazo de 30 dias (desta data), realizarem a entrada inicial de 40 % de suas subscrições.

Fazenda de Bemposta, 29 de julho de 1929.
— A directoria. (6.461)

A' Praça

J. P. Monteiro, estabelecido á rua Jockey Club n. 370, nesta, com o negocio de louças, tintas e ferragens, declara que, nesta data, comprou, vive e desembaraçado, aos Srs. Tancredo de Vasconcellos & Comp., o seu estabelecimento commercial de louças e ferragens, sito á rua Lobo Junior n. 68, nesta cidade. — J. P. Monteiro.

Confirmamos a declaração supra.
— Tancredo de Vasconcellos & Comp.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929.
(6.474)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesauraria deste banco, paga-se o 112 dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam réis 20\$000 por accção.

Campos, 22 de julho de 1929.
— Francisco Carlos Monteiro, director-secretario. (6.437)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Publicações para o "Diario Oficial"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro n. 219-225

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	\$1000
Agricultura (Crea do Ministerio da) . Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.756, de 24 de outubro de 1898) e Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000
Autôraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1904	\$500
Autôraes (Direitos). Decreto numero 11.790, de 2 de janeiro de 1921	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescuento (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" ..	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabeleco penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de paras de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos ..	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.198, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Capitanias dos Portos, Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro	\$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta-Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão do). Decr. n. 2.594, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Distrito Federal). Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
— 1º volume	10\$000
— 2º volume	10\$000
— 3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	30\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal ..	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 4 de dezembro de 1928) institue o Codigo de Menores	\$1000
Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Tesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e ap ap 63 ap 1927 e 1931	6\$000

Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agendor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	3\$00
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)	5\$00
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União . (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$00
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal . (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Birolekini)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 G(ov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000

de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crea o lugar de contador e procurador e de outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	5\$00
Docas, portos maritimos, etc. Regulamento da legislação sobre, por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil . (Do Instituto Historico) (M):	6\$000
1º volume	6\$000
2º volume	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000
Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	5\$00

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	5\$00
Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926. Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor)	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	5\$00
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	5\$00
Ensino Secundario e Superior (Reforma), Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925	1\$000
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1923	1\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 11.059, de 1924)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	1\$000
Formação Economica do Brasil , pelo Dr. Victor Vianna	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Férias dos empregados ao commercio (Regulamento)	1\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	5\$00

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aqudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará , por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba , por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia , por R. Sopper	2\$500

H

Hydrographia du Haut Saint François , por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar , pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil , pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil , pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal , por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes , por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo , por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880) , de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Isenção de direitos aduaneiros . (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	5\$00
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	5\$00
Instituto de Previdencia (mensalidades)	5\$00
Invalidez dos funcionarios publicos . (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	5\$00
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	5\$00
Inscrições rupestres no Brasil	1\$500
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal)	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	\$3000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	\$3000
Joias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 10.012, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	\$1000

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Aditamentos	\$300
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1900 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 5 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000

de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	\$500
de 1898	\$500
de 1908	\$500
de 1912	\$500
de 1913	\$500
de 1914	\$500
de 1915	\$500
de 1920	\$500
de 1922 (Receita)	\$500
de 1923 (Receita)	\$500
de 1924 (Despesa)	\$500
de 1924 (Receita)	\$500
de 1924 (Despesa)	\$500
de 1925 (Receita)	\$500
de 1925 (Despesa)	\$500
de 1926 (Receita)	\$500
de 1926 (Despesa)	\$500
de 1927 (Receita)	\$500
de 1927 (Receita anotada)	\$500
de 1928 (Receita)	\$500
de 1928 (Despesa)	\$500
de 1929 (Receita)	\$500
de 1929 (Despesa)	\$500

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924) (M)

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geológico e Inspectoria de Secções (1910), Esc. 1:1.000.000

Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg

Mappa phytographico do Estado do Piahy

Mappa phytographico do Estado da Parahyba

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte

Mappa phytographico da Serra do Araripe

Medicos e Dentistas (Relação dos)

Medição e descarga dos rios por G. Varing.

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1926	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho de Decr. n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

3º volume

Municipal (Organização municipal do Districto Federal compilação das leis) (M)

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matricula, etc., dos aeronautas civis)

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing	2\$000
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1924	1\$000
---	--------

Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
---	----------

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
---	---------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis	3\$000
---	--------

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
--	--------

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
---	--------

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	3\$000
---	--------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
---	---------

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	5\$000
---	--------

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Problema Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922) Veiga:	1\$300
--	--------

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
---	--------

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
--	--------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
--	--------

Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
--	--------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	5\$000
---	--------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	5\$000
--	--------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.438, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
---	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Registros Publicos (Decr. numero 18.542, de 1928)	3\$000
---	--------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917	3\$000
---	--------

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923	6\$000
---	--------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
--	--------

Seccas de 1915	1\$500
----------------------	--------

Seccas de 1919	1\$500
----------------------	--------

Sello Sanitario (Regulamento de). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
---	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
--	--------

Servico Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
--	--------

Servico Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
---	--------

Servico Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	5\$000
---	--------

Sello (Regulamento do) Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3\$000
---	--------

Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923	5\$000
--	--------

Supprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500
--	--------

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ..	1\$500
---	--------

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decr. n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
---	--------

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
--	---------

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
---	---------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	5\$000
--	--------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
---	--------

Vendas Mercantis (alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	5\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	5\$000
---	--------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000
--	--------